SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 22 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 2892

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074/2021

PORTARIA Nº 074/2021.

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município".

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, à Sra. **JULIANE LUZ DO CARMO**, Servidora da Câmara Municipal de Capanema, Matrícula nº 000123-6, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de Licença Sem Vencimentos, de acordo com o art. 117 do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, no período de **03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, em 03 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da CMC

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:AE42B76B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2021

PORTARIA Nº 075/2021.

"**PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente interno e do atendimento ao público na Câmara de Vereadores de Capanema-PA, nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021, em virtude das comemorações alusivas as festividades do Natal e final de ano (Ano Novo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, em 17 de dezembro de 2021.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da CMC

Registrada e Publicada
Nesta data
17.12.2021

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:15C30E8F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 01/2021

Modifica o inciso XVII, do art. 66, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso XVII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. ___ - .....

VXII – colocar à disposição da Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às Dotações Orçamentárias, sendo incluído na base de cálculo do duodécimo a receita de contribuições composta pela Contribuição de Iluminação Pública

(CIP), em conjunto com as demais receitas integrantes da base de cálculo já definidas pela Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 20 de dezembro 2021.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Willer Rodrigues de Paula
Código Identificador:245E98D9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Anual de Férias dos servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, para o Exercício de 2022, conforme relação em anexo, fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 21 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 120/2021

NOME	CARGO	MÊS DE GOZO
Bruno Augusto dos Santos	Diretor Administrativo-Financeiro	abril
Erasmo Rodrigues Barbosa	Agente Administrativo	junho
Glauciene Nátali Lopes de Almeida Freitas	Agente Administrativo	julho
Higo Luis Nascimento Pereira	Procurador Jurídico	fevereiro
Izumi Iracema Takatani Melém	Agente Administrativo	maio
Luana Costa dos Santos	Secretária Geral	maio
Rayan Enrico Albarado Corrêa	Assessor de Comunicação	novembro
Rosenilce Lobato Canuto	Agente de Serviços Gerais	julho
Suellem Azevedo dos Santos	Agente de Vigilância	fevereiro
Waldicléia da Silva Barbosa	Agente de Serviços Gerais	julho

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 21 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:A77C0951

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 030/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 030/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍNEA "A", INCISO IX, DO ARTIGO 134, E DO §1° DO ARTIGO 134, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Santarém, através de sua Mesa Diretora e demais pares, usando de suas atribuições legais, baseada nos termos do artigo 27, II, parágrafos 1º e 2º, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Santarém.

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", inciso IX, do art. 134, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.134.....
IX- (...)
O benefício previsto neste inciso se dará através de Passe Estudantil, cujo gerenciamento, controle e comercialização será feito pelo Município, diretamente ou indiretamente."
Art. 2º Fica alterado o inciso VI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, que passa a constar com a seguinte redação:
"Art.10……..……
VI - autorizar a concessão e permissão de serviços públicos, com sua regulamentação feita nos termos do artigo 175 da Constituição da República, dispensada a referida autorização legislativa nos casos envolvendo:
a) saneamento básico;
b) limpeza urbana;
c) transporte público de passageiros; e
d) zonas fluviais de responsabilidade do Poder Público Municipal."
Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 134, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.134.……
§ 1º O Município, mediante autorização, concessão ou permissão, poderá entregar a execução do serviço de transporte, após regular processo licitatório."
Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 14 de dezembro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES
1º Secretário

CARLOS JUVAL SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:ADF21619

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 462/2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa o fiscal titular e fiscal substituto do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 031/2021-CMS.

O Vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, inciso III, e 67, da Lei nº 8.666/1993, quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Tomada de Preços nº 001/2021-CMS, cujo objeto consiste em contratar empresa habilitada para execução de

obras e serviços de engenharia objetivando a Ampliação da Sala do Arquivo e Deposito da Câmara Municipal de Santarém/PA;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de designar representante da Administração para a fiscalização e acompanhamento do contrato acima indicado, bem como de nomear profissional técnico habilitado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo indicados como fiscais administrativos do Contrato nº 031/2021-CMS, no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2021-CMS.

I – **EDNAIRO GIULIO GOMES BARBALHO**, matrícula 120631-1, como fiscal administrativa titular;
II – **JACQUELINE RAMOS GONÇALVES**, matrícula 120476-9, como fiscal administrativo substituto.

§ 1º Ficam os fiscais obrigados a comunicar à Administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato de que trata o *caput*, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais administrativos deverão ser solicitadas à Administração em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras, ou ao fiscal técnico do contrato de que trata o art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Fica nomeado como fiscal técnico. **José Dilson da Costa Quaresma**, CPF nº 049.034.802-59 referente a Carta Contrato nº 005/2021-CMS, Arquiteto representante da empresa Quaresma LTDA-ME (CNPJ 14.698.807/0001-54), com atribuições de subsidiar ou assistir as atividades de acompanhamento da execução contratual, especificamente em razão de sua área de habilitação profissional.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de acordo com vigência do contrato, tomada de preços nº 001/2021- CMS, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:493A7982

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 463/2021 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa o Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 032/2021-CMS.

O Vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, inciso III, e 67, da Lei nº 8.666/1993, quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o contrato referente ao Processo Administrativo nº 032/2021-CMS, cujo objeto consiste no registro de Preço para Contratação de Empresa para futura aquisição de matérias de construção, hidráulico e elétrico, destinados a pequenos reparos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/PA;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de designar representante da Administração para a fiscalização e acompanhamento do contrato acima indicado,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo indicados como fiscais administrativos do Contrato nº 032/2021-CMS- Câmara Municipal de Santarém.

I – **MAYSA LOPES FERNANDES**, matrícula 120546-3, como fiscal administrativa titular;
II – **RAIMUNDO DE SALES COSTA**, matrícula 040067-0, como fiscal administrativo substituto.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de acordo com vigência do contrato revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:8626E050

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
RESULTADO DA SELEÇÃO DO EDITAL 06/2021- TIRAÇÃO DE REIS 2022

A FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, instituída pela Lei nº 280 de 29 de abril de 1977, alterada pelas Leis nº 287 de 20 de julho de 1977 e nº 418 de 22 de dezembro de 2014, CNPJ/MF 04.103.917/0001-72, com sede na Avenida Pedro Rodrigues, 700, no Complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho, Bairro Centro, Abaetetuba, Estado do Pará, CEP 68.440-000, aqui denominada simplesmente FCA, apresenta, por meio deste, os Grupos de Tiração de Reis selecionados pelo Edital 06/2021- TIRAÇÃO DE REIS 2022. Segue lista dos grupos e seus respectivos proponentes:

Grupo de Tiração de Reis	Proponente
Grupo Conceição	Raimundo Peixoto
Grupo São Dimas	Orlando Cardoso V. Júnior
Grupo Grupo Seguidores do Menino Jesus	Fernando Dias Silva
Grupo Girassol	Telciano e Silva de Sousa
Grupo São Miguel	Júlio Miguel Corrêa de Oliveira
Grupo Os Abaeteuaras	Hiran César Silva Sereni

Abaetetuba/PA, 21 de dezembro de 2021

ACRIZIO GALDEZ
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense
Portaria nº 021/2021

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:D5F6EDC3

FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
PORTARIA Nº 03/2021 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 03/2021 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETEUBENSE, **ACRÍZIO GALDEZ DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 181. DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O QUAL DETERMINA A AUTONOMIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE PARA GERIR ATIVIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

RESOLVE:

Nomear, a Srª. Maria José da Costa Cardoso, matrícula nº 000436-7, Ailton Gomes Lopes matrícula nº 00574-0 e Alexandre dos Santos Ferreira matrícula nº 00636-6, para os cargos de Presidência, Vice-Presidência e Secretário, respectivamente, na Comissão Executiva e de Seleção do Prêmio: EDITAL 06/2021- **TIRAÇÃO DE REIS 2022** realizado pela Fundação Cultural Abaetetubense.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Fundação Cultural Abaetetubense, 21 de dezembro de 2021.

ACRÍZIO GALDEZ
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense
Portaria nº 021/2021

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:E439D5C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Abaetetuba, FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o processo licitatório fora instruído e teve sua sessão de abertura designada para 22 de dezembro de 2021, Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF), e considerando o interesse público envolvido, considerando além da necessidade de se analisar eventuais necessidades de adequação do objeto da licitação e requisitos de participação, com fundamento no interesse público, determina-se o ADIAMENTO da Sessão Pública designada para o dia 22 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.De forma que fica revogado o certame, por razões de interesse público. A nova data da sessão será publicada no Diário Oficial e demais meios de publicidade oficiais do Município. Dê-se Ciência aos interessados.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba/pa

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:04E9AE1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 062 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Abaetetuba, estado do Pará."

A Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações);
CONSIDERANDO que a referida lei estabeleceu, em seu artigo 193, a revogação imediata dos arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da íntegra da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial daquela lei,e que a vigência da norma, não representa a eficácia de todos os dispositivos, considerando que determinadas previsões são de eficácia contida, necessitando de regulamentação;
CONSIDERANDO que a nova lei de licitações discorre em inúmeros dispostivos acerca da necessidade de edição de regulamentos para que se instrumentalize a sua aplicação plena, recaindo sobre esses dispositivos carentes de regulamentação, que se faz necessária as medidas admnistrativas acerca desses instrumentos a serem regulamentados, bem como que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da lei.
CONSIDERANDO, que a União editou as Instruções Normativas SEGES/ME nº 62, 65, 67, 72 e 75, como instrumentos de regulamentação de dispositivo da Lei nº 14.133/21. De forma que, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, as normas regulamentadas pela União por meio das citadas Instruções Normativas, subsidiariamente à regulamentação deste Decreto.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Abaetetuba, estado do Pará.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Abaetetuba/PA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no
edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, que será composta por no mínimo três membros, poderão ser servidores efetivos ou servidores ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º O Agente de Contratação e o Pregoeiro, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão de livre nomeaçãoda Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar- se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica- se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnicooperacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado nos procedimentos da Prefeitura Muniicpal a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º

14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico- operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 46. Hipóteses de conflito ou omissão provenientes deste Decreto serão dirimidas pela

Procuradoria Geral do Município.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Pará, 21 de dezembro de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:6AFD9B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-114-2021-PREGÃO ELETRÔNICO-039-2021-CPL-PMA-SRP-SEMAD

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Abaetetuba, FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o processo licitatório fora instruído e teve sua sessão de abertura designada para 22 de dezembro de 2021, Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF), e considerando o interesse público envolvido, considerando além da necessidade de se analisar eventuais necessidades de adequação do objeto da licitação e requisitos de participação, com fundamento no interesse público, determina-se o ADIAMENTO da Sessão Pública designada para o dia 22 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. De forma que fica revogado o certame, por razões de interesse público. A nova data da sessão será publicada no Diário Oficial e demais meios de publicidade oficiais do Município. Dê-se Ciência aos interessados. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:9BB1C10C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-007-2019-ORIGEM CONTRATO-2019-188-SESMAB

Decorrente: Dispensa de Licitação 007/2019. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal Saúde. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionamento do programa vigilância sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA. Origem: Contrato nº 2019/188. Contratado: **MANOEL JOÃO MARQUES DA COSTA,** inscrito no CPF**: nº 594.458.152-20**. 2º Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência de contrato celebrado entre as partes de 02/10/2021 a 02/01/2022; consoante com Art. 57, II,§ 2°, da Lei 8.666/93.
MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:615A9E60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-001-PNAE
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, QUE SERÃO DIRETAMENTE EMPREGADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ABEL Figueiredo.

Abertura: 10 /01/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 23/12/2021 até às 08:59 horas do dia 10/01/2022.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios: www.abelfigueiredo.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3342-1333, ou através do e-mail: cplabelfigueiredo2021@gmail.com

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:DB6D7305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Ata de Registro de Preço nº 20210251
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 9/2021-036 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMETO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO.. ,EMPRESAS VENCEDORAS:
D.L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.602.727/0001-37, estabelecida a FOLHA 18, QUADRA 01, LOTE 24 MARABÁ -PA com valor de $ 11.636,40.
DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA -CNPJ: 11.187.037/0001-97– END: RUA ANACLETO PAULINO DA SILVA, LOTE 14 VALOR: 17.640,00.,
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84 END Rodovia BR-010 – IMPERATRIZA-MA com valor de $ 69.103,14.
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME CNPJ: 20.352.354/0001-02 END: RUA LAUROJAQUES- MG - com valor de $ 9.480,00.
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 04.886.103/0001-51 END: Rua Vereador Arlindo Planas com valor de $ 16.016,00.
Labkós - Laboratório de patologia clinica Kos ltda CNPJ: 22.205.947/0001-71END: Rua Gaspar Viana com valor de $ 270,00
MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.863.972/0001-29 - END: João Lisboa, com valor de $125.427,90.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de DEZEMBRO de 2021.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:9C2C2BE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/2021

Decreto Legislativo n.º 29/2021,
Em, 21 de dezembro de 2021.

"Concede Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pá, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, a partir do dia 22 de dezembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, em virtude do recesso legislativo de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:6C6D0C26

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021-000041

No dia 17/12/2021 foi adjudicado e no dia 20/12/2021 foi homologado o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/2021-000041**, Objeto**. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) visando fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar aos alunos da rede Municipal e creches do Município de Água Azul do Norte - PA. **Vencedor: A.L.DE S. PEREIRA COMERCIO**, no valor de R$ 1.478.810,00 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais); **PAPEL ARTE EIRELI-ME** no valor de R$ 36.117,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Dezessete Reais)

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:5991302F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021-000041

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/2021-000041Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar aos alunos da rede Municipal e creches do Município de Água Azul do Norte - PA. VENCEDOR: **A. L. DE S. PEREIRA COMERCIO; PAPEL ARTE EIRELI-ME.**

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:E10E93BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N º 079/2021-000041. .

PARTE: O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FINALIDADE: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda
Escolar aos alunos da rede Municipal e creches do Município de Água Azul do Norte - PA.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico para registro de preços nº **079/2021-000041**, conforme abaixo:
A Ata de Registro de Preços na integra está disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM.
Empresa: A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO; C.N.P.J. nº 32.918.645/0001-02, estabelecida à RUA BAHIA Nº0, BELA VISTA, Água Azul do Norte
PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO LUIZ DE SOUSA PEREIRA, C.P.F. nº 746.761.053-04 **VALOR TOTAL R$ 1.478.810,00**
Empresa: PAPEL ARTE EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28, estabelecida à RUA BRASIL 429, (94) 3426-3465, representada neste ato pelo Sr(a). REGINA ANTONIA PRUDENTE, C.P.F. nº 580.808.482-20.
VALOR TOTAL R$ 36.117,00

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:02034742

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/SMED/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO DA COSTA VELOSO, Secretário Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Simanete Pereira da Silva, matrícula 007311-3, portadora da carteira de identidade nº 2356852, e do CPF nº 498.956.721-87, residente rua Goiás, Diretora da CEMEI Vitória Nonato, para deslocar-se à cidade de Marabá/PA, para participar de uma formação sobre ludicidade: reflexões contemporâneas num contexto de mudanças, nos dias 21 e 22 de dezembro do corrente ano. atribuindo-lhe 2 (duas) diárias, no valor de 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:E8A25FA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, Representado pelo Srº Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do Srº José Wandeley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.
DISTRATADO: ANTONIO EMIDIO DE SOUZA.
DO OBJETO - o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 169/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de Guarda Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.
FUNDAMENTO LEGAL – Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.
DATA DO DISTRATO: 01.11.2021
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/Pa

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:100A2605

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20210245

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210245
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 061/2021-000029
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MADER MÓVEIS - ÁGUA AZUL
OBJETO.....: Aquisição de móveis eletrodomesticos para saúde da familia
VALOR TOTAL.....: R$ 37.038,66 (trinta e sete mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.24, no valor de R$ 37.038,66
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:C0A68007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20210247

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210247
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 061/2021-000029
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI ME
OBJETO.....: Aquisição de ar condicionado split capacidade 22.000 btus para saúde da família
VALOR TOTAL.....: R$ 6.373,14 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 6.373,14
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:83F8468C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20210248

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210248
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 061/2021-000029
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME
OBJETO.....: Aquisição de ar condicionado split capacidade 9.000 btus para saúde da família
VALOR TOTAL.....: R$ 15.948,90 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 15.948,90
VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:E1EF0B80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 608/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **SHIRLEY DE SOUZA PAZ**, portador da CI-RG nº 3978634 –PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.468.832-34, residente e domiciliado na Avenida: Carajás, Nº 61, Bairro: Centro, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do paciente **FRANCIEL ALVES**, no período de 17 à 20 de dezembro de 2021. Atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:612B6D23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 609/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **WALDELICE TRAJANO**, RG nº 2274986– SSP/PA, CPF: 367.648.252-20, residente e domiciliado na Rua: Monteiro Lobato, Nº 30, Bairro: Beira Rio, Técnica de Enfermagem desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o acompanhamento da paciente **FRANCIEL ALVES**, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2021. Atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:38703B5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 610/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **RAILSON SOUSA DA SILVA**, portador da CI-RG nº 211197620024 –GEJSPC/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.679.753-09, residente e domiciliado na Av. Lago Azul, s/nº, neste município, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o transporte do paciente **NILSON MARTINS BORGES**, no dia 17 de dezembro de 2021. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:D87C3127

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 611/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal RAYANA DE SOUSA LEVANDOWSKI, portador da CI-RG nº 7081496 –PC/PA CPF: nº 023.304.532-56, residente e domiciliado na Rua: Luiz Antônio, S/Nº, Centro, Técnica de Enfermagem desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, para realizar o acompanhamento da paciente **NILSON MARTINS BORGES**, no dia 17 de dezembro de 2021. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:AF5E7D89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 612/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **LUIZ ANTONIO PEREIRA FONSECA**, portador da carteira de identidade nº 2684569 – SSP/GO, e do CPF nº 413.479.191-04, endereço Rua: Ketleen Cristina, S/Nº, Centro, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **PARAUAPEBAS-PA**, para realizar o da paciente **ILDA INACIO GOMES**, no dia 17 de dezembro de 2021. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor e R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:036FEA52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 613/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MÍDIA ALENCAR GARCIA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4688016– PC/PA, e do CPF nº 924.441.642-53, endereço Av. Lago Azul, s/nº, Água Azul do Norte, **Técnica de Enfermagem** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **PARAUAPEBAS-PA**, para realizar o acompanhamento da paciente ILDA INÁCIO GOMES, no dia 17 de dezembro de 2021. Atribuindo-lhe 01 (uma) diária, de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:17CBE9A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 614/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **GIOVANE RAMOS DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 3433138 – SSP/PA, e do CPF nº 699.646.072-87, endereço Rua: Ketleen Cristina, Nº 505, Bela Vista, **Motorista** desta Secretaria Municipal de

Saúde, para deslocar-se a cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do paciente **MARIA DE JESUS SOUZA SILVA**, no período de 20 à 24 de dezembro de 2021. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:6721671E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 615/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **MARIA RODRIGUES DA SILVA,** RG nº 7989888 PC/PA, CPF: 289.740.278-44, residente e domiciliado na Rua: Goiás, Nº 37, Bela Vista, Técnica de Enfermagem, desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à de **BELÉM-PA**, para realizar o acompanhamento da paciente **MARIA DE JESUS SOUZA SILVA**, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2021. Atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:DF218314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 616/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **PAULO MARQUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 2330334 – SSP/PA, e do CPF nº 368.803.292-68, endereço Setor Chácara, S/Nº, Bairro Bela Vista, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de **BELÉM-PA**, para realizar o transporte do paciente **SIDNEY RODRIGUES MARTINS**, no período de 14 à 17 de dezembro de 2021. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:EDEF21FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0547/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.
Art. 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
I – Integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei Municipal nº483/2018 e suas alterações;
II – Docentes com classes e aulas atribuídas no exercício atual.
Parágrafo Único - Não fazem "jus" ao abono:
I – os servidores inativos e pensionistas;
II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 6º desta lei.
Art. 3º - O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:
I – não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;
II – será concedido de forma proporcional:
a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no artigo **6º** desta lei complementar;
b) ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, conforme escala a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços), aferida durante os períodos de apuração estabelecidos no artigo 6º desta lei complementar.
§ 1º – Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.
§ 2º – O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.
Art. 4º - No caso de o pagamento efetuado com base no artigo 3º desta lei complementar ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapasse 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.
Art. 5º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para

cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.
Art. 6º - Para cálculo do valor a que se referem os artigos 3º e 4º desta lei complementar serão considerados os seguintes períodos:
I – janeiro a outubro de 2021, para o pagamento da primeira parcela;
II – janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento de eventual parcela complementar.
Art. 7º - O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.
Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o montante necessário para atingimento do percentual indicado no art. 1º desta Lei e obedecendo o limite estipulado no artigo 7º da Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
Art. 9º - Esta lei entra e vigor a partir da data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, aos 20 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:D86E7229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0826/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (Uma) diária no valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao Srº. **GILBERTO DA COSTA VELOSO**, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, matrícula nº 007294-5, portador do CPF nº 451.158.183-53, e da carteira de identidade nº 1157182 PC/PA, para deslocar-se à cidade de Xinguara-PA, nos dias 20 de Dezembro 2021, para participar de uma reunião com Secretários de Educação da Região, para tratar de assuntos referentes a volta das aulas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:87A31089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0827/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.105 da Lei nº 025/1993 e Lei nº 249/2007.

CONSIDERANDO o Requerimento recebido da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando Nº 0193/SMS-GAB;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando Nº 357/SEMAD/2021;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 291/2021-PJAAN;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nos termos desta portaria **CONCEDE** Licença Maternidade a Srª **DEINA EVANGELISTA DE SOUSA,** Auxiliar Administrativa, matricula nº 603, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29 de Novembro de 2021 a 28 de Maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 20 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:05D25199

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO AMIGAVEL DE BEM DESAPROPRIADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **TERMO DE INDENIZAÇÃO AMIGAVEL DE BEM DESAPROPRIADO, TIA N° 16/2021-PGM,** constante da publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, ANO XIII, N° 2890, Página 10 e 11, do dia 20/12/2021.

Barcarena/PA, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:435A9DE6

PROCURADORIA GERAL
ATA DE REUNIÃO PAD Nº 016/2021

Aos dezenove dias do mês de Outubro de 2021, na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada no Prédio da Procuradoria Geral do Município de Barcarena, reuniram-se os integrantes da Comissão Processante instituída conforme Decreto nº 0244/2020, de 22/01/2021, publicado no DO nº 2670, de 04/02/2021, abaixo identificados, para tratar de assuntos relativos ao PAD 016/2021. Ao final da reunião, a Comissão decidiu **arquivar** o referido processo, tendo em vista que após informação da Secretaria Municipal de Educação, de que o servidor encontra-se custodiado no Presidio Estadual Metropolitano II, e conforme entendimento jurisprudencial de que o servidor que encontra-se custodiado no sistema penal, não pode ser processado por abandono de cargo, pois não há a vontade pessoal do mesmo em cometer tal delito funcional, ficando impossibilitada a comissão de exercer seus trabalhos. Nada mais tendo a declarar, deu-se por encerrada a sessão da qual eu Milce Torres de Souza, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que será assinada pela Presidente e pelos Membros abaixo identificados.
LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente

DÂMISSON SILVA SANTOS
Membro

AMAURI PAIXÃO DA SILVA BENJAMIN
Membro

MILCE F.T. SOUZA
Secretária

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:B4F2D23A

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE ARQUIVAMENTO

Conforme decisão unânime da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, proceda-se o **arquivamento do PAD 041/2021**, em que figura como investigado o servidor J.M.M.P, haja vista a perda do objeto de investigação, conforme o art. 142, I da Lei Complementar 002/94-RJU.

Barcarena, 21 de Dezembro de 2021

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto 0244/2021 - GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:A2DCE87B

PROCURADORIA GERAL
ATA DE REUNIÃO PAD Nº 035/2021

Aos vinte dias do Novembro de 2021, na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada no Prédio da Procuradoria Geral do Município de Barcarena, reuniram-se os integrantes da Comissão Processante instituída conforme Decreto nº 0244/2020, de 22/01/2021, publicado no DO nº 2670, de 04/02/2021, abaixo identificados, para tratar de assuntos relativos ao PAD 035/2021. Ao final da reunião, a Comissão decidiu **arquivar** o referido processo, tendo em vista que após a oitiva do investigado, bem como, uma investigação sobre o ocorrido, constatou-se a improcedência das acusações. Nada mais tendo a declarar, deu-se por encerrada a sessão da qual eu Milce Torres de Souza, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que será assinada pela Presidente e pelos Membros abaixo identificados.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente

DÂMISSON SILVA SANTOS
Membro

AMAURI PAIXÃO DA SILVA BENJAMIN
Membro

MILCE F.T. SOUZA
Secretária

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:C1493EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 01137/2021 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper, a **Licença Prêmio,** concedida através da Portaria nº 0965/2021-SEMAT, de acordo com Artigo 89, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), da servidora **Iracema do Socorro Espirito Santo,** Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de novembro de 2021**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:EBB16B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA N° 1138/2021 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a **Fruição** da Licença Prêmio da servidora Edilene Cardoso Corrêa, concedida através da Portaria nº 01078/2021-SEMAT, datado de 26 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP, em 09/12/2021, Edição 2883.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021-GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:1D99EE23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-FUNDEB

Na matéria do Extrato do contrato nº 012/2021-FUNDEB publicado no dia 30 de novembro de 2021, ANO XIII |Nº 2876, Código Identificador:9CAB321F

Onde se lê "[...} CONTRATONº 012/2021: A.NETO DOS SANTOS, nome fantasia: COMERCIAL SANTOS, CNPJ Nº 03.075.858/0001-03

Leia-"[...} CONTRATONº 012/2021: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, nome fantasia: INFINITY, CNPJ Nº 22.126.012/0001-08

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2021

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED/FUNDEB

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:9E7479EB

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO 008/2021-FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO 008/2021-FUNDEB

Origem: O **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** CNPJ: 29.578.944/0001-22 através da Presidente da Comissão de Licitação, portaria 010/2021. Torna público o resultado da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CRECHE), TIPO 02 SALAS NA COMUNIDADE DE SÃO JORGE, KM 92 DA BR-163, BELTERRA-PA,** com abertura da sessão no dia 21/12/2021 as 09:00h, sendo Inabilitada a empresa: **P W A MONTAGEM INDUSTRIAL E OBRAS CIVIS – EIRELI** CNPJ: 37.470.006/0001-55 por haver itens não atendidos pela empresa no que tange aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2021.

CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:57FBE518

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, CNPJ: 11.186.410/0001-95 CONTRATADO: **LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 07.146.872/0001-0, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD.** Adita o contrato tendo em vista o 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. Passando sua vigência a ser prorrogada para **01 de janeiro de 2022** a **31 de dezembro 2022**. O valor do presente termo Aditivo é de **R$96.000,00(noventa e seis mil reais)**, valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R$264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2020, de 25 de março de 2020, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/12/2021

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2021.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:13847E17

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 036/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 036/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 036/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM, E GUINCHO QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMAF E SECRETARIAS VINCULADAS SEMOVI E SEMAGRI, E SECRETARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS,** com abertura da sessão no dia 09/12/2021 as 14:30h, possuindo como vencedora as empresas:

08.333.535/0001-96 - J. MAIA TRANSPORTES LTDA,
12.291.843/0001-73 - C X FERNANDES EIRELI,
39.576.801/0001-35 - REGIONAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

Valor total da licitação: R$ 1.650.796,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil e setecentos e noventa e seis reais)

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:AB7CDCDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED CNPJ N° 29.578.957/0001-00. CONTRATADO: **JULIA G DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 35.884.141/0001-07, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTINUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF, SECRETARIA DO MEIO**

AMBIENTE E TURISMO- SEMAT, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA. Adita o contrato tendo em vista o 3º ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO 086/2021, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. O valor do presente termo Aditivo é de R$ 39.145,00 (Trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais), valor que será somado ao contrato inicial e demais aditivos passa a ter o Valor global de R$ 178.571,08 (cento e setenta e oito mil, e quinhentos e setenta e um reais e oito centavos). Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 086/2021, de 16 de abril de 2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21.12.2021

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:858682ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 109 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 271/2021, contrato nº 272/2021, contrato nº 273/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIO DOS SANTOS PEDROSO**, matrícula n° 1718, **LUCAS ALMEIDA SANTOS**, matrícula n° 4447, **JEFFREY VIDAL GOUVEIA,** matrícula n° 1051, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 271/2021, contrato nº 272/2021, contrato nº 273/2021, com vigência de 06 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro 2021, advindos do Pregão Eletrônico nº 035/2021, que se refere a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (BOMBAS) E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados devera:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 06 de Dezembro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:0F5FC558

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021-SEMTEPS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS em conformidade com Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:
Processo Administrativo: 009/2021-SEMTEPS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do Objeto de até 05 dias, após solicitação do setor competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias do mês de Dezembro de 2021.
A proposta de preço deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, enderaçada a Coordenadoria Municipal de Trabalho e Promoção Social, , sito a Vila Americana, nº. s/n, Bairro: Centro, Cidade: Belterra-PA, CEP 68143-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis, ou pelo e-mail: semteps@belterra.pa.gov.br, até a data limite.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (93) 99237-7441

Cidade de Belterra, Estado do Pará, 21 de Dezembro de 2021.

CRISTIANE EVELIN RODRIGUES NORONHA.
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº0124/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CANECAS PERSONALIZADAS EM PORCELANA

Prezado (a) senhor (a)

Solicito desta respeitada empresa, que sejam fornecidos os preços na tabela anexa, para fins de levantamento preliminar de preços.

Nome da Empresa_____
CNPJ da Empresa_____
End da Empresa_____nº____bairro_____
Cidade_____Tel_____
Data da Cotação _____

_____
Setor de Compras

_____
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CANECAS PERSONALIZADAS EM PORCELANA.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
1.	CANECAS PERSONALIZADAS EM PORCELANA.	50	und		

Data da cotação: _____/_____/_____

_____
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
Edivaldo Santos Pedroso Filho
Código Identificador:52D13C98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210347 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PE
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, inscrito no CNPJ nº 22.938.757/0001-63,
através do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 405/2020, torna público,
o extrato da Ata de Registro de Preços abaixo:
Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa para eventual contratação de empresa para aquisição de material de informática e material permanente para atender as secretarias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins - Vencedores: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 20.121.311/0001-16, com o valor de R$ 17.688,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ nº 65.149.197/0002-51 com o valor de R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais) M. PESSOA SOARES – CNPJ nº 24.547.938/0001-94, com o valor de R$ 1.818.413,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil quatrocentos e treze reais) – SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 08.784.976/0002-95, com o valor de R$ 185.990,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais) – ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA –CNPJ nº 40.543.408/0001-24, com valor de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) – EDILON SOUZA OLIVEIRA 5446262200 – CNPJ nº 24.975.122/0001-61, com valor de R$ 9.315,00 (nove mil, trezentos e quinze reais) –PAULO LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS –CNPJ nº 35.263.905/0001-39 com valor de R$ 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) . Resolve (instituir a Ata de Registro de Preços nº 9/2021-034), nos termos do art. 15 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555 com suas alterações e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. Vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 22 de dezembro de 2021

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:D825F4C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 9/2021-071

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2021-071: Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, capacitação pedagógica docente tecnológico, através de design de conteúdo pedagógico digital estruturado na BNCC, suporte técnico para utilização de metodologia híbrida, assessória técnica de acompanhamento, sistematização, integralização das informações com sistema de gerenciamento de ensino e aprendizagem e acompanhamento do censo escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. CNPJ: 35.940.921/0001-19, itens 001, 0002, 0003, 004, 005, 006 e 007. Valor: R$ 1.176.948,75. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-071 - SRP. Data da assinatura: 21/12/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:11226910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-087

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: W. C. DA SILVA FERREIRA - EPP. Contrato nº 20211495. Valor Global: R$ 26.000,00. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de táblets para informatização das equipes de saúde da família e atenção primária, por meio da implementação do prontuário eletrônico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. 21/12/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 21/12/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:F67797F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-014/2021-PMBB
A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura na data de 03/01/2022 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos leves e pesados, e máquinas pesadas, com a finalidade de atendimento das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I.A do edital. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sala de Licitações e ainda, no site www.bnc.org.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 21 de dezembro de 2021.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:8E97CA21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

No dia 21 de dezembro de 2021 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-FUNCEL, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis planejados em MDF, para mobiliar o prédio da biblioteca Municipal, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Para.

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

SAMAVI CONSTRUTORA LTDA EPP, C.N.P.J. nº05.966.294/0001-24
Com o valor total de R$ 299.787,88 (Duzentos e noventa e nove Mil Setecentos e oitenta e sete Reais e oitenta e oito centavos)

Canaã dos Carajás-PA, 21 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. Nº. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:48F9A0ED

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DOCONTRATO Nº 20218522

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20218522
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2021-IDURB
MODALIDADE.....: CARTA CONVITE Nº 0003/2021
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA.

OBJETO.....: Contratação de empresa para execução de Reforma e Tratamento Acústico no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB.

VALOR TOTAL.....: R$ 145.422,61 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2021; 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 15 452 1416 2.124 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente; e 15 452 1416 2.124 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2021 a 30 de Março de 2022

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:C9E115E7

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
ADENDO AO EDITAL Nº 005/2021

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Aviso de Licitação
Adendo ao Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 0034/2021-IDURB
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 005/2021
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.**

No Termo de Referência no item 14.2.1, **ONDE SE LÊ**: Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço foram adotados os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE, CNPJ n. 84.139.856/0001-32, cujo n.º de registro no MTE é PA000401/2021, para a categoria de Auxiliar Administrativo IV, Secretária(o) nível superior II.

LÊIA-SE: Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço foram adotados os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE, CNPJ n. 84.139.856/0001-32, cujo n.º de registro no MTE é PA000401/2021, para a categoria de Auxiliar Administrativo IV, Secretária(o) nível superior II, Geólogo.

No Termo de Referência no item 14.2.2, **ONDE SE LÊ**: Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço foram adotados os salários de acordo PCCR (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA (salário vigente 2021) CNPJ: 01.613.321/0001-24 para a categoria de Topógrafo Geólogo**;**

LÊIA-SE: Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço foram adotados os salários de acordo PCCR (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA (salário vigente 2021) CNPJ: 01.613.321/0001-24 para a categoria de Topógrafo**;**

CARLOS HENRIQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:E5C880B9

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CT 20215230

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20215230
Ao contrato 20215230 oriundo do Processo Licitatório n.º 0017/2021-IDURB, da Adesão a Ata nº 001/2021 que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotor com manutenção e seguro, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Para atender as demandas continuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HYDRO CARAJÁS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 15.486.199/0001-87, com sede

na Rodovia PA 160, s/nº Qd. 123 Lt 11, Bairro Cidade Jardim, no município de Parauapebas no estado do Pará, CEP 68515-000, neste ato representado pelo Srº **NATANAEL SOUSA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente Rodovia PA 160, s/nº Qd. 123 Lt 11, Bairro Cidade Jardim, no município de Parauapebas no estado do Pará, CEP 68515-000, inscrito no CPF sob o n.º 977.444.843-04, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo Licitatório n.º **17/2021-IDURB**, Adesão a Ata n.º **001/2021**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo de Prazo n.º 001** ao **CONTRATO n.º 20215230**, Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, "O prazo de vigência deste Contrato será de **24/06/2021 a 22/12/2021**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes interessadas." Passando sua vigência final para o dia *23 de Junho de 2022.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 20215230, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao instrumento do Contrato n.º 20215230, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de Dezembro de 2021.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente
Portaria – GP nº 267/2021
CONTRATANTE

Hydro Carajás LTDA–ME
CNPJ n.º 15.486.199/0001-87
SR.º NATANAEL SOUSA LIMA
Empresário

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:295BFDCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219529

EXTRATO DE CONTRATO 20219529

CONTRATO Nº.....: 20219529
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2021/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: STIVAL & SPANHOL LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BOMBAS COM QUADRO DE COMANDO PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANÃA DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 71.059,98 (setenta e um mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 71.059,98
VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:6C4241C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219439

EXTRATO DE CONTRATO 20219439

CONTRATO Nº.....: 20219439
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032/2021/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: LOC AGORA- LOCAÇAO E COMERCIO LTDA-ME
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 418.972,80 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.041221315.2.115 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 418.972,80
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2021 a 14 de Setembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3729358C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20209452

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20209452

ORIGEM: CONTRATO N.º 20209452
DECORRENTE: Concorrência n.º 001/2021-SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA:MONOTHY TERRAPLENAGEM E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 04.133.772/0001-52
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.409.815,21 (três milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 20.650.718,23 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) e a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Junho de 2022, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: R$ 3.409.815,21 (três milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:20 de dezembro de 2021 extinguindo-se em 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:EE8410F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219532

EXTRATO DE CONTRATO 20219532

CONTRATO Nº.....: 20219532
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011B/2020/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: O DE PAULO RIBEIRO E CIA LTDA-EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 695.320,27 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:8688E95C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.506/2021

> "Fica instituída a logística reversa de medicamentos domiciliares, de uso humano e veterinário, não utilizados, com prazo de validade vencido ou impróprios para consumo, para o fim de definir as responsabilidades na sua destinação, como também, para instituir a obrigatoriedade de farmácias e drogarias disponibilizarem recipientes para armazenar os referidos medicamentos no Município de Capanema e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a logística reversa de medicamentos domiciliares, de uso humano ou veterinário, não utilizados, com prazo de validade vencido ou impróprios para consumo descartados pelo consumidor, cuja responsabilidade quanto á destinação final deve ser compartilhada pelos importadores, fabricantes, distribuidores, comerciantes e consumidores em consonância com a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa, e com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2° As drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, os estabelecimentos importadores, distribuidores e fabricantes de medicamentos comercializados na Cidade de Capanema, ao elaborarem o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, deverão observar o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2.010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o disposto nesta Lei e os seguintes princípios:
I – Princípio do poluidor pagador;

II – Princípio da responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos provenientes de medicamentos;

III – Princípio da logística reversa no recebimento de medicamentos;

Art. 3° Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Princípio do poluidor pagador: a atribuição ao gerador do resíduo sólido da responsabilidade de lhe conferir; destinação ambiental adequada;

II – Princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de medicamentos para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e ao meio ambiente;

III – Logística reversa no recebimento dos medicamentos: obrigatoriedade do recebimento dos medicamentos impróprios ao consumo ou vencidos que estejam em posse dos consumidores com a finalidade de dar-lhes destinação ambientalmente adequada.

Art. 4° As drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, os distribuidores, importadores e fabricantes de medicamentos comercializados na Cidade de Capanema são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno pelo consumidor de medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo.

§ 1° As drogarias, farmácias ou lojas que comercializem medicamentos, inclusive as de manipulação, ficam obrigadas a instalar caixa de coleta para o recebimento dos medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo, devendo encaminhá-los para destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

§ 2° Na caixa de coleta deverá constar a seguinte expressão: "Coleta Seletiva de Medicamento Vencido".

§ 3° O estabelecimento deverá ainda apresentar informativo claro aos consumidores sobre os riscos de descarte de medicamento de modo inapropriado como no lixo comum ou ainda em ralos domésticos.

§ 4° Os fabricantes e importadores de medicamentos comercializados na Cidade de Capanema deverão conferir-lhes destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.

Art. 5° As Secretarias de Saúde e de Meio Ambiente do Município deverão, para além de fiscalizar o cumprimento da presente norma, elaborar informativo claro aos consumidores sobre os riscos de descarte de medicamento de modo inapropriado como no lixo comum ou ainda em ralos domésticos.

Parágrafo único. Referidas Secretarias deverão, ainda, promover campanha de orientação indicando os devidos pontos de coleta para conhecimento da população.

Art. 6° Ficam previstos acordos setoriais, firmados entre o Poder Público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, observada a participação do Ministério Público como fiscal da Lei, com vistas à operacionalização da destinação final ambientalmente adequada de medicamentos.

Art. 7° O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a aplicação de advertência por escrito, com fixação de prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, sob pena de aplicação de multa no valor de 100 (cem) UPFs.

Parágrafo único. O valor da multa terá seu valor majorado em 100 % (cem por cento) nos casos de reincidência.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta dias) dias úteis após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrada e Publicada

Em,16 / 12 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Daniela Pereira de Oliveira
Código Identificador:3FA2C93E

GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO DOS CONFORTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA

INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA SILVA, SITUADA NA AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, N 1123 (LOTE 596, QUADRA 111) CENTRO, CAPANEMA-PA. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. O Prefeito Municipal de Capanema-PA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, aos possuidores/proprietários de imóvel ao redor da Escola Municipal Enedina Silva, em especial o confrontante dos fundos da Escola Municipal supracitada, da Travessa Justo Chermont, n. 259 (Lote 0471, Quadra 111), Centro, Capanema-PA, que tramita perante o Cartório de Imóveis de Capanema-PA procedimento de abertura de matrícula deste imóvel público, em Capanema-PA, sendo que o perímetro abrangido pela abertura da matrícula é a seguinte: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FYLE-P001, de coordenadas N 9.868.230,4899m e E 257.807,6399m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 584 S/ No, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°52'26" e 48,470 m até o vértice FYLE-P002, de coordenadas N 9.868.182,1453m e E 257.811,1275m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com AV. BARÃO DE CAPANEMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°33'29" e 15,345 m até o vértice FYLE- P003, de coordenadas N 9.868.180,9568m e E 257.795,8281m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 605 No 1601, com os seguintes azimutes e distancia: 355°16'27" e 48,633 m até o vértice FYLE-P004, de coordenadas N 9.868.229,4250m e E 257.791,8212m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 471 No 259, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°08'55" e 15,854 m até o vértice FYLE-P001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos, expediu-se a presente intimação do supramencionado, advertindo-se que poderão responder ao presente documento na Prefeitura Municipal de Capanema, na Rua João Pessoa, nº 148, Centro, CEP: 68.700-020, Capanema, Estado do Pará, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao decurso do prazo do Aviso de Recebimento, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem a sua área. Servindo o presente para atendimento do disposto no art. 195-A, II, da Lei 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CBB16A43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 – PMC)
A Prefeita Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do pregão eletrônico SRP nº 012/2021 e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP n° 012/2021 - PMC, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias. **C**onforme especificado no termo de referencia, tendo por adjudicatária as seguintes empresas:

NETMINAS COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.487.782/0001-05, com sede na cidade de Belo horizonte, à rua das gaivotas, nº 126-c Bairro: Vila Clóris, CEP 31.744-145, Belo Horizonte/Minas Gerais, Telefone: (31) 3245-3428, e-mail: netminascomercio@hotmail.com, foi vencedora do item 06 com valor do item R$ 3.360,00, **com valor total do item R$ 50.409,00.**

R. DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.441/0001-77, com sede na Alameda Dr. Bragança, nº 3095, Bairro: Caiçara, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.740-001, Telefone: (91) 98421-1117, e-mail: r.nogueira27@hotmail.com, foi vencedora dos itens 01 com Valor total do item R$ 3.850,00, 02 com Valor total do item R$ 2.673,00, 03 com Valor total do item R$ 950,00, 04 com Valor total do item R$ 1.550,00, 05 com Valor total do item R$ R$ 1.335,50, 07 com Valor total do item R$ 4.050,00, 08 com Valor total do item R$ 4.900,00, 09 com Valor total do item R$ 2.970,00, 10 com Valor total do item R$ 380,00, 11 com Valor total do item R$ 26,00, 12 com Valor total do item R$ 24,50, 13 com Valor total do item R$ 8,50, 14 com Valor total do item R$ 28,00, 15 com Valor total do item R$ 700,00, 16 com Valor total do item R$ 145,00, 17 com Valor total do item R$ 170,00, 18 com Valor total do item R$ 235,00, 19 com Valor total do item R$ 295,00, **com valor total dos itens R$ 631.147,50**

VALOR GLOBAL DA ATA **R$ 681.556,50** (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Colares/PA, 21 de dezembro de 2021.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:2687F148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2021 – PMC.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias Municipais.

Valor total: **R$ 24.134,00 (Vinte Quatro Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais).**
Data de assinatura: 17/12/2021 Vigência: 17/12/2021 a 31/12/2021

R. DOS SANTOS NOGUEIRA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

MÔNICA DO SOCORRO FERREIRA MENDONÇA
Ordenadora

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:9268BF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 156/2021 – PMC.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias Municipais.

Valor total: **R$ 7.615,00 (Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais).**
Data de assinatura: 17/12/2021 Vigência: 17/12/2021 a 31/12/2021

ARACUA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI.
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

MÔNICA DO SOCORRO FERREIRA MENDONÇA
Ordenadora

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:F1B3BFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 157/2021 – PMC.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias Municipais.

Valor total: **R$ 306,08 (Trezentos e Seis Reais e Oito Centavos).**
Data de assinatura: 17/12/2021 Vigência: 17/12/2021 a 31/12/2021

FIS COMERCIAL LTDA.
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

MÔNICA DO SOCORRO FERREIRA MENDONÇA
Ordenadora

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:D16B5ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 158/2021 – PMC.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias Municipais.

Valor total: **R$ 1.197,90 (Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).**
Data de assinatura: 17/12/2021 Vigência: 17/12/2021 a 31/12/2021

L. CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

MÔNICA DO SOCORRO FERREIRA MENDONÇA
Ordenadora

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:3362F80C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

a) Espécie: Ata srp 010/2021 FME, firmada em 09/12/2021.
b) Órgão Gerenciador: **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA,** representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira.**
c) Contratadas: **REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.719.828/0001-58; **C DA SILVA MORAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.569.567/0001-44; **P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) E SEGURANÇA (EPIs) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Ata de Registro de preços 010/2021 FME (09/12/2021 até 09/12/2022);
g) Funcional Programática:
Gestão: 10; 10; 11; 10; 10
Unidade:1001; 1001; 1101; 1001; 1001
Função: 12
Sub-Função: 365; 365; 122; 122; 845
Programa: 0450; 0450; 0401; 0037; 0403
Proj. Ativ: 2205; 2206; 2080; 2058; 2079
Fonte: 1124; 1124; 1113; 1111; 1120
Elemento: 33.90.30

h) **Valor Total da Ata SRP:** R$ 8.630.737,80 (Oito Milhões e Seiscentos e Trinta Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelas Contratadas: **REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – LTDA,** neste ato representada por seu procurador o **Sr. Cleis Antonio Justino da Silva; C DA SILVA MORAIS EIRELI – EPP,** neste ato representada por Otavio dos Santos de Oliveira; **P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA,** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Clodomi Alencar de Oiveira;**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:473ACAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 024/2021 SEMAIC, firmado em 20/12/2021, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio** e a empresa **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 26.764.410/0001-00.
b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) MESAS DE INOX, MEDINDO 1,90M X 0,70CM, DESTINADAS A APOIAR/FOMENTAR OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 02/2020/SEDAP E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**
c) Fundamento Legal: **ART. 24, V – LEI 8.666/93 e alterações posteriores.**
d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.
e) **Valor Contratual:** R$ 8.968,50 **(Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**
f) Signatários: Pelo Contratante o Sr. Jair Lopes Martins e pelo Contratado o Sr. Jean Sales da Silva.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0CDACE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018, firmado em 22/11/2021, firmado entre a **Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **Instituto De Defesa Doplanejamento E Desenvolvimento Urbano Sustentável- Ideplan, sob nº. CNPJ:** 22.802.669/0001-30**.**
b) Objeto: Prorrogação do contrato 008/2018 SEFIN, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUINDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS E NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000 MIL FAMÍLIAS.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, § 1 do art. 57 da lei citada.
d) Vigência: O presente termo aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022. Conforme determina lei 8.666/93.
e) Do Valor: O valor do CONTRATO 008/2018, sofrerá uma supressão no valor de R$ 12,90 (Doze Reais e Noventa Centavos). Sendo assim seu valor global passará a ser de R$ 4.856.299,60 (Quatro Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
f) Signatários: pelo Contratante, Sr. **Wander Menezes Duarte** e pelo Contratado o sr. **Gabriel Arantes Vargas Dumont**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F20F8A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo, firmado em 17/12/2021, firmado entre a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, e a empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA ME, sob nº. CNPJ:** 14.108.730/0001-15**.**
b) Objeto: Prorrogação do contrato 035/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DIVIDA ATIVA, PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**, tendo como **órgão ADERENTE a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, § 1 do art. 57 da lei citada.
d) Vigência: O presente termo aditivo tem como vigência de 31/12/2021 até 30/12/2022. Conforme determina lei 8.666/93.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla e pela Contratada a sra. **Luciana Gomes Leite Passos**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EACDB4B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato - Distrato

a). Espécie: Distrato do contrato 045/2021 FMS, firmado em 17/12/2021.
b) Objeto: **distratato do Contrato 045/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS - PORTARIA Nº 1.825 DE 24 DE AGOSTO DE 2012 (ATUALIZADA), SENDO QUE OS DESCONTOS SERÃO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DE CADA PRÓTESE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
c) Vigência: O presente DISTRATO passa a vigorar, a partir da assinatura do mesmo pela gestora do órgão gerenciador. Data de assinatura: 17/12/2021.
d) Fundamento Legal: A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, incisos I e III c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
d) Signatária: Elaine Salomão de Sales**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:674DFD54

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0420/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia), no valor total de R$ 2.183,30 (dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos) a este Prefeito Municipal, **JAIR LOPES MARTINS,** por ocasião de viagem a Belém - Pará, no período de 20 a 22/12/2021, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2021.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B06257E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº: 200/2021

PORTARIA Nº: 200/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA CONDUZIRÁ A CONSELHEIRA QUE ACOMPANHARÁ A MENOR C.D.P.D.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 17/12/2021
FIM: 18/12/2021
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:604B0BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 199/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 199/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WENDELISE GOMES DA LUZ
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ A MENOR C.D.P.D.S. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 17/12/2021
FIM: 18/12/2021
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2021

Ordenador Responsável:
ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:A9C0B9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 201/2021

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 201/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE
DESTINO: MARABÁ – PA
INÍCIO: 17/12/2021
FIM: 17/12/2021
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 17.12.2021

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:C0EDE80D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

CONTRATO Nº.....:172/2021
ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....:DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAKS E IMPRESSORAS DESTINADOS AS AÇÕES DO PROGRAMA INFORMATIZA APS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 133.042,80 (cento e trinta e três mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 10 de Dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Dezembro de 2021

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:4B2AD914

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021

CONTRATO Nº.....:173/2021
ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....:MISAEL A. DE SIQUEIRA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CANOAS DE ALUMÍNIO E LANCHA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: 21 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de dezembro de 2021

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:8A6E11DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

N° do Contrato: 004/2021 – PMC/SEMTRAS
Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e **ELCINAIR CHAVES DA SILVA**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em vaga do cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: fundamento legal em seu artigo 2° VI, 3° II, da Lei Municipal n° 348/2018.
Vigência: 04/01/2021 à 31/05/2021.
Salário base: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Francimare Sampaio de Ramos Marinho.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 04 de janeiro de 2021.

FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS MARINHO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:E96BEADF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210414

CONTRATO Nº.....: 20210414
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-181101
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
CONTRATADA(O).....: C RODRIGUES DE ARAUJO COMERCIO E MALHARIA
OBJETO.....: Contratação direta de empresa para prestação de serviço de malharia e confecções em
geral objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração,
Indústria, Comércio e Turismo no Município de Dom Eliseu/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.236950046.2.156 Manutenção do Fundo
Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.70, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2021

MONICA CRISTINA PELOSO AGUIAR
Sec. de Turismo

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:10087B3F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210420

CONTRATO Nº.....: 20210420
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-181102
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: C RODRIGUES DE ARAUJO COMERCIO E MALHARIA
OBJETO.....: Contratação direta de empresa para prestação de serviço de malharia e confecções em
geral objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu/PA.
Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.050,00 (dez mil, cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1415.181220032.2.103 Manutenção da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.75, no valor de R$ 10.050,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2021

MAIKON EDUARDO MANTELLI
Sec. Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:0F254918

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210423

CONTRATO Nº.....: 20210423
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-181103
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: C RODRIGUES DE ARAUJO COMERCIO E MALHARIA
OBJETO.....: Contratação direta de empresa para prestação de serviço de malharia e confecções em
geral objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Dom
Eliseu/PA. Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria
de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.75, no valor de R$ 5.100,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:796D1815

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210426

CONTRATO Nº.....: 20210426
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-181104
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: C RODRIGUES DE ARAUJO COMERCIO E MALHARIA
OBJETO.....: Contratação direta de empresa para prestação de serviço de malharia e confecções em
geral objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Dom Eliseu/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.525,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria
Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.75, no valor de R$ 17.525,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2021

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Sec. de Saúde

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:1F4A3BFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 505/2021

LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, PARA O PERÍODO DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Dom Eliseu - PA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art.165, §1º, da Constituição Federal, art. 133, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável, de uma cidade empreendedora, com inovação e oportunidades para todos.

§ 2º – o presente plano contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso no Anexo Único desta lei, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas, programação financeira, o PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de **Programas Temáticos e de Gestão**, Manutenção e Serviços, assim definidos:
I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

§ 3º- Para fins desta lei, considera-se:

O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.
§ 1o **O Objetivo** expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:
I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.
§ 2o O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
§ 3o O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade da esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 2º - Os Programas da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, §1º, da Constituição Federal, são os integrantes do Anexo único desta Lei e organizam a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos Eixos Estratégicos definidos na política de desenvolvimento urbano e ambiental, dos programas da saúde humanizada e de ações educacional, com objetivos setoriais definidos para os exercícios deste plano e foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal de direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna; garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra

estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio e superior; proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural; criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda; manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população; garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos e rural do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana; buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos; Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

I – Promoção e desenvolvimento econômico local, através da integração municipal e da expansão da base produtiva, cabendo a implementando projetos
Voltados para o fomento das atividades agropecuárias, melhorando a infraestrutura rural e, criando condições para atrair novos investimentos com impacto positivo no mercado local;

II – Promoção da cidadania e da inclusão social, através da oferta de educação de qualidade para todos, prestação de serviços assistenciais, melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população e valorização da diversidade das expressões culturais, bem como incentivo às práticas esportivas e de lazer;

III – Promoção e desenvolvimento urbano, através da implementação de infraestrutura e ações de saneamento básico e urbanismo, objetivando garantir o bem-estar da população;

IV - Modernização da administração Municipal, através de reestruturação das atividades administrativas e legislativas, objetivando melhorar a prestação dos serviços públicos à população, com maior transparência e eficiência, assim como garantir a adoção de modelo de gestão participativa com vista a viabilizar acesso da comunidade no processo da tomada de decisão.

V – a desburocratização, usos e tecnologia da informação e excelência na gestão.

VII – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;

VIII – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano.

Art. 3º - Os programas constantes desta lei e de suas revisões e os valores apresentados são estimativos, dependentes do comportamento da Receita prevista a cada ano e não limitam a programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais, haja visto, que os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem para a programação na despesa na Lei Orçamentária Anual que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor a época.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo, a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com modificações provenientes da Lei Orçamentária.

Art. 4º - As alterações dos programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico a ser enviado ao Poder Legislativo na data prevista conforme estabelece Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - As propostas de alterações ou inclusões de programas que contemplem despesas obrigatórias de caráter continuado deverão apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual.

Art. 6º - Considera-se alteração de programa:

I – alteração dos indicadores, título ou objetivo do programa;

II – inclusão de ações orçamentárias,

III – alteração do título, finalidade e descrição das metas das ações orçamentárias;

IV – alteração das metas financeiras estimadas para cada ação, no período do Plano Plurianual.

Art. 7º - Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de ações compatíveis com os programas integrantes desta Lei.

Art. 8º - Os desembolsos das operações de crédito externo limitar-se-ão, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações nesta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo publicará, ao final de cada exercício, o Plano Plurianual atualizado pelas leis que o modificaram, incorporando os ajustes decorrentes de quaisquer alterações de programas.

Art. 10 - Em obediência a Lei de acesso a informação e transparência o controle interno disponibilizará, pela Internet, resumo das informações constantes do PPA, em módulo específico, para fins de consulta pela sociedade civil.

Art. 11 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores juntamente com o projeto de revisão anual do plano, Relatório de Avaliação do Plano Plurianual relativo ao exercício anterior.

Art. 12 - O Poder Legislativo deverá elaborar e enviar a Assessoria Geral de Orçamento e Controle, relatório de avaliação dos programas sob sua responsabilidade até 15 de fevereiro de cada exercício, que integrará o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual do Município.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos desta Lei em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e execução das respectivas ações e das fontes de recursos e fica garantido ao poder Executivo por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 14 - Os órgãos do Poder Executivo, responsáveis por Programas, nos termos do Artigo 13 desta lei, deverão manter atualizadas, a cada exercício financeiro, as informações referentes ao diagnóstico, indicadores, fontes de recursos, metas financeiras e execução das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 15 - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem e cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 16 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária em valores compatíveis com as expectativas de arrecadação.

Art. 17- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:66EE6987

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 504/2021

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO ABONO – FUNDEB

Art. 1º O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor global, destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será determinado por ato do Poder Executivo e não poderá ser superior à quantia necessária para alcançar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º São considerados Profissionais da Educação aqueles definidos nos termos art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Poderão receber o abono, conforme previsto no artigo 2º desta lei, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que se encontrem nas seguintes condições:

a) os servidores no efetivo exercício da atividade de forma ininterrupta nos 12 meses que antecedem a data do pagamento;
b) gozo de licença gestante;
c) gozo de licença remunerada.

Parágrafo único. Não fazem jus ao abono previsto art. 1º, os servidores que forem exonerados, demitidos ou aposentados antes da vigência desta lei, bem como, aqueles que estiverem em licença não remunerada.

Art. 4º O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, devendo ser pago de forma proporcional a todos os

profissionais que fizerem jus à sua percepção, atendidos aos seguintes parâmetros:

I – carga horaria de até 100 (cem) horas mensais, no importe de 50% (cinquenta por cento);
II – carga horaria acima de 100 (cem) horas mensais, no importe de 100% (cem por cento).

Art. 5º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 6º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DE APOIO DA EDUCAÇÃO

Art. 7º Fica autorizado ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de educação, a conceder Gratificação Especial, aos servidores de apoio da educação que tiverem exercido atividade ou estado em condição de disponibilidade de forma ininterrupta durante o período pandêmico de 11 de março de 2020 até a data da publicação desta lei.

§ 1º. Não farão jus a gratificação, o servidor que recebeu qualquer benefício financeiro da administração pública, de quaisquer das esferas, da mesma natureza.
§ 2º Considera-se interrupção, a rescisão do termo que estabeleceu o vínculo administrativo, independentemente do interregno temporal entre um termo e outro.
§ 3º Não considera-se interrupção, o afastamento do serviço para fins de tratamento de saúde ou acompanhamento de familiares acometido pelo novo corona vírus.

Art. 8° A concessão da gratificação que trata esta lei será executada em parcela única, não constitui base de cálculo para quaisquer fins e não incorpora ao vencimento remuneratório dos servidores.

Art. 9° O valor total destinado ao pagamento da gratificação de que trata esta lei será definido através de decreto e será concedido de forma igualitária, independentemente do vencimento e cargo.

Art. 10° As despesas decorrentes, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares e/ou especial.

Art. 11°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, 17 de dezembro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:2BF4233C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. **OBJETO**: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA (EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL). Realizado na Sala de Licitações e Contratos (prédio da Câmara Municipal de Itaituba) no dia **14/12/2021** as **09h** teve como licitante vencedora a empresa: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI. CNPJ. 20.910.330/0001-21** considerada vencedora com a proposta global estimada de **R$1.523.677,01 (um milhão e quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e um centavo). INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br.

Itaituba/PA, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS ANDREY
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3D693AF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.701/2021 - INSTITUI A TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS – TFRM

LEI MUNICIPAL Nº 3.701/2021.

INSTITUI A TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS – TFRM E O CADASTRO MUNICIPAL DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM e o Cadastro Municipal de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CMRM
CAPÍTULO II
DA TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS – TFRM
Art. 2º Fica instituída Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Município sobre atividade de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento, realizada no território municipal, dos recursos minerários.
Art. 3º O poder de polícia que trata o art. 2º será exercido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração para:
I- planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas à utilização de recursos minerais e à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais;
II- registrar, controlar e fiscalizar as autorizações, licenciamentos, permissões e concessões para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
III- controlar, acompanhar e fiscalizar as atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários.
Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas no caput, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração contará com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação.

Art. 4º Contribuinte da TFRM é a pessoa, física ou jurídica que, a qualquer título, realizar a primeira aquisição de recurso minerário lavrado, explorado, extraído ou aproveitado no território municipal.
Art. 5º O valor da TFRM corresponderá a 0,10 (dez décimos) da Unidade Fiscal Municipal - UFM por grama de minério de ouro adquirido.
§ 1º. O Poder Executivo poderá reduzir o valor da TFRM definido no caput deste artigo, com o fim de evitar onerosidade excessiva e para atender as peculiaridades inerentes às diversidades do setor minerário.
Art. 6º A TFRM será apurada mensalmente e recolhida até o último dia útil do mês seguinte à aquisição do recurso minerário.
Parágrafo único. Para a apuração mensal do valor da TFRM, o contribuinte considerará a quantidade adquirida e informada por meio de declaração à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, nos termos do art. 13, inciso I desta Lei.
Art. 7º O pagamento da TFRM fora do prazo fixada no art. 6º fica sujeito aos seguintes acréscimos, calculado sobre o valor da taxa devida:
I- quando não exigido em Auto de Infração, multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor da taxa devida por dia de atraso, até o limite de 36% (tinta e seis por cento);
II- havendo ação fiscal, multa de 80% (oitenta por cento) do valor da taxa devida;
III- juros de mora de 1% um por cento) ao mês, ou fração de mês, desde a data em que deveria ser paga até o efetivo pagamento.
Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso II será reduzida em:
I- 50% (cinquenta por cento) do seu valor quando do pagamento integral do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do Auto de Infração;
II- 30% (trinta por cento) de seu valor quando o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após o prazo previsto na alínea "a" e antes da decisão da primeira instância administrativa;
III- 20% (vinte por cento) de seu valor quando o pagamento integral do crédito tributário ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da decisão de primeira instância administrativa.
Art. 8º Fica sujeito a multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida quem utilizar ou propiciar a utilização de documento de arrecadação forjado, adulterado ou falsificado, relativo a recolhimento da TFRM, com a finalidade de se eximir, no todo ou em parte, do seu pagamento, ou proporcionar a outrem a mesma vantagem.
Art. 9º Os contribuintes da TFRM remeterão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, na forma, prazo e condições estabelecidas em regulamento, informações relativas à apuração e ao pagamento da TFRM.
Parágrafo único. A não entrega, a entrega fora do prazo ou a omissão ou indicação, de forma incorreta, das informações a que se referem o caput sujeita o infrator a multa de 1.600 (hum mil e seiscentas) Unidade Fiscal Municipal - UFM por declaração, sem prejuízo da exigência da TFRM devida.
Art. 10 Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os documentos emitidos pelo contribuinte, autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor da TFRM, conforme disposto em regulamento.
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação a fiscalização tributária da TFRM, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, no exercício de suas atribuições legais, exigir a comprovação do seu pagamento.
Parágrafo único. Constatada infração relativa à TFRM, cabe à autoridade fiscal da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação lavrar o Auto de Infração para formalização do crédito tributário, assegurada a ampla defesa, observada a tramitação e os procedimentos previstos na legislação tributária do Município de Itaituba.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS

Art. 12 Fica instituído o Cadastro Municipal de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários, de inscrição obrigatória para as pessoas, físicas ou jurídicas, a qualquer título, autorizadas a adquirir recursos minerários extraídos, lavrados, explorados ou aproveitados no município, bem como realizar a pesquisa, a lavra, a exploração ou o aproveitamento de recursos minerários do município
Parágrafo único. A inscrição no cadastro não estará sujeita ao pagamento de taxa e terá o prazo e os procedimentos estabelecidos em regulamento.
Art. 13 As pessoas obrigadas à inscrição no Cadastro, observado o prazo, a forma, a periodicidade e as condições estabelecidas em regulamentos, prestarão informações sobre:
I- o volume dos recursos minerários adquiridos;
II- os atos de autorização, licenciamento, permissão e concessão para pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento de recursos minerários, seu prazo de validade e as condições nele estabelecidas;
III- a condição efetiva de fruição dos direitos de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
IV- o início, a suspensão e o encerramento da efetiva pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
V- as modificações nas reservas minerárias;
VI- o método de lavra, transporte e distribuição de recursos minerários extraídos;
VII- as características dos recursos minerários extraídos, inclusive o teor mínimo aproveitável, e a relação estéril/minério;
VIII- a quantidade e qualidade dos recursos minerários extraídos;
IX- a destinação dada aos recursos minerários extraídos;
X- os valores recolhidos, a título da compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, de que trata a Lei Federal nº 7.990 de 28 de dezembro 1989, bem como as informações necessárias ao seu cálculo e à comprovação de seu recolhimento;
XI- o número de trabalhadores empregados nas atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários, bem como as respectivas idades, remunerações médias, qualificação profissional e grau de instrução;
XII- o número de trabalhadores empregados nas demais atividades (administrativas e outras), as respectivas idades, remunerações médias, qualificação profissional e grau de instrução;
XIII- as necessidades relacionadas à qualificação profissional e às exigências tecnológicas e de infraestrutura para aprimoramento e aperfeiçoamento das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
XIV- outros dados indicados em regulamento.
Art. 14 Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração a administração do Cadastro Mineral – CM.
Art. 15 As pessoas obrigadas a se inscreverem no Cadastro Mineral que não fizerem no prazo estabelecido em regulamento ficam sujeitas ao pagamento de multa a 1.600 (hum mil e seiscentas) Unidades Fiscais Municipais, por infração.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente aos arts. 2º a 11º, após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Fica incluída na competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração as atribuições previstas no art. 3º desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:0D7560DA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.700/2021 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – SEMSA DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ QUE ATUARAM NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE AO ENFRETAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19

LEI MUNICIPAL Nº 3.700/2021.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – SEMSA DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ QUE ATUARAM NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE AO ENFRETAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a concessão de gratificação aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Itaituba, Estado do Pará, que atuaram na linha de frente no combate ao enfretamento à pandemia de COVID-19 e estão em exercício da função.

Art. 2º Serão considerados trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Itaituba do Estado do Pará os servidores efetivos, servidores cedidos conforme determinação do Decreto Municipal nº 063/2020, contratados e prestadores de serviços, em exercício da função, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que atuaram na linha de frente no combate ao enfretamento à pandemia de COVID-19.

Art. 3º Serão considerados profissionais que atuaram na linha de frente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de combate ao enfretamento à pandemia de COVID-19, aqueles que estiveram trabalhando de 01 de março a 31 de dezembro de 2020 no controle, enfretamento, combate ou triagem do Coronavírus (COVID 19) no Município de Itaituba do Estado do Pará

Art. 4º A gratificação abrangerá o período trabalhado de 01 de março a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Os trabalhadores que estiverem em afastamento de suas atividades laborais ou em licença ou contratados de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, receberão a gratificação proporcional aos dias trabalhados no período citado.

Art. 5º Os recursos destinados para a gratificação sairão da Fonte de Recursos - 12142100 - Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19; Elemento de despesas - 3.1.90.16.00; valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e dividido da seguinte forma:

Parágrafo Único: Divisão igualitária do montante entre todos os servidores efetivos, contratados e prestadores de serviços, em exercício da função lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que atuaram na linha de frente no combate ao enfretamento à pandemia de COVID-19, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, conforme o art. 2º e 3º da presente lei.

Art. 6º O valor da gratificação será executado e calculado pela Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: O pagamento da referida gratificação será executado em folha complementar.

Art. 7º A gratificação estabelecida na presente lei:

I – tem natureza de gratificação aos servidores municipais pelos serviços prestados no enfretamento à pandemia de *Coronavírus* (COVID – 19) no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020;

II – não tem natureza salarial ou remuneratória;

III – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV – não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro), salário ou férias;

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:8B2C5B02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.702/2021 - CRIA O BAIRRO BRIZAMAR AGUIAR E ALTERA OS LIMITES DOS BAIRROS JARDIM TAPAJOS E CAMPO BELO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.702/2021.

CRIA O BAIRRO BRIZAMAR AGUIAR E ALTERA OS LIMITES DOS BAIRROS JARDIM TAPAJOS E CAMPO BELO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **BAIRRO BRIZAMAR AGUIAR**, conforme memorial descritivo: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0, de coordenadas N=9529644.52 m e E=607262.45 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -57, localizado na área Urbana da cidade de Itaituba; deste, segue confrontando com* ***IGARAPÉ PASSA TUDO****, com os seguintes azimute plano e distância: 158°02'3.99" e 540.57m; até o vértice P-1, de coordenadas N=9529143.19 m e E=607464.65 m; deste, segue confrontando com* ***IGARAPÉ PASSA TUDO****, com os seguintes azimute plano e distância: 175°14'27.93" e 794.33m; até o vértice P-2, de coordenadas N=9528351.60 m e E=607530.55 m; deste, segue confrontando com* ***BAIRRO CAMPO BELO****, com os seguintes azimute plano e distância: 236°50'50.89" e 107.91m; até o vértice P-3, de coordenadas N=9528292.59 m e E=607440.21 m; deste, segue confrontando com* ***BAIRRO CAMPO BELO****, com os seguintes azimute plano e distância: 228°46'58.22" e 465.90m; até o vértice P-4, de coordenadas N=9527985.60 m e E=607089.75 m; deste, segue confrontando com* ***BAIRRO CAMPO BELO****, com os seguintes azimute plano e distância: 232°41'27.80" e 430.13m; até o vértice P-5, de coordenadas N=9527724.89 m e E=606747.63 m; deste, segue confrontando com* ***BAIRRO CAMPO BELO****, com os seguintes azimute plano e distância: 232°39'34.60" e 92.31m; até o vértice P-6, de coordenadas N=9527668.90 m e E=606674.24 m; deste, segue confrontando com* ***BAIRRO CAMPO BELO****, com os seguintes azimute plano e distância: 132°36'52.93" e 338.27m; até o vértice P-7, de coordenadas N=9527439.87 m e E=606923.18 m; deste, segue confrontando com* ***BAIRRO CAMPO BELO****, com os seguintes azimute plano e distância: 232°22'38.42" e 251.34m; até o vértice P-8, de coordenadas N=9527286.44 m e E=606724.11 m; deste, segue confrontando com* ***BAIRRO CAMPO BELO****, com os seguintes azimute plano e distância: 145°38'50.81" E=691.32m; até o vértice P-9, de coordenadas N=9526715.70 m e E=607114.21 m; deste, segue confrontando com* ***BAIRRO CAMPO BELO****, com os seguintes azimute plano e distância: 61°48'54.65" e 396.64m; até o vértice P-10, de coordenadas N=9526903.04 m e E=607463.82 m; deste, segue*

*confrontando com **BAIRRO JARDIM TAPAJÓS**, com os seguintes azimute plano e distância: 151°17'37.17" e 553.69m; até o vértice P-11, de coordenadas N=9526417.40 m e E=607729.77 m; deste, segue confrontando com **BAIRRO JARDIM TAPAJÓS**, com os seguintes azimute plano e distância: 65°29'3.35" e 133.44m; até o vértice P-12, de coordenadas N=9526472.77 m e E=607851.18 m; deste, segue confrontando com **BAIRRO JARDIM TAPAJÓS**, com os seguintes azimute plano e distância: 156°56'13.38" e 120.36m; até o vértice P-13, de coordenadas N=9526362.03 m e E=607898.33 m; deste, segue confrontando com **BAIRRO JARDIM TAPAJÓS**, com os seguintes azimute plano e distância: 65°22'15.53" e 143.23mm; até o vértice P-14, de coordenadas N=9526421.72 m e E=608028.53 m; deste, segue confrontando com **BAIRRO JARDIM TAPAJÓS**, com os seguintes azimute plano e distância: 159°49'41.94" e 138.36mm; até o vértice P-15, de coordenadas N=9526291.85 m e E=608076.24 m; deste, segue confrontando com **RIO TAPAJÓS**, com os seguintes azimute plano e distância: 271°33'3.06" e 51.73m; até o vértice P-16, de coordenadas N=9526293.25 m e E=608024.53 m; deste, segue confrontando com **RIO TAPAJÓS**, com os seguintes azimute plano e distância: 261°02'39.25" e 91.86m; até o vértice P-17, de coordenadas N=9526278.95 m e E=607933.79 m; deste, segue confrontando com **RIO TAPAJÓS**, com os seguintes azimute plano e distância: 251°30'10.71" e 145.94m; até o vértice P-18, de coordenadas N=9526232.65 m e E=607795.39 m; deste, segue confrontando com **RIO TAPAJÓS**, com os seguintes azimute plano e distância: 238°55'46.53" e 398.01m; até o vértice P-19, de coordenadas N=9526027.24 m e E=607454.48 m; deste, segue confrontando com **QUARTEL DO 53º BIS**, com os seguintes azimute plano e distância: 325°04'2.58" e 2861.13m; até o vértice P-20, de coordenadas N=9528372.87 m e E=605816.16 m; deste, segue confrontando com **QUARTEL DO 53º BIS**, com os seguintes azimute plano e distância: 337°38'52.04" e 10.04m; até o vértice P-21, de coordenadas N=9528382.16 m e E=605812.34 m; deste, segue confrontando com **QUARTEL DO 53º BIS**, com os seguintes azimute plano e distância: 340°34'46.59" e 8.09m; até o vértice P-22, de coordenadas N=9528389.79 m e E=605809.65 m; deste, segue confrontando com **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA – BR 230**, com os seguintes azimute plano e distância: 53°21'53.70" e 595.37m; até o vértice P-23, de coordenadas N=9528745.06 m e E=606287.41 m; deste, segue confrontando com **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA – BR 230**, com os seguintes azimute plano e distância: 53°41'35.58" e 346.15m; até o vértice P-24, de coordenadas N=9528950.02 m e E=606566.36 m; deste, segue confrontando com **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA – BR 230**, com os seguintes azimute plano e distância: 53°52'49.41" e 93.17m; até o vértice P-25, de coordenadas N=9529004.94 m e E=606641.62 m; deste, segue confrontando com **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA – BR 230**, com os seguintes azimute plano e distância: 46°50'37.13" e 46.16m; até o vértice P-26, de coordenadas N=9529036.51 m e E=606675.29 m; deste, segue confrontando com **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA – BR 230**, com os seguintes azimute plano e distância: 44°00'2.03" e 845.24m; até o vértice P-0, de coordenadas N=9529644.52 m e E=607262.45 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

Art. 2º Ficam alterados os limites dos Bairros JARDIM TAPAJÓS e CAMPO BELO, conforme em anexo, mapas, memorial descritivo com seus limites e coordenadas.

Art. 3º O município ficará responsável pela divulgação do novo BAIRRO BRIZAMAR AGUIAR, assim como também divulgar os novos limites dos demais bairros, que tiveram seus limites alterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A4539586

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO PREVISTO NA LEI 8.987/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.699/2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO PREVISTO NA LEI 8.987/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renovar concessão de exploração do serviço de travessia de veículos, cargas e pessoas, dentro do município de Itaituba à Concessionária Roberto Dorner & Cia Ltda, pelo prazo de 30 anos.

§ 1º A prorrogação da concessão fica condicionada à implementação, por parte da concessionária, da infraestrutura necessária ao novo local de travessia do rio tapajós, destinado preferencialmente para veículos pesados e cargas perigosas, com acesso pela estrada do Pimental e Ramal do Tapacurá, principalmente aquisição de imóveis, pelo menos 02 (duas) balsas de grande porte, para travessia de veículos, cargas e pessoas, 03 (três) embarcações de propulsão para as balsas, instalação de rampas de acesso às balsas, atracadouros de ambos os lados do rio com iluminação e drenagens superficiais e profundas e sinalização vertical e horizontal das rampas e atracadouros, bem como instalação de banheiros masculinos e femininos, adaptados para uso de portadores de necessidades especiais de ambos os lados do novo local de travessia para tender os usuários do serviço, além de duas guaritas.

§ 2º O Município não deverá assumir qualquer contrapartida financeira à concessionária pelos investimentos na área, bem como não terá qualquer responsabilidade pela recuperação financeira dos investimentos realizados pela concessionária, saldo em caso de encampação.

§ 3º Caberá ao Município providenciar por meios próprios ou convênios, prover o acesso por meio de estradas, ligando os portos à BR-230.

§ 4º Em decorrência dos investimentos realizados e manutenção da infraestrutura implantada, descrita do § 1º, a concessionária deixará de recolher à Fazenda Municipal o preço da renovação da outorga, durante este prazo.

§ 5º O descumprimento de qualquer das condicionantes previstas, bem como deficiência na manutenção da infraestrutura, implicará na revogação da concessão de exploração do serviço de travessia pelo novo local, observados o devido processo legal e o contraditório.

§ 6º A empresa concessionária deverá concluir a instalação das condicionantes no prazo de 36 meses, a contar da assinatura do termo de prorrogação da concessão que trata a presente lei.

§ 7º É admitida a subconcessão a empresa RODONAVE NAVEGAÇÕES LTDA, CNPJ 06.169.194/0002-10, nos termos do art. 26 da Lei 8.987/1995 e conforme previsão do edital.

§ 8º Os reajustes de tarifas, de ambos os locais de travessia, serão realizados e observados o IPCA - Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE ou outro que o venha a substituir, devendo o Município ser comunicado sobre os reajustes.

Art. 2º A prorrogação da concessão de que trata a presente Lei poderá ser regida nos termos do artigo 23, da nº: 8.987/1995.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições contraria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FD36F8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0212/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **13 a 17/12/2021**, do Servidor **JOSÉ FILHO FERREIRA DE ALMEIDA,** Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 138414-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para Realizar serviços estruturais, hidraúlicos e manutenções nas Escolas localizadas no Distrito de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:71A53AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0213/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200KM, no período de **13 a 17/12/2021** , do Servidor **ANTONIO AMORIM FURTADO,** Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, Matrícula nº 138447-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para Realizar manutenções e instalações de centrais elétricas nas Escolas localizadas no Distrito de Moraes Almeida.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:95DB1D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0223/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / de 20Km a 100Km, no período de **22 a 23/12/2021**, do Servidor **JOSÉ FILHO FERREIRA DE ALMEIDA,** Matrícula nº 138414-7, Motorista de Veículos Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para conduzir os membros do conselho da alimentação escolar, em visitas nas escolas da zona rural, para inspecionar a qualidade da merenda escolar distribuidas pela SEMED.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 127,56 (Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de dezembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4ABA5BDF

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2021-PE, no que tange os itens: 01 e 02 no valor total de R$ 725.990,00 para a licitante P G AGUIAR VIEIRA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2AE2EF29

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021.
Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, SEMCULTE. Data de Abertura: 03/01/2022, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:75EFF052

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200365 – CP Nº 005/2020

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N ° 20200365 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Vanderlei dos Santos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de CP nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20200365.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***09/02/2022.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 05 de novembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

V s Serviços de Locações Eireli
VANDERLEI DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7CF5365D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200365 – CP Nº 005/2020, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **Vanderlei dos Santos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 005/2020 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***26 de setembro de 2021*** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até ***27 de dezembro de 2021***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200365.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de setembro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

V S Serviços de Locações EIRELI
VANDERLEI DOS SANTOSRepresentante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7951FAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0417/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **SALOMÉ RODRIGUES COUTINHO**, Matrícula n° 130166-7, Técnico Educacional, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8F03E15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0418/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **SALOMÉ RODRIGUES COUTINHO**, Matrícula n° 010065-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D5FBE0C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA PORTARIA 418/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR LOCAL DA AÇÃO PILOTO DE LITERACIA FAMILIAR REFERENTE À ARTICULAÇÃO ENTRE O *PROGRAMA CRIANÇA FELIZ* DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O *PROGRAMA CONTA PRA MIM* DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DECORRENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2020.

O Prefeito do Município de Itupiranga, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;
Considerando as evidências científicas que demonstram a centralidade da primeira infância no desenvolvimento sadio de habilidades essenciais para a aprendizagem com impacto direto no processo de alfabetização e no sucesso escolar;
Considerando a necessidade de contribuir para a sensibilização das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz quanto à importância de se cultivar a leitura em família;
Considerando a necessidade de contribuir para o encorajamento dos pais no engajamento no desenvolvimento da literacia emergente junto aos filhos;
Considerando a necessidade de execução responsável das estratégias de recepção e distribuição dos kits de literacia familiar pelo município;

Considerando a necessidade de realizar os registros de execução e acompanhamento das etapas definidas na Ação Piloto de Literacia Familiar;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCINEUDA ARAÚJO DA SILVA, CPF 808.201.902-68 para atuar como Coordenador Local no âmbito da Ação Piloto de Literacia Familiar referente à articulação entre o Programa Criança Feliz do Ministério da Cidadania e o Programa Conta Pra Mim do Ministério da Educação, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 54/2020, assumindo as atribuições administrativas inerentes ao posto, em alinhamento ao compromisso de adesão disposto no Termo de Aceite assinado pelo município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itupiranga, em 20 de dezembro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito(a) Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:88036E93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2019

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 612/2019. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 do Convenio de nº. 0854672/20017, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, CNPJ: 10.221.745/0001-34.CONTRATADO: ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA -EPP, CNPJ: 30.546.640/0001-62. Objeto: Implantação/Construção de 33 (trinta e três) Módulos Sanitários Domiciliares no Bairro São Francisco no Município de Jacareacanga, em atendimento ao Convenio 0854672/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por 06 (seis) meses, nas mesmas condições propostas no Contrato Original. Contrato 612/2019, Vigência do termo aditivo: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Athos Celio Oliveira Souza
Código Identificador:4CF5FDC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2021-025-FME. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MORAJUBA (UMA SALA DE AULA), E ALOJAMENTO PARA OS PROFESSORES DO SOME. CONTRATO nº 20210342.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ N° 11.714.510/0001-47.** CONTRATADO: ODACI BRAGA OLIVEIRA **CPF nº 212.227.462-04**. Valor Total: 2.400,00 (Dois mil, Quatrocentos reais) Assinatura: 09/09/2021 Vigência: 09/09/2021 a 31/12/2021.

JACUNDÁ-PA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

IARA ALVES MEIRELES
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2021-026-FMAS. OBJETO: **CONTRATO nº 20210155.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA CNPJ N° 05.854.633/0001-/80.** CONTRATADO: LAUNIRO MANOEL DOS ANJOS **CPF nº 809.812.678-15.** Valor Total: 7.700,00 (Sete mil, Setecentos reais). Assinatura: 08/06/2021 Vigência: 08/06/2021 a 31/12/2021.

JACUNDÁ-PA, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

ALINE SOUZA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriane Ferreira Lima
Código Identificador:B72A801D

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (PALCO, SOM E ILUMINAÇAO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT. CONTRATO nº 20210344.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº. 05.854.633/0001-80. CONTRATADA: OLIVEIRA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 41.029.954/0001-04. Valor total R$ 17.400. Data de assinatura: 16/12/2021. Vigência: 16/12/21 a 31/12/21.
Jacundá-PA, 16 de dezembro de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:72C2683F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS/DESPACHO/EXTRATOS DE CONTRATOS/AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$8.136,50, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$44.646,50, com inicio da vigência 16 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. Contrato nº:20210308. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, inscrito(a) no CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Contratada: A. R. da C. Barra EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.646.573/0001-27.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: '1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 30/07/2021. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 02/08/2021 e termino 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. Contrato nº20210167. Modalidade: Carta Convite nº 1/2021-00003. Cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução e instalação elétrica de baixa e alta tensão. Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz Prof. Educ. de CNPJ sob o nº29.895.540/0001-62. Contratada: J Brasil Construtora EIRELI. De CNPJ sob o nº28.487.556/0001-73.
Joao Victor da Silva Castro
Presidente da Comissão de Licitação
DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) Ahcor Comércio de Produtos Odontológicos LTDA. Referente à Dispensa de Licitação nº 7/2021-00024, cujo objeto é aquisição em caráter de urgência de 10 frascos do medicamento ERTAPENE 1G em cumprimento a ação civil publica, processo nº 0800777-69.2021.8.14.0027. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio - PA. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 16 de dezembro de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-00024. Contrato nº 20210527. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: Ahcor Comercio de Produtos Odontológicos LTDA, CNPJ nº'37.556.213/0001-04. Valor de R$20.100,00. Vigência do contrato: 17/12/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 17/12/2021.
Joao Victor da Silva Castro
Presidente da comissão de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma da E.M.E.I.F. Santa Ana, Localizada na comunidade Santa Rita, na zona rural do município de Mãe do Rio – Pa, em conformidade com projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Processo licitatório na Modalidade: Tomada de preço nº 2/2021-00010. Vencedor (es): J Brasil Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº28.487.556/0001-73, com o valor total de R$318.034,24. Vencedor(as) desse certame nos termos da Ata de Sessão de julgamento, o seu objeto. Adjudico e Homologo a licitação na forma da lei nº8.666/93 – Maria da Conceição da Silva Santana. Em 21 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Mun. de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Tomada de Preço nº 2/2021-00010. Contratada: J Brasil Construtora EIRELI**.** Contrato nº20210528. Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Valor de R$318.034,24. Vigência do contrato: 21/12/2021 a 31/03/2022. Data de assinatura: 21/12/2021.

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:D95B90B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA PORTARIA N° 023/2021 GAB-PMMB DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200062 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020220102

Portaria n° 023/2021 GAB-PMMB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200062
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020220102
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-22012

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 38 (TRINTA E OITO) MÓDULOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) A SER EXECUTADA NA VILA DE CAFEZAL (ZONA RURAL) E BAIRRO PORTELINHA (ZONA URBANA) DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 856453/2017, PROPOSTA 098799/2017.

A Excelentíssima Sra. MARLENE DA SILVA BORGES, Prefeita Municipal do Município de Magalhães Barata, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Daniesse Modesto dos Reis, CPF nº 011.812.832-99, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados relativos ao processo licitatório acima identificada.
Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela (s) CONTRATADA (S), em periodicidade adequada ao objeto dos Contratos, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes de encaminhamentos ao Financeiro para pagamento.
Art. 3° Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Magalhães Barata – PA, 02 de agosto de 2021.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal de Magalhães Barata

Publicado por:
Leonan Lopes Borges
Código Identificador:AB2BF97E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 148/2021-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 148/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 28.424/2021-PMM,Tipo: **Menor Preço por Item**. Data do certame: **07/01/2022.**Modo de Disputa: **ABERTO e FECHADO.**Horário: **09:00**(horário de Brasília-DF**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG E CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 45; E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS.**UASG: 927862.Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail:licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 21/12/2021.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8DCD069C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021-CPL/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 131/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 25.472/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**Onde sagraram-se vencedoras as empresas: **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUT, inscrita no CNPJ sob 25.341.162/0001-14,** vencedorados Itens: **13, 14, 16, 17, 18,** perfazendo o valor total de: **R$16.839,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais)DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 26.395.502/0001-52,** vencedorados Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12** perfazendo o valor total de: **R$75.774,98 (Setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 36.028.477/0001-22,** vencedorados Itens: **10, 15**perfazendo o valor total de: **R$11.108,00 (Onze mil cento e oito reais),** pelo que**HOMOLOGO**o resultado final. UASG:927495.Marabá 20/12/2021 –

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E977FE6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2021/CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2021/CPL,Beneficiária: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.088.055/0001-68, vencedorado Item **38,**perfazendo o valor total de: **R$750,00(Setecentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 412/2021/CPL,Beneficiária: NM CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.835.661/0001-25,** vencedorados Itens **74, 77 e 162,**perfazendo o valor total de: **R$7.464,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 413/2021/CPL,Beneficiária: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.591.019/0001-39,** vencedorados Itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 173,**perfazendo o valor total de: **R$276.909,45 (Duzentos e setenta seis mil, novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos),ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 414/2021/CPL,Beneficiária: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 17.513.233/0002-71,** vencedorados Itens **108 e 109,**perfazendo o valor total de: **R$1.550,00 (Um Mil e quinhentos e cinquenta reais),ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 415/2021/CPL,Beneficiária: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 29.500.349/0001-74,** vencedorados Itens **145 e 146,**perfazendo o valor total de: **R$749,25 (Setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2021/CPL,Beneficiária: BRAGA DISTRIBUIORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.122.046/0001-23,** vencedorados Itens **05, 14, 15, 110, 169, 170, 171 e 172,**perfazendo o valor total de: **R$28.841,10 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos),** Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 119/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 23.613/2021-PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ.**Marabá 21/12/2021 – Nadjalúcia Oliveira Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC - Portaria nº 0224/2017-GP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBCC6A79

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021-CPL/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 122/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 24.221/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, CAMISETAS E AVENTAIS DESTINADOS A REALIZAR FORMAÇÕES DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS (COZINHEIRAS E ASG) NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA.**Onde sagrou vencedora a empresa: **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 12.591.019/0001-39,** vencedorado Lote: Único perfazendo o valor total de: **R$120.554,60 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).** pelo que**HOMOLOGO**o resultado final.

Marabá 21/12/2021

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº 306/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:71D5C068

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 031/2021-FCCM, CONTRATANTE: Fundação Casa Da Cultura De Marabá,

CONTRATADA: Marta Marinatti da Silva, Objeto: Prestação de Serviço de Psicóloga. declaram as partes rescindido o referido contrato a contar de 13/12/2021, com vinculo pelo Processo Seletivo nº 001/2021, dando–o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:92AF9473

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 226/2021 DE 20/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 226/2021 DE 20/12/2021 – PENSÃO POR MORTE - Embasamento legal: artigo 12, art. 14, art. 55 e art. 57 da Lei Municipal nº 17.756/2016, c/c Art. 40, § 7º, II, da CF/88. Concedido aos beneficiários o percentual 50% (cinquenta por cento) do total de proventos aos pensionistas **JODEON COSTA,** na condição de viúvo, inscrito no CPF sob o nº 498.337.661-53 e RG Nº 2352320 3º VIA PC/PA; **SARAH CARVALHO COSTA** (filho), inscrita no CPF sob o nº 042.648.622-64 em razão do falecimento da servidora – **MARIA ALMIRA CARVALHO COSTA**. - Valor Mensal de R$ **1.369,50**(um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros retroativos a partir da data do requerimento (26/11/2021), esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A3B38E3

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 227/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 227/2021 DE 21/12/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, Embasamento legal: - Artigo 40, § 1º, III, b, da CF/88 c/c art. 35, II, da Lei Municipal nº 17.756/2016; Servidora: **GILMA RODRIGUES COSTA,**portadora do RG: nº 2836470 2ª VIA PC/PA, inscrito no CPF nº 377.085.202-82; Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **1.100,00**(um mil e cem reais), aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27BEDBAD

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 228/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 228/2021 DE 21/12/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-PROFESSOR, Embasamento legal: - Artigo 180 da Lei Municipal nº 17.756/2016, art. 6º da EC nº 41/03; Servidora: **EUDIA DE SOUSA GOMES,**portadora do RG: nº 4604624 PC/PA, inscrita no CPF nº 299.631.922-20; Cargo: **PROFESSOR C.I** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **6.340,29**(seis mil trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5615BB8

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 229/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 229/2021 DE 21/12/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR, Embasamento legal: - Artigo 180 da Lei Municipal nº 17.756/2016, art. 6º da EC nº 41/03; Servidora: **MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO SANTOS,**portadora do RG: nº 1682811 3º VIA PC/PA, inscrita no CPF nº 248.176.002-68; Cargo: **PROFESSOR C.I** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **7.491,23**(sete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82B7891D

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 230/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 230/2021 DE 21/12/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR, Embasamento legal: - Artigo 180 da Lei Municipal nº 17.756/2016, art. 6º da EC nº 41/03; Servidora: **RUFINA FERNANDES MOURA,**portadora do RG: nº 4363307 PC/PA, inscrita no CPF nº 297.382.102-91; Cargo: **PROFESSOR C.I** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **7.632,58**(sete mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F8BEB97

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 231/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 231/2021 DE 21/12/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-PROFESSOR, Embasamento legal: - Artigo 180 da Lei Municipal nº 17.756/2016, art. 6º da EC nº 41/03; Servidora: **ZULEIDE SOUSA ALMEIDA,**portadora do RG: nº 8153256 PC/PA, inscrita no CPF nº 339.459.003-44; Cargo: **PROFESSOR C.I** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **7.349,89**(sete mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B43AA21

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 232/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 232/2021 DE 21/12/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-PROFESSOR, Embasamento legal: - Artigo 180 da Lei Municipal nº 17.756/2016, art. 6º da EC nº 41/03; Servidora: **MARIA DAS NEVES ALMEIDA SILVA,**portadora do RG: nº 2066252 3ªVIA PC/PA, inscrita no CPF nº 329.273.552-15; Cargo: **PROFESSOR C.E** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **4.415,31**(quatro mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos), aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C104259

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 233/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 233/2021 DE 21/12/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Embasamento legal: - Artigo 180 da Lei Municipal nº 17.756/2016, art. 6º da EC nº 41/03; Servidora: **ANA LUCIA DOS SANTOS XAVIER,**portadora do RG: nº 5509401 2ª VIA PC/PA, inscrita no CPF nº 167.843.832-49; Cargo: **PROFESSOR C. I** – Lotada: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **7.067,20**(sete mil e sessenta e sete reais e vinte centavos), aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 20/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D15DE152

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 234/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 234/2021 DE 21/12/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, Embasamento legal: - Artigo 33 da Lei Municipal nº 17.756/2016, art. 40, § 1º, II da CF/88; Servidor: **CÍCERO TEIXEIRA DA SILVA,**portador do RG: nº 135645 SSP/AL, inscrito no CPF nº 139.737.974-04; Cargo: **AGENTE DE PORTARIA** – Lotado: Secretaria Municipal de Educação, Valor Mensal de R$ **1.333.72**(um mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), aposentadoria entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2021. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D2742B6E

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 236/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 236/2021 DE 21/12/2021 – PENSÃO POR MORTE - Embasamento legal: artigo 12, art. 14, art. 55 e art. 57 da Lei Municipal nº 17.756/2016, c/c Art. 40, § 7º, II, da CF/88. Concedido aos beneficiários o percentual 50% (cinquenta por cento) do total de proventos aos pensionistas **ANNY RAPHAELLA DE DEUS DA SILVA** (menor), inscrita no CPF sob o nº 022.279.882-31 e **ROMERITO GOMES DA SILVA JUNIOR**(menor), inscrito no CPF sob o nº 022.641.092-70, representados pelo seu genitor, ROMERITO GOMES DA SILVA, inscrito sob o nº CPF 826.939.002-04, em razão do falecimento da servidora – **ROSA TERESA DE DEUS**. - Valor Mensal de R$ **4.250,42**(quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), com efeitos financeiros retroativos a partir da data do óbito (18/11/2021), esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14BBF9A2

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 237/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 237/2021 DE 21/12/2021 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Embasamento legal: - Artigo 29, da Lei Municipal nº 17.756/2016, C/C 40, § 1º, I da CF/88; Servidora: **RENILD BARATA MACHADO BARROS,**portadora do RG: nº 1320631 4ª VIA PC/PA, inscrita no CPF nº 247.358.502-44; Cargo: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO** – Lotada: Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, Valor Mensal de R$ **1.100,00**(um mil cem reais), aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/12/2021

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6CD5A1F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 235/2021 DE 21/12/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 235/2021 DE 21/12/2021 – PENSÃO POR MORTE - Embasamento legal: artigo 12, art. 14, art. 55 e art. 57 da Lei Municipal nº 17.756/2016, c/c Art. 40, § 7º, II, da CF/88. Concedido aos beneficiários o percentual 50% (cinquenta por cento) do total de proventos aos pensionistas **JOÃO LUCAS LUZ DA SILVA** (menor), inscrito no CPF sob o nº 075.369.712-22 e LUIZ**FERNANDO LUZ DA SILVA** (menor), inscrito no CPF sob o nº 045.589.382-92, representados por sua genitora, NADIELE PEREIRA DA LUZ, inscrita sob o nº CPF 007.918.372-20, em razão do falecimento do servidor – **WEMERSON LOPES DA SILVA**. - Valor Mensal de R$ **1.331,00**(um mil trezentos e trinta e um reais), com efeitos financeiros retroativos a partir da data do óbito (26/11/2021), esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES – Diretora-Presidente do IPASEMAR. Marabá/PA, 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E78C480

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, torna público o **Chamamento Público para Credenciamento**. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado para prestação de Serviços Médicos especializados em Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Materno Infantil do Município de Marabá, **Processo nº. 29.091/2021-PMM, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021**– CEL/SEVOP/PMM. O Prazo para Credenciamento se dará no período de **27/12/2021 a 05/01/2022**. Horário: **08:00 às 14:00**. Integra do Edital pelo e-mail: licitacao.aid@maraba.pa.gov.br, Portal TCM- PA e Portal Transparência da PMM. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM – Prédio da Secretaria Municipal de Obras, na Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá,

Marabá (PA), 21.12.2021

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:77B80D4A

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PAe do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o Srª.. **Ariele Costa Vieira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 7097038-PC/PA e do CPF 023.719.162-85, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, Qd. 67, Lote 53, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Marabá, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de **Assistente Administrativo**, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais. E, por estarem devidamente distratados a contar de 21/12/2021, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá-PA, 21 de dezembro de 2021.

ARIELE COSTA VIEIRA

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C2E7955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DECRETO Nº 266 /2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDOque se aproximam os feriados nacionais, do dia 25 de dezembro de 2021 e 1.º de janeiro de 2.022, respectivamente, ante a comemoração do Natal e a Confraternização Universal;

CONSIDERANDO: que a população Marabaense estará envolvida pela festividade natalina e do ano novo; e que tradicionalmente, nesse período não há expediente nas repartições Públicas Municipais**;**

RESOLVE:
Art. 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo**, nos dias 23/12/2021 - Quinta feira, 24/12/2021 – Sexta feira, 30/12/2021 – Quinta feira e 31/12/2021 – Sexta Feira, para o funcionamento das repartições públicas municipais, o que estará atingindo todos os servidores da área da Administração Pública Municipal; com exceção dos servidores da educação, que detêm calendário escolar próprio; servidores do setor de emergência da saúde(Zoonoses, Vigilância Epidemiológica Sanitária, Servidores do HMM – Hospital Municipal de Marabá, Servidores do HMI – Hospital Materno Infantil, Servidores do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência); servidores da área de segurança e vigilância dos prédios e setores públicos; servidores do DMTU – Departamento Municipal de Transporte Urbano, servidores da Guarda Municipal, servidores do setor de limpeza pública, servidores do EAP – Espaço de Acolhimento Provisório, **servidores da Casa de Acolhimento dos Idosos,**Servidores da **Casa de Passagens,**serviços esses considerados essenciais à comunidade.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 21 de dezembro 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F508F7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 123/2021-FCCM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 123/2021-FCCM.

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias
RESOLVE:
Artigo 1°-NOMEARa Sra. **MARGIA CARVALHO DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF n° **861.896.032-20**, para exercer a função de **FCCM-DAS20 -ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL VI**, a partir de **13/12/2021.**
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B035A772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4318/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 4318/2021-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
O Ofício SJPA – MBA – DISUB 15/2021 – Poder Judiciário - Seção Judiciária do Pará.
CONSIDERANDO:
A previsão contida no artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de dezembro de 2008

RESOLVE:
Artigo 1º- CEDERa servidora**MORGANNA SOUSA DA SILVA**, matricula nº 57580 portadora do CPF nº 068.529.593-17, concursada no cargo de Assistente Administrativo, **para aJustiça Federal/ Poder Judiciário/ Subseção Judiciária de Marabá,**pelo período de **20.12.2021**a **19.03.2022.**
Artigo 2º- ***O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM***.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C9579F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4319/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 4319/2021-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
O Ofício SJPA – MBA – DISUB 15/2021 – Poder Judiciário - Seção Judiciária do Pará.
CONSIDERANDO:
A previsão contida no artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de dezembro de 2008

RESOLVE:
Artigo 1º- CEDERo servidor**JOSENILSON ALVES DA SILVA**, matricula nº 282, portador do CPF nº 609.625.342-34, concursado no cargo de Técnico Administrativo, **para aJustiça Federal/ Poder Judiciário/ Subseção Judiciária de Marabá,**pelo período de **20.12.2021**a **19.03.2022.**
Artigo 2º- ***O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM***.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A11F0BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4326/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 29346/2021, firmado pelo servidor **DOUGLAS TRINDADE DE JESUS DOS SANTOS SANTIAGO**, matrícula nº 3960, concursado no cargo de **Professor CI – Zona Urbana**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:
Conceder ao servidor**DOUGLAS TRINDADE DE JESUS DOS SANTOS SANTIAGO**, portador do CPF nº 596.297.972-91, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 13 de Janeiro de 2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B0F6BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8380/2021-SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8380/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 29610/2021, firmado pelo servidor **ITALO RENAN DA LUZ FERREIRA**, portador do CPF nº 019.820.232-60, concursado no cargo de **Agente de Portaria – Zona Rural - Polo III,**lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr.**ITALO RENAN DA LUZ FERREIRA,** do cargo de **Agente de Portaria – Zona Rural - Polo III, a contar de 15 de Dezembro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9E9BF7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8423/2021–SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8423/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA LUCIA FURTADO ALMEIDA, C.P.F nº 42593492287**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA LUCIA FURTADO ALMEIDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Profissional de apoio escolar - Mediador**, a partir de 21 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 21 de Dezembro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9057FBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8382/2021-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8382/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA LIRA, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2022 a 02 de março de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8383/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):RURANES DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2022 a 16 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8384/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ROSILAN ROCHA SOBRINHO, concursado(a) no cargo de Técnico Administrativo, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 31 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8385/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):EDIMAR ALVES BASTOS FEITOSA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2005/2010.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8386/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):EDIMAR ALVES BASTOS FEITOSA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 17 de fevereiro de 2022 a 02 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8387/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):EVANALDO CÉSAR VIEIRA MENESES, concursado(a) no cargo de Motorista, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 24 de janeiro de 2022 a 23 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8388/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ANTÔNIA GILVANA MELO RODRIGUES SOARES, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2022 a 02 de março de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8389/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):FRANCINETE COSTA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 20 de janeiro de 2022 a 05 de março de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8390/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):JOÃO ALVES CIRQUEIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8391/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ISAIAS BARROS DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8392/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ELLEN MENDES LIMA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8393/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):EVILANGELA DA SILVA LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., cedido(a) na SECULT.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8394/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):JACIARA SILVA LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., cedido(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8395/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):BRENDA LICIA XAVIER PANTOJA BARROS, concursado(a) no cargo de Psicologa, cedido(a) para APAE/SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 04 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8396/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):JOÃO FERREIRA DE SÁ, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **1997/2002.**
PERÍODO: De 04 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8397/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):MARINEIDE DA PAIXÃO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 19 de janeiro de 2022 a 18 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8398/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):IZABEL CRISTINA FRAGAS CARVALHO, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8399/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ISAIAS DA SILVA SOUSA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8400/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ELZANIR DOS REIS GOMES BARREIROS, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8401/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):CRISLANE MARTINS GOMES, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2022 a 04 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8402/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ANTÔNIO MESQUITA BRITO, concursado(a) no cargo de Enfermeiro, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 06 de janeiro de 2022 a 05 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8403/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ERINEUZA ROMÃO REGES DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8404/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):FRANCISCA BARBOSA CAIADO, concursado(a) no cargo de Agente de Transito e Transporte, lotado(a) na SMSI/DMTU.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8405/2021-SEMAD

SERVIDOR(A):ANA HOTA GOMES LEAL, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8406/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):CLEANE ROSA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8407/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA DO ESPIRITO SANTO BORGES SANTANA LEITE, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2022 a 02 de março de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8408/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):MARCELO RODRIGUES OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Administrador, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 10 de janeiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8409/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA SILVA, concursado(a) no cargo de Guarda Municipal, lotado(a) na SMSI/GMM.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 14 de janeiro de 2022 a 13 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8410/2021-SEMAD

SERVIDOR(A):JOELMA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8411/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):JANDERLETE CAVALCANTE DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8412/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):RINA SULEIMA LEITE DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Monitor, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8413/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8414/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):PRISCILA MACHADO GALVÃO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2022 a 04 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8415/2021-SEMAD

SERVIDOR(A):JOSÉ KENNEDY AIRES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8416/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):LUCILEIDE VIEIRA DE LIMA ELERES, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 12 de janeiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8417/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA EUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8418/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA LIMA DE ABREU, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8419/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):DALVA DA SILVA MONTEIRO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, cedido(a) para Defensoria Pública do Estado do Pará/ SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 10 de janeiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8420/2021-SEMAD

SERVIDOR(A):ESTER SEPULCRO DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8421/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):GUSTAVO RONIELLY SILVA DE ALMEIDA, concursado(a) no cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado(a) na SMSI/DMTU.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 04 de janeiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8422/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA APARECIDA BARROS FARIAS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8424/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA DILSA SILVA CAVALCANTE, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8425/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA DO ESPIRITO SANTO MILHOMEM OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8426/2021-SEMAD

SERVIDOR(A):MARIVALDA DA SILVA DE JESUS, concursado(a) no cargo de Enfermeiro, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 05 de janeiro de 2022 a 04 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8427/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):LUIZ COSME NETO, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2001/2006.**
PERÍODO: De 01 de janeiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8428/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ILOYANE TARCILIA CAVALCANTE DE LIMA, concursado(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na SINE.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 8429/2021-SEMAD
SERVIDOR(A):ZELINA PEREIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D32DC373

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 24/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 24/2021 – Emenda Impositiva, tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "PRODUÇÃO E PROMOÇÃO", que deseja adquirir equipamentos, realizar e promover eventos esportivos e socioeducativos de campeonatos, torneios, corridas, e apresentação das modalidades esportivas inseridas na instituição, e ainda auxiliar nas tarefas administrativas do dia a dia. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A ASSOCIAÇÃO MARABÁ ESPORTES – AMESP.

VALOR GLOBAL: R$ 282.473,92 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

27 812 0120 2.311 – Apoio a Assoc. Marabá Esportes - AMESP – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Pedro Corrêa – R$ 50.000,00
‘
27 812 0008 2.329 – Apoio Assoc. Marabá Esportes - AMESP – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Marelo do PT – R$ 142.473,92

27 812 0008 2.299 – Apoio Assoc. Marabá Esportes - AMESP – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Ilker Moraes – R$ 40.000,00

02 01. 08 244 0008 2.497 – Apoio Assoc. Marabá Esportes - AMESP – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Tiago Kock – R$ 50.000,00

DATA DE ASSINATURA: Dia 16 de dezembro de 2021.
Marabá/PA, 21 de dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6788F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 30/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 30/2021 – Emenda Impositiva, tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "ESTRUTURAÇÃO E CAPICITAÇÃO DA AMEF E ESCOLAS FILIAIS", que visa fortalecer institucionalmente a AMEF e as escolas filiadas, a fim de melhorar suas estruturas básicas para potencializar o desempenho da prática pedagógica esportiva bem como para otimizar o processo de gestão e regularidade fiscal. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A ASSOCIAÇÃO MARABAENSE DAS ESCOLAS DE FUTEBOL - AMEF

VALOR GLOBAL: R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

27 812 0008 2.301 Apoio a AMEF - Emenda Impositiva Ver. Ilker Moraes
3.3.50.43.00 Subvenções sociais - 10010000 Recurso Ordinário 50.000,00

DATA DE ASSINATURA: Dia 16 de dezembro de 2021.
Marabá/PA, 21 de dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7B10379

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 39/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 39/2021 tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto: "A ARTE PARA CRESCER", que visa democratizar o acesso à prática do esporte como instrumento social, por meio da realização de atividades complementares de práticas esportivas. Firmado entre a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ZIUL.

VALOR GLOBAL: R$ 78.473,92 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos))
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

08.244.0008.2.500 Apoio a assoc. desportiva ZIUL – ASDZ – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Priscila Veloso – R$ 78.473,92

DATA DE ASSINATURA: Dia 16 dezembro de 2021.
Marabá/PA, 21 de dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10E16133

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 35/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 35/2021 – Emenda Impositiva, tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "QUAIFICANDO MARABÁ E REGIÃO 3", que visa impactar a comunidade produtiva, estimulado as famílias de Marabá Pioneira à construção de novos saberes e habilidades que promovam sua prática profissional, autonomia, superação de vulnerabilidades sociais e econômicas, contribuindo para sua sustentabilidade, realizando assim, uma mudança no contexto social e promovendo o enfrentamento ao desemprego. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A CASA DA JUVENTUDE DE MARABÁ.

VALOR GLOBAL: R$ 88.473,92 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

12 01. 10 301 0082 2.496 - Apoio a CAJUM – Emenda Impositiva - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Frank - R$ 88.473,92
DATA DE ASSINATURA: Dia 20 de dezembro de 2021.
Marabá/PA, 21 de dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BE8DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 41/2020

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 41/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do "JUVENTUDE"," que visa o desenvolvimento de trabalhos com crianças e adolescentes, através da promoção de acesso à programas culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, de forma a garantir a integração e proteção dos jovens na Região do Carajás. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E O INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJAS.
VALOR GLOBAL: R$ 258.473,92 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

08 244 0008 2.499 – Apoio ao INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Ray Athiê – R$ 258.473,92

DATA DE ASSINATURA: Dia 20 de dezembro de 2021.
Marabá/PA, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96536EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 23/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 23/2021 – Emenda Impositiva, tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "PROMOVER E PRODUZIR", que deseja adquirir equipamentos, realizar e promover eventos esportivos e socioeducativos de campeonatos, torneios, corridas e apresentações das modalidades esportivas inseridas na instituição, bem como auxiliar nas tarefas administrativas da instituição no dia a dia. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A ASSOCIAÇÃO MARABÁ ESPORTES – AMESP.

VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

27 812 0008 2.366 – Apoio a Assoc. Marabá Esportes - AMESP – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Frank– R$ 50.000,00

27 812 0008 2.374 – Apoio Assoc. Marabá Esportes - AMESP – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Gilson Dias – R$ 230.000,00

DATA DE ASSINATURA: Dia 16 de dezembro de 2021.
Marabá/PA, 21 de dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BF1FB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 26/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 26/2021 – Emenda Impositiva, tem por objeto a manutenção e funcionamento do "FONOAUDIOLOGIA & PSICOLOGIA", promover o bem-estar psicológico dos pacientes que apresentam distúrbios de aprendizagem, integrando, também, o apoio familiar dos envolvidos. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E O INSTITUTO SORRISO LEGAL.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 258.473,93 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

10.244.0008.2.375 – Apoio Inst. Sorriso Legal – Saúde – Emenda Impositiva – Vereador Ray Athiê - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 258.473,93

DATA DE ASSINATURA: Dia 16 de dezembro de 2021.

Marabá/PA, 21 de dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FCD64B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 44/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 44/2021 – Emenda Impositiva, tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "INTEGRA AMA&SAÚDE", que tem como objetivo a aquisição de insumos para a instrumentalização da Sala de Integração Sensorial com modelos modernos de equipamentos de atendimento e intervenção clínica nas Salas de Terapia Ocupacional da AMA. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS AUTISTAS – AMA

VALOR GLOBAL: R$ R$100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

10.244.0008.2.502 - Apoio a AMA Marabá – Emenda Impositiva - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Ilker Moraes - R$ 100.000,00

DATA DE ASSINATURA: Dia 17 de dezembro de 2021.

Marabá/PA, 21 de dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C694A74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 29/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 29/2021 tem por objeto a manutenção e funcionamento do "ESTRUTURANDO PARA FOMENTAR", que visa pleitear a concessão de aporte financeiro para subsidiar o projeto "EQUIPAR PARA ENSINAR", o qual propõe adquirir máquinas, equipamentos e ferramentas para aprimorar os cursos de Corte e Costura e Cursinho Pré-Vestibular oferecidos pela Instituição beneficiada, INDEVA, na comunidade Laranjeiras. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MARABA- PA E O INSTITUTO DE DEFESA ECOLOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - INDEVA

VALOR GLOBAL: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:

18.541.0008.2.305 – Apoio ao Instituto INDEVA – Emenda Impositiva – Vereador Pedro Corrêa - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: Dia 16 de dezembro de 2021.

Marabá/PA, 21 de dezembro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. nº 0001/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE382907

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 38/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 38/2021 tem por objeto a manutenção e funcionamento do "REFORMANDO O TAPIRI I", que deseja promover que visa proporcionar às crianças e aos adolescentes da unidade INSTITUTO CASA DA CRIANÇA SANTA ROSA acesso à prática de esportes e arte, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os para lidar com as suas necessidades e expectativas e forma a desenvolver competências técnicas e sociais, e para a formação da cidadania. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E O INSTITUTO CASA DA CRIANÇA SANTA ROSA – ICCSR.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

02 01. 08 244 0008 2.358 - Apoio ao Inst. Casa da Criança Santa Rosa - Emenda Impositiva - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Ver. Cristina Mutran - R$ 30.000,00

02 01. 08 243 0008 2.427 - Apoio ao Inst. Casa da Criança Santa Rosa - Emenda Impositiva - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Gerson do Badeco - R$ 20.000,00

02 01. 08 243 0008 2.379 - Apoio ao Inst. Casa da Criança Santa Rosa - Emenda Impositiva - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ver. Mariozan - R$ 10.000,00

DATA DE ASSINATURA: Dia 21 de dezembro de 2021.

Marabá/PA, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A509A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 40/2021

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 40/2021 – Emenda Impositiva, tem por objeto a manutenção e funcionamento do "MOTORIZANDO EMAÚS", que visa objetivo a aquisição de um veículo para resgatar a condição de dignidade dos internos, a partir do melhor desenvolvimento de atividades próprias do processo de recuperação, possibilitando maior aproveitamento da laborterapia dos internos. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EMAÚS.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

10 244 0008 2.304 Apoio a Entidade Chácara Emaús - Emenda Impositiva Ver. Pedro Corrêa - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais – R$15.000,00

08 244 0008 2.359 Apoio ao Instituto EMAÚS - Emenda Impos. Ver. Dra. Cristina Mutran - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais - R$ 30.000, 00

10 244 0008 2.372 Apoio Assoc. EMAUS - Emenda Impositiva Ver. Gilson Dias - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais – R$ 35.000,00

DATA DE ASSINATURA: Dia 21 de dezembro de 2021.

Marabá/PA, 21 de janeiro de 2021.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A399D058

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2021 – SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2021 – SSAM
5° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 046/2018-SSAM, que celebraram o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA (SSAM)**e a empresa Contratada, **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.272.575/0001-51. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto **REALIZAR ACRÉSCIMO** no prazo ao contrato nº 046/208-SSAM de acordo com a previsão no art. 57, II da Lei Nº 8.666/93 e na Cláusula 5ª do referido instrumento contratual, bem como alteração quantitativa dos itens nos moldes estabelecidos pelo art. 61, I alínea "b" c/c art. 65 §1º, ambos da Lei Nº 8.666/93, no percentual de 2,953% do valor global do contrato nº 046/2018-SSAM.

Marabá PA, 20 de dezembro de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F969E29F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 28.764/2021-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 28.764/2021-PMM - Modalidade CONCORRÊCIA SRP Nº 018/2021-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço Global por LOTE. Data da Sessão: 24/01/2022 – 09:00h (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, SPORT UTILITY VEHICLE - SUV, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51E24D64

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2021-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.463/2021-PMM - Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 03/jan/2022 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA – SEVOP - PMM. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC2BC895

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 082/2021-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 082/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28.407/2021-PMM - Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 03/jan/2022 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MOLAS E LONAS DE FREIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ- PA– SSAM. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:407BD366

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 24.117/2021-PMM - CEL/SEVOP/PMM. ObjetoREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDRA DE MÃO (PEDRA CABEÇA DE JACARÉ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA – SEVOP - PMM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado as empresasCOMERCIAL MARABÁ LTDA, CNPJ: 01.241.290/0001-28, vencedora do item 01 e 02 no valor total de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).Pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá – PA, 20.12.2021, -

FABIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0287B992

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 079/2021-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 079/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.684/2021-PMM - Tipo

Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 04/jan/2022 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FDBB2F0

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080/2021-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 080/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.685/2021-PMM - Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 05/jan/2022 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOS E CARROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A2C43B5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2021-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 25.919/2021-PMM - CEL/SEVOP/PMM. ObjetoREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA – SEVOP - PMM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado as empresasTERACON INFO EIRELI CNPJ: 43.373.738.0001-07, vencedora dos lotes 01 e 02 no valor total de R$ 212.754,00 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).Pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá – PA, 20.12.2021, -

FABIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B1CF71A7

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 083/2021-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 083/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29.138/2021-PMM - Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 10/01/2022 – 09h00min (horário local). Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MARCA STHIL) PARA MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DE LIMPEZA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.:Adalberto Cordeiro Raymundo - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:055934A5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2021-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOSNº 056/2021-CEL/PMM**, **Processo n° 23.643/2021-PMM**, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NOS BLOCOS A e C DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NO BAIRRO MARABÁ PIONEIRA e BLOCOS A e B DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ NO BAIRRO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **MRM JUNQUEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ 30.540.897/0001-07, ganhadora com o valor: R$ **1.029.545,22**.Assinatura: em 21/12/2021,

Secretário Municipal de Saúde –
VALMIR SILVA MOURA–
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A4CBC2C5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 26.389/2021-PMM - CEL/SEVOP/PMM. ObjetoAQUISIÇÃO DE MOVÉIS PLANEJADOS (MDF), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresaV G DE SOUSA FERREIRA, CNPJ: 23.912.114/0001-03, vencedora do Lote01 no valor total de R$ 71.951,65 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessentae cinco centavos).Pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 21.12.2021, -

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9044CEBA

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 26.395/2021-PMM - CEL/SEVOP/PMM. ObjetoAQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA, BICO INJETOR, BOMBA ALIMENTADORA E BOMBA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA CNPJ: 15.185.368/0001-49, vencedora do Lote01 no valor total de R$ 370.117,00 (trezentos e setenta mil cento e dezessete reais).Pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá – PA, 21.12.2021, -

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:803CDBE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP Nº 054/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço Especializado de Manutenção de Veículos Automotores e Máquinas, da frota própria do Município de Marituba/PA, visando atender o interesse público municipal. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49, CONTRATADA: V H D DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 32.319.239/0001-15, Contrato Adm. Nº 054/2021.001 – SEMAD, Valor Total: R$ 2.353.090,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil e noventa reais); CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58, CONTRATADA: V H D DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 32.319.239/0001-15, Contrato Adm. Nº 054/2021.002–SESAU, Valor Total: R$ 1.035.425,00 (um milhão trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais); CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 31.073.338/0001-05, CONTRATADA: V H D DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 32.319.239/0001-15, Contrato Adm. Nº 054/2021.003–SEMED, Valor Total: R$ 742.820,00 (setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais); CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 08.532.310/0001-69, CONTRATADA: V H D DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 32.319.239/0001-15, Contrato Adm. Nº 054/2021.004–SEMADS, Valor Total: R$ 636.235,00 (seiscentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 21/12/2021.

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:AF520D09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DELEGA FUNÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DE COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SR. HELCIAS COELHO LIMA FILHO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde estará ausente da sede administrativa de Mojuí dos Campos, no período de 20 a 22 de Dezembro de 2021, para tratamento de saúde na capital do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. **HELCIAS COELHO LIMA FILHO**, as funções de natureza administrativa de competência do Secretário Municipal de Saúde, no período **20 a 22 de Dezembro de 2021**.

Art. 2º Constituem objeto da presente delegação as matérias de competência privativa do Secretário de Saúde, previstas na legislação municipal.

Art. 3° O acúmulo de cargos é provisório e excepcional, vedando-se qualquer acréscimo no subsídio mensal do Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 22 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Marx Romário Frota da Silva
Código Identificador:3157180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 006/2021-SEMED

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO, NA ESCOLA RAINHA DA FLORESTA, NA COMUNIDADE VILA GOIANA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA. O resultado da licitação realizada no dia 21/12/2021. Empresa vencedora: INDUCON EIRELI. CNPJ Nº 22.556.586/0001-01. No valor de R$ 584.062,75 (quinhentos e oitenta e quatro mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretario Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:B024604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2021-SEMGA M

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NO SERVIÇO DE VENDA COM MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS. O resultado da licitação realizada no dia 20/12/2021. Empresa vencedora no lote 001: ANTONIO PORTELA DE SOUSA. CNPJ Nº 40.275.831/0001-90.

Mojuí dos campos/PA, 22 de dezembro de 2021

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Sec. Mun. de Gestão Administrativa
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:A309AEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2021-SEMGA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, PAINEL DE LED, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SHOWS PIROTÉCNICO, SEGURANÇA DESARMADA E TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS EM MOJUI DOS CAMPOS - PA. O resultado da licitação realizada no dia 20/12/2021. Empresa vencedora: T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA EIRELI. CNPJ Nº 13.391.518/0001-45 Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 27 e 28. Empresa vencedora: VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.307.994/0001-05 Vencedora dos Item: 11, 17, 18, 19, 20, 21 e 26.

Mojuí dos campos/PA, 22 de dezembro de 2021

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Sec. De Gestão Administrativa
Decreto no 001/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:6682B089

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 552/2021

DECRETO Nº 552/2021

DISPÕE SOBRE FACULTAR O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, que no dia 24 de dezembro e véspera das comemorações alusivas ao Natal.

Considerando, que no dia 31 de dezembro e véspera das comemorações alusivas de Ano Novo - Confraternização Universal.

DECRETA:

Art. 1º. Tornar FACULTADO, o expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - O "caput" deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.

§ 2º - Os Tributos Municipais com vencimentos previstos para os dias referenciados no artigo anterior ficam com seus prazos de pagamentos prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 21 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1321AF0E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 56/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211088/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 56/2021-SRP
VALOR TOTAL: R$ 13.680,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): JS CENTRO DE ESPORTES LAZER LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:73C7775A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CT 20210051/2021-01/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20210051/2021-01/2021-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VIGÊNCIA: 17/12/2021 ATÉ 31/12/2021.
***CONTRATADA(O):* OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÕES DE CILINDROS, CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR " AUMENTO NO VALOR"
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:B877D354

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CT 20190046/2019-08/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20190046/2019-08/2019**-PP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA (O): A M ABUCATER DE SANTANA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTAO ADMINISTRATIVA E ACADEMICA DAS ESCOLAS DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO " DURAÇÃO DO CONTRATO".
VIGÊNCIA: 31/12/2021 ATÉ 31/12/2022.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3C5028C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 63/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211090/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 63/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 56.550,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D58A091D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211075/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 32/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATO Nº: 20211076/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 32/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F9764CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 42/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211077/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 42/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): CLAUDEMIR DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, COM O INTUITO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:DB32191A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211074/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 20/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 6.050,00 (SEIS MIL, CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): ODAIR J. DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, COM O INTUITO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F6233C98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20211093/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 58/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ZERO QUILOMETRO (2021), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 871008/2018/MAPA/CAIXA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021 A 30 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:FB02F9A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1506001/2021/PMNP
Modalidade: Processo Carona 002/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso.
Contratada: Goias Bem Comercio e Serviços de Produtos Para Saúde - Eireli.
Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 59 (cinquenta e nove) dias e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicialmente contratado, referente a adesão a Ata de Registo de Preços nº 18/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 02/2021 do Município de Novo São Joaquim - MT, para a aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares), material hospitalar e laboratoriais, de forma parcelada, através de maior desconto percentual sobre o preço de referência do preço de fábrica da tabela CMED/ANVISA e revista SIMPRO.
Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:EB4B691F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1737/2021 - NILTON CESAR MACEDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1737/2021 Novo Repartimento, 01 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor NILTON CESAR MACEDO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Portador do RG Nº 4442259 PC/PA e CPF Nº 699.455.272-15, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO – Lotado no Gabinete do Prefeito –DAS 10.05 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
NILTON CESAR MACEDO DA SILVA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9A33CF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1786/2021 - DANILLO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1786/2021 Novo Repartimento, 14 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor DANILLO DE CARVALHO, Brasileiro, Solteiro, Portador do RG nº 6534827 PC/PA e CPF nº 700.161.052-65, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – Lotado na Secretaria Municipal de Gabinete– DAS 10.12 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
DANILLO DE CARVALHO

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A2E58C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1751/2021 - NATALIA SANTOS MESQUITA

PORTARIA Nº 1751/2021 Novo Repartimento, 03 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora NATALIA SANTOS MESQUITA, Brasileira, Solteira, Portadora do RG Nº 0001227876995 GEJUSP/MA e CPF Nº 005.718.663-44, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE – Lotada no Gabinete do Prefeito – DAS 10.08 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (tres) dias do mês de dezembro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
NATALIA SANTOS MESQUITA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:2475BA94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr. **BRIAN DA SILVA RODRIGUES**, do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 100/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CDB97FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **GISANDRA PONTES SAATH**, do cargo de Diretora de Contabilidade, com vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 117/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1D060206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **SIDNEY DA CRUZ VIANA**, do cargo de Assessor Especial Setorial DAS-04, com vinculado na Secretaria Municipal de Financias, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 418/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:AED0EEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **DEBORAH PATERNOSTRO DE ARAÚJO**, do cargo de Chefe de Gabinete – DAS 04, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 455/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C5332D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSE SEIXAS ARAÚJO**, do cargo de Assessor Especial Setorial DAS-01, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para o qual foi nomeado por meio do Decreto nº 158/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E399511F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Senhora **LILIAN DA SILVA CORRÊA**, do cargo de Diretora Administrativa, de provimento em comissão, deste poder Executivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 095/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5867EB68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **MAIKE TEIXEIRA GEMAQUE**, do cargo de Coordenador do Centro Integrado de Atendimento a Criança e ao Adolescente – CIACA, de provimento em comissão, deste poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 097/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:22A49255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA**, do cargo de Assessor Jurídico DAS - 5, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 424/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A03E30B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2233-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 2017, de 29 de novembro de 2021, que designou o servidor **JOSÉ MIGUEL ALBUQUERQUE SOARES**, matricula nº 253 para exercer o cargo de Diretor de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:BAA39541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2235-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1971, de 22 de novembro de 2021, que designou a servidora **JULIANNE DOS PASSOS COSTA**, matricula nº 1045 para exercer o cargo Chefe de Divisão Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A938596E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2243-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1945/2021, de 19 de novembro de 2021, que designou, o servidor **EDIVARD FERNANDES RIBEIRO,** matrícula nº 1066, para exercer o cargo de Diretor Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4690F29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2245-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1961/2021, de 22 de novembro de 2021, que designou, o servidor **CLEBSON DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Matrícula nº 909, para exercer o cargo de Coordenador de Segurança Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F4BC66C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2246-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 2046/2021, de 06 de dezembro de 2021, que concedeu gratificação o servidor **JOSÉ MIGUEL ALBUQUERQUE SOARES**, matrícula nº 253, Diretor de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto no Artigo 62, item II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Oriximiná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7EEA4814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2247-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 2048/2021, de 06 de dezembro de 2021, que concedeu gratificação a servidora **ELIZETE MOITINHO BENTES SENA**, matrícula nº 8066, Diretora de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto no Artigo 62, item II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Oriximiná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4D3F6D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2251-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1933/2021, de 17 de novembro de 2021, que concedeu gratificação o servidor **RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1001585, Assessor Jurídico DAS - 5, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto no Artigo 62, item II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Oriximiná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DFB282C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2248-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Senhor GELZADAC BATISTA VITOR, Assessor Especial Setorial DAS-4, de provimento em comissão, deste poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, fique sujeito ao Regime Especial de Trabalho com Dedicação Exclusiva, para atendimento das necessidades de serviços do referido órgão.

Art. 2º O servidor a que se refere o artigo anterior será concedida uma gratificação da ordem de 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto do artigo 62, item II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Oriximiná.

Art. 3º O não cumprimento da carga horária que integra o Regime Especial de Trabalho de que trata esta Portaria exclui o direito da gratificação prevista no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E3FF644C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2249/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, nos termos do que dispõe o Art. 36, do Regime Jurídico Único do Município, a servidora **ELIZETE MOITINHO BENTES SENA**, matrícula nº 8066, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4EB71041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2250-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, nos termos do que dispõe o Art. 36, do Regime Jurídico Único do Município, a servidora **MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1868, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental Helvécio Guerreiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F14645B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2234-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do Art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a servidora **SELMA CASTRO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Coordenadora de Programas e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º A jornada de trabalho do cargo a que se refere o art. 1º desta portaria dará de acordo com o art. 19, parágrafo único do Regime Jurídico Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:87018F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2244-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a servidora **RAIMUNDA PATRÍCIA GEMAQUE DA SILVA**, Matrícula nº 639, para exercer o cargo de Diretor Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º A jornada de trabalho do cargo a que se refere o art. 1° desta portaria se dará de acordo com o art. 19, parágrafo único do Regime Jurídico Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:700E908A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Sra. **MARCELA GATO DE SENA BIÁ** para exercer cargo de Diretora de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:60695CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere conforme Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **IURI COSTA SOUZA**, para exercer cargo de Secretário Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7FEED2DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 548/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **RAYANE SOUSA SANTOS**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9F649BA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **GELZADAC BATISTA VITOR**, para exercer o cargo de Assessor Especial Setorial DAS-4, de provimento em comissão, deste poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D7ADFA50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 550-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **JOÃO LÚCIO GONÇALVES DOS ANJOS**, para exercer o cargo de Coordenador de Segurança nas Escolas, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:243E65D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **LILIAN DA SILVA CORRÊA**, para exercer o cargo de Diretora de Contabilidade, de provimento em comissão, deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:11B2AAC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **MAIKE TEIXEIRA GEMAQUE**, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, de provimento em comissão, deste poder Executivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8183C3FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **LAURO PEREIRA BAIA JÚNIOR**, para exercer o cargo de Assessor Especial Setorial DAS-03, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C40993E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **LUYÃ DOS SANTOS MELO**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete – DAS 04, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CA3A19BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **DAVI OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor Especial Setorial DAS-03, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F3BA869D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **FÁBIO ANDERSON DA CRUZ FERNANDES**, para exercer o cargo de Assessor Especial Setorial DAS-03, de provimento em comissão, deste poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7FD91680

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
EXTRATO DECRETO Nº 133

DECRETO Nº 133 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Ourilândia do Norte/PA, para o triênio 2020/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e o disposto em Leis pertinentes;

CONSIDERANDO as eleições para o conselho tutelar, realiazada no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar, Srª. Walléria Cristina Alves Lima, solicitou a renúncia do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação do suplente;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLOUDOMIR BATISTA SILVA**, inscrito no CPF nº 819.507.642-49, para exercer a função de Conselheiro Tutelar do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, em conformidade a Lei Municipal 648/20217 e a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 20 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/ PA

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:442E8F68

GABINETE
EXTRATO DECRETO N° 129

DECRETO Nº 129 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o reajuste anual da Planta Genérica de Valores de Terrenos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 126 da lei complementar municipal nº 004/2006 (Código Tributário Municipal) combinado com a § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica rejustado o valor da Planta Genérica de Valores de Terrenos -PGVT, com base no Ìndice de Preços ao Cosumidor Amplo IPCA/IBGE, apurado nos meses de janeiro/2018 a dezembro/2020, no percentual de 12,58%, passando a vigorar no ano de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 17 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte- PA

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:D44F4020

GABINETE
EXTRATO DECRETO N° 130

DECRETO Nº 130 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o reajuste anual do Imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI (Rural) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 126 da lei complementar municipal nº 004/2006 (Código Tributário Municipal) combinado com a § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica rejustado o valor da Imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI (Rural) , com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado nos meses de outubro/2019 a outubro/2021, no percentual de 15,76%, passando a vigorar para o ano de 2022.

Art. 2º - A nova tabela de Valor Venal passa a vigorar com a seguinte redação:

LOCALIZAÇÃO	Valor Médio - R$	Valor Máximo - R$
Gleba Tucumã	R$ 7.420,40	R$ 8.524,51
Gleba Luciana	R$ 7.420,40	R$ 8.524,51
Gleba Seringa B	R$ 4.950,97	R$ 5.683,02
Gleba Laranjera	R$ 4.950,97	R$ 5.683,02
Gleba Araguaxim I	R$ 2.968,18	R$ 3.409,81
Gleba Araguaxim II	R$ 2.473,59	R$ 2.841,53
Demais Glebas	R$ 1.981,33	R$ 2.278,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 17 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal De Ourilândia Do Norte/PA

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:56573255

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE A.R.P Nº 033/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE A.R.P Nº 033/2021
##ATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
##TEX ORIGEM PREGÃO ELETRONICO 059/2021.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o de registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá. **EMPRESAS VENCEDORA:**
01- V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME; C.N.P.J. nº 09.552.700/0001-63 Subtotal contratado: R$ **203.800,00**
(Duzentos e três mil e oitocentos reais).
02 - VAGNER DOS SANTOS DA CONCEICAO EIRELI; C.N.P.J. nº 29.424.251/0001-85 Subtotal contratado: R$ **295.960,00**
(duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta reais).
##DAT Pacajá/PA, 20 de dezembro 2021.
##ASS MARTA RESENDE SOARES
##CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:97B4AA91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29 DE 17/12/2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29 de 17/12/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICIPIO DE PACAJÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pacajá, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 20, inciso VII, alínea "e" e "f" da Lei nº 414, de 08 de julho de 2015, resolve:

CONSIDERANDO a Competência do Conselho Municipal em registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;

CONSIDERANDO o plano de atendimento socioeducativo elaborado pela comissão de elaboração e acompanhamento do plano instituída pela resolução nº 26 de 04/08/2021.

Artigo 1º - Fica APROVADO o Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Pacajá.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 17 de dezembro de 2021.

LUCIMAR VITOR RANGEL
CPF nº 420.133.996-34
Presidente do CMDCA – Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:342EACA8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Ordenador de Despesas do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVILMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **R. A. PALMIERI LIVRARIA AMAZONICA,** sendo seu **CNPJ: 33.169.934/0001-00**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida
empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 20 de dezembro de 2021

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:9DB23680

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210412

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO N° 20210412
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021-SEMED.
CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB).
CONTRATADO: R. A. PALMIERI LIVRARIA AMAZONICA, SENDO SEU CNPJ: 33.934/0001-00.
VALOR: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil, quatrocentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (LIVROS DIDÁTICOS) PARA O 4º, 6º, 7º, 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DE PACAJÁ.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0716.123610231.2.096 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 78.400,00.
VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2021 a 20 de março de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:49121F5A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 2209

PORTARIA N° 2209/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) totalizando R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ORLEANS MENEZES DOS SANTOS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotada no **FME,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
20 a 24/12/2021 113 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: participar do lançamento do programa forma PARÁ.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº 739826-3, inscrição no CPF nº. 883.069.682-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:602107B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 2210

PORTARIA N° 2210/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando **R$1.800,00** (um mil e oitocentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MARK JONNY SANTOS SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, lotada na **FME,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:

20 A 24/12/2021 112 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO POGRAMA FORMA PARÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº. 731157-5, inscrição no CPF nº. 639.968.472-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:FBD02CBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210410

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210410
ORIGEM: PE 052/2021.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 10.433.143/0001-40
OBJETO....: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº11664.446000/1210-04, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Pacajá-PA.
VALOR TOTAL....: R9.796,00 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO...: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.092 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021 A 20 DE JANEIRO DE 2022

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretario Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:64466981

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210411

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210411
ORIGEM: PE 052/2021.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CARLOS CESAR MORAES INFORMATICA
CNPJ: 33.011.597/0001-29
OBJETO....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº11664.446000/1210-04, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA.
VALOR TOTAL....: R$ 5.369,40 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO...: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.092 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021 A 20 DE JANEIRO DE 2022

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretario Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E64745BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 2203

PORTARIA N° 2203/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
20 A 21*/12/2021 710 ALTAMIRA*

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA VIGILANCIA SANITÁRIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 84, conta poupança nº.1539-3, inscrição no CPF nº. 841.700.692-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:92333A1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 2206

PORTARIA N° 2206/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$180,00**(cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). EDINALDO DOMINGOS DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 18/12/2021 711 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE DIAGNOSTICO TCE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº. 0623036-9, inscrição no CPF nº. 396.052.482-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CE0331F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 2207

PORTARIA N° 2207/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ADEON JATAI DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 18/12/2021 712 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE DIAGNOSTICO COVID-19.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº.0621501-7, inscrição no CPF nº. 640.942.272-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:25AEB0D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 2208

PORTARIA N° 2208/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**1 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). LIZANDRA DE ALMEIDA CARDOSO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 18/12/2021 713 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE DIAGNOSTICO TCE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9111-5, inscrição no CPF nº. 551.643.822-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:32A6C186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 27112017-09-0048-01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 27112017-09-0048-01/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem a público retificar a publicação do EXTRATO DO **QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO** Nº 27112017-09-0048-01/2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará no dia 20/12/2021. ANO XIII | Nº 2890 Nº 34.803, página 77.
ONDE SE-LÊ:
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº
Nº 27112017-09-0048-01/2018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27112017-09-0048
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA(O): **URSA SERVIÇOS EIRELI – ME.**
CNPJ: 24.157.800/0001-89
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 27112017-09-0048-01/2018, prorrogando o prazo contratual por mais 12 meses (doze) a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.
AGORA LEIA-SE:
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº
Nº 27112017-09-0048-01/2018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27112017-09-0048
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA(O): **URSA SERVIÇOS EIRELI – ME.**
CNPJ: 24.157.800/0001-89
objeto o acréscimo de valor do Contrato Nº 27112017-09-0048-01/2018, em 25% a partir de 16/12/2021 até 31/12/2021, com fundamentação no Art. 65, I, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993
VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 31/12/2021

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:69501DF5

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DIÁRIA 2213

PORTARIA N° 2213/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) totalizando R$ 720,00(setecentos e vinte reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ALBERES DA CRUZ LOBO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, lotada no **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
20 a 24/12/2021 114 LADÁRIO

OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem Na Região Do Ladário Para Levar Supervisor Escolar Para Visita Das Escolas, Afim De Fechamento De Diárias.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº 1040-9, inscrição no CPF nº. 612.951.832-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PACAJÁ, PARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E2D867E0

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA 2212

PORTARIA N°2212/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 900,00** (novecentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LUCAS SOUZA NOGUEIRA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) no(a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
20 a 22/12/2021 092 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Levar o prefeito municipal para uma reunião junto ao gabinete do Governador do Estado do Pará.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: SICOOB, Agência 4609, conta corrente nº.2556-9, inscrição no CPF nº. 050.578.692-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D7CC24AB

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, EM CASA NOTURNAS, DAS CASAS DE SHOW E DEMAIS ESPAÇOS PARA FESTAS DANÇANTES OU LOCAIS QUE VENDAM BEDIDAS ALCOOLICAS PARA O CONSUMO NO LOCAL, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 193/2021 – GP/PMP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 *´´caput´ ´*da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de Dezembro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, EM CASA NOTURNAS, DAS CASAS DE SHOW E DEMAIS ESPAÇOS PARA FESTAS DANÇANTES OU LOCAIS QUE VENDAM BEDIDAS ALCOOLICAS PARA O CONSUMO NO LOCAL, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, MANTENDO AS MEDIDAS JÁ IMPOSTAS PELO DECRETO Nº 116/2021 GP/PMP E SUAS ALTERAÇÕES FEITAS PELO DECRETO Nº 124/2021 GP/PMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições Constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará institui, por meio do Decreto nº 2.044/2021, a Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra o COVID 19, exigindo o comprovante de vacinação para adentrar em bares restaurantes, cinemas, teatros, equipamentos turísticos, igrejas e outros;

CONSIDERANDO que a vacinação compulsória não significa vacinação forçada, sendo facultada a recusa do usuário, podendo, contudo, ser implementado por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa e que o Município de Pacajá possui competência concorrente normativa em relação às questões de Saúde Pública voltadas ao Coletivo;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas Ações Direta de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6.85/DF e nº 6.587/DF e no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 1267879 e **a recomendação administrativa nº 005/2021 - MP/PJPAC, para adoção das providências cabíveis com relação ao COVID-19.**

DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º. Continuam OBRIGATÓRIOS, os avisos nas portas dos Estabelecimentos Comerciais sob o aqui disposto, o uso de máscara facial, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Município de Pacajá/PA, tais como Zona Rural e Urbana, notadamente pelas pessoas que tenham que sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer quaisquer atividades ou adquirir produtos ou serviços.
Artigo 2º. Continua OBRIGATÓRIA a exigência do uso de máscara facial, mesmo que artesanal, e orientação sobre o distanciamento de 1,5 metros entre uma pessoa e outra, por meio dos órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar.
Artigo 3º. Os estabelecimentos comerciais abertos ao público em geral, deverão condicionar o uso de máscara facial para o ingresso e a permanência de seus consumidores em seus estabelecimentos, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Decreto.
Artigo 4º. É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras faciais, bem como álcool nas mãos ao ingresso e a permanência em todos os órgãos e repartições públicas municipais
Parágrafo Único. Caberá aos responsáveis pelo estabelecimento comercial, e aos superiores hierárquicos de cada órgão público o monitoramento das medidas instituídas pelos artigos ao norte citados.
CAPITULO II
DAS NOVAS MEDIDAS
Artigo 5°. CONTINUA autorizada a abertura ao público das casas noturnas, bares e das casas de shows e os demais espaços, agora acrescentando as seguintes exigências:

I - A ocupação não poderá superar 50% (cinquenta por cento) da lotação prevista para o estabelecimento;

II - Tais eventos, se realizados durante a noite, não poderão ultrapassar o horário de 03:00h da manhã;

III - Só poderão frequentar tais espaços as pessoas que comprovarem que foram imunizadas com pelo menos a 1º dose de vacina contra o Coronavírus (COVID-19), sendo necessária a apresentação na entrada de tais estabelecimentos, da carteira de vacinação física ou digital disponível no aplicativo "ConecteSus" e de documento oficial de identificação civil com foto;

IV - Independentemente da exigência constante nos incisos I, II e III , os proprietários ou responsáveis pelo funcionamento de tais estabelecimentos deverão:

a) Exigir o uso de máscara de proteção facial aos frequentadores do local, permitindo-se sua retirada somente no momento de ingestão de bebida ou comida;

b) A disponibilização de totem com álcool em gel nas entradas e em pontos estratégicos distribuídos pelo interior de tais estabelecimentos, inclusive nos banheiros.

Parágrafo Único. Se na apresentação da comprovação de imunização mencionada no inciso III do art. 5º ficar comprovado que houve a perda do prazo para completar o ciclo de imunização, com a segunda dose, ficará proibida o ingresso nos locais estipulados no *"Caput"* do presente artigo.

Artigo 6°. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como, aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como:

I – Advertência

II – Multa para pessoa jurídica, nos termos dos decretos 116/2021 e 124/2021 GPM, conforme a infração, sendo aplicadas as dobro em caso de reincidência

III - Multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas a ser duplicadas por cada reincidência.

IV - Embargos e/ou interdição de estabelecimento.

Parágrafo Único - Todas as autoridades públicas municipais envolvidas no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) que tiveram ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar a Policia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabível e aplicará as penalidades, uma vez que o descumprimento deste Decreto fere o artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Artigo 7º. As disposições impostas nos decretos nº 116/2021 e 124/2021 que não estão contempladas pelo presente decreto, continuam vigente, no caso de dúvida aplica-se a do decreto mais recente, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 8°. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Pacajá, cessando no período previsto ou sendo prorrogado, conforme a necessidade.

Artigo 9°. Este Decreto entra em vigor na data de 21 de Dezembro de 2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, renovando-se por igual período caso nenhum outro decreto seja promulgado. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pacajá, em 21 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:3B160E25

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.

DECRETO Nº 194/2021 – GP/PMP, 21 de dezembro de 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 *´´caput´´*da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de dezembro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
CPF: 012.702.892-76
Secretária de Administração

´´DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, ESPECIFICAMENTE SOBRE A VACINAÇÃO COMPULSÓRIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS´´.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a vacinação compulsória não significa vacinação forçada, sendo facultada a recusa do usuário, podendo, contudo, ser implementado por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares;

CONSIDERANDO que o STF decidiu que o ESTADO pode impor aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a COVID-19 e que o ESTADO pode compelir os cidadãos que recusem a vacinação ás medidas restritivas previstas em lei, mas não pode obrigar a vacinação;

CONSIDERANDO que o chefe do poder executivo tem competência para dá diretrizes organizacional no âmbito das repartições públicas, editando normal e serem seguidas pelos servidores, afim de organizar a administração pública;

CONDIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas Ações Direta de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6.85/DF e nº 6.587/DF e no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 1267879 e **a recomendação administrativa nº 005/2021 - MP/PJPAC, para adoção das providências cabíveis com relação ao COVID-19.**

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a vacinação compulsória contra a COVID-19 para todos os agentes públicos municipais, com fundamento na norma do art. 3º, III, "d", da lei federal nº 13.979/2020, sob pena de a recusa injustificada ensejar a instauração de sindicância/procedimento administrativo disciplinar (em relação aos agentes públicos) para a aplicação das sanções previstas em norma local, ou substituição (agentes com vínculos precários), atendidas as normas em vigor.

§1º A vacinação deverá ser comprovada a partir do dia 21 de dezembro de 2021, ressalvada a hipótese de impossibilidade médica de fazê-lo,
§2º A vacinação a ser comprovada corresponderá a pelo menos uma dose, ressalvada a vacina de dose única, observado o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes.
§ 3º O ingresso de servidores municipais com contraindicação da vacina contra a COVID-19 em departamentos públicos dar-se-á mediante apresentação de relatório médico justificando o óbice à imunização.
Art. 2º. Em caso de recusa será instaurado sindicância ou processo administrativo disciplinar em desfavor dos agentes públicos municipais que se recusarem injustificadamente à vacinação (com as duas doses, ou com dose única, dependendo do imunizante ofertado), assegurando o contraditório e a ampla defesa, para averiguar se o agente possui alguma condição pessoal de saúde, devidamente amparada em documento médico válido e circunstanciado, que justifique a sua recusa à vacinação e recomende-o o trabalho remoto, adotando, concomitantemente, posturas de conscientização sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes;
Art. 3º. . Sendo clinicamente justificada a recusa, o município adotará medidas de proteção ao agente público, como a sua transferência para o trabalho não presencial, se possível, na forma da legislação, de modo a não prejudicar a imunização da coletividade de agentes públicos;
Art. 4º. Em não sendo possível o teletrabalho e sendo legítima a recusa, não existe fundamento técnico para caracterização do ato faltoso do agente público, o munícipio adotará medidas de organização do trabalho, de proteção coletiva e de proteção individual;
Art. 5º. Diante da recusa, a princípio injustificada, o município verificará as medidas necessárias ao esclarecimento do agente público, fornecendo-lhe todas as informações necessárias para elucidação a respeito do procedimento de vacinação e das consequências jurídicas da recusa injustificada;
Art. 6º. Persistindo a recusa injustificada, o agente público deverá ser afastado do ambiente de trabalho, sob pena de colocar em risco a imunização coletiva, e o município poderá aplicar-lhe as sanções disciplinares cabíveis após regular processo administrativo, pois deve-se observar o interesse público, já que o valor maior a ser tutelado é a proteção da coletividade.
Art. 7º. No que se refere aos agentes públicos com vínculo precário (temporários), se estes se recusarem à vacinação sem o amparo de justificativa médica nos termos do recomendado nos artigos anteriores, o município promoverá a sua substituição por quem já esteja imunizado ou se disponha a fazê-lo imediatamente, obedecendo-se as normativas de regência.
Art. 8º A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares das secretarias da Administração Direta, os quais deverão garantir a sua fiel observância, encaminhado
§1. Para facilitar e agilizar o controle de acesso, inclusive para a análise de possível desrespeito ao dever funcional estabelecido no artigo 133, inciso III, da Lei 021/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Pacajá, as respectivas **secretarias deverão realizar o levantamento mensal e encaminhar para a Secretaria de Administração a relação dos servidores que apresentaram comprovante de vacinação ou relatório médico justificando a impossibilidade de receber as doses da vacina contra a COVID-19.**
§2 Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:
I – Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde, disponível para dispositivos Android e iOS – Conecte SUS;
II – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel, emitido no momento da vacinação.
Art. 9º. Tais medidas impostas pelo presente decreto deverão ser colocadas nas portas de todas as repartições públicas, para ampla publicidade aos servidores.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de 21 de Dezembro de 2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, renovando-se por igual período caso nenhum outro decreto seja promulgado. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:23B77701

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE A.R.P Nº 034/2021

EXTRATO DE A.R.P Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
ORIGEM PREGÃO ELETRONICO 057/2021.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o de Registro de Preços, para fornecimento de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral destinados ao atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias. **EMPRESAS VENCEDORA:**
01- CONFORTO LAR LTDA; C.N.P.J. nº 40.679.145/0001-85 Subtotal contratado: R$ **244.235,00** (Duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais).
02 - AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.433.143/0001-40 Subtotal contratado: R$ **426.064,00**
(Quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).
03 – JR COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 31.911.796/0001-68 Subtotal contratado: R$ **202.062,90**
(Duzentos e dois mil e sessenta e dois reais e noventa centavos).
04 - M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 29.366.508/0001-90 Subtotal contratado: R$ **100.970,00**
(cem mil e novecentos e setenta reais).

Pacajá/PA, 20 de dezembro 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:57683CBB

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210407

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210407
ORIGEM: ATA SRP N° 032/2021 - PE 056/2021.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELLI

CNPJ: 08.061.263/0001-12
OBJETO....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
VALOR TOTAL....: R$ 84.999,45 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO…: EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE, 2.008 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:C38EC959

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - 4° TERMO ADITIVO nº. 025/2021 – CONT. 101/2018 – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Referente a renovação contratual com revisão de valor no percentual de 20% do contrato. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022. Em razão dos serviços continuados, o termo aditivo considera a revisão de valor/reajuste do item: SERV DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS do Contrato nº 101/2018, no percentual de 20% (vinte por cento), passando do valor unitário de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais) que perfaz o valor global de R$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais) para o valor unitário de R$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 129.456,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Fonte de Recurso: Próprio. Paragominas, 17 de Dezembro de 2021.
ROSILENE GOMES COSTA -
Ordenadora de Despesas.
Pgm-22/12/2021.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:7A1DFC11

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - 4° TERMO ADITIVO nº. 026/2021 – CONT. 102/2018 – MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. Referente a renovação contratual com revisão de valor no percentual de 20% do contrato. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022. Em razão dos serviços continuados, o termo aditivo considera a revisão de valor/reajuste do item: SERV DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO do Contrato nº 102/2018, no percentual de 20% (vinte por cento), passando do valor unitário de R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais) que perfaz o valor global de R$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) para o valor unitário de R$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor global de R$ 93.024,00 (noventa e três mil e vinte e quatro reais). Fonte de Recurso: Próprio.
Paragominas, 17 de Dezembro de 2021.
ROSILENE GOMES COSTA
Ordenadora de Despesas.
Pgm-22/12/2021.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:2EDD4869

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.074/2021 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 999/2019, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, na modaliade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, oferecer garantias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, DR. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo1º da Lei Municipal nº 999/2019, de 8/10/2019, passa a vigorar com a **revogação dos incisos "II e V**", com **alteração dos incisos "I e IV**" e **acréscimo dos incisos "VI** e **VII**", bem como do **"§3º**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.1º. (.....)***

§1º. (.....).

I. Até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para obras de infraestrutura, saneamento, pavimentação, recuperação e abertura de vias públicas, mobilidade urbana e saneamento;
II. REVOGADO.
III. Até R$-2.500.000,00 (dois milhoes e meio) para reforma do Hospital Municipal;
IV. Até R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para revitalização da calha e ubanização das margens do Rio Uraim e Paragominas;
V. REVOGADO.
VI. Até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para aperfeiçoamento da gestão de resíduos sólidos;
VII. Até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Gestão Pública;

§2º - (.....);

§3º - A definição dos Projetos/Serviços a serem contemplados com os recursos estabelecidos no "inciso I" deste artigo, serão executados após a instituição de um PLANO DE INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, com indicação das vias a serem beneficiadas e especificações dos serviços que serão executados, aprovado pela Câmara Municipal de Paragominas. Bem como, a politica de gestão de resíduos solidos, que consta no inciso "VI", será objeto de um "PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS", também aprovado pela Câmara Municipal..

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º. Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 17 de dezembro de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A1BDB86C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1.075/2021 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 902, de 25 de novembro de 2015 que "Dispões sobre o Sistema Municipal de Cultura de Paragominas-PA e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 902, de 25 de novembro de 2015, passa a vigorara com as seguintes alterações:

"**Art. 38 -** .....

§2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – CMPC que representam a sociedade civil organizada são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§3º - A representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição."

"Art. 39 – O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 20 (vinte) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - .....
a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT: 04 (quatro) conselheiros, sendo um deles o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer que indicará os (quatro) suplentes;
(...)
I I - .....
(...)
c) Teatro e Literatura;
(...)
h) Cultura de rua;
i) (revogado)
(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 17 de dezembro de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7B87B581

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNCIPAL Nº 072, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS (PA)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, VII, art. 85, I, *'j'* e art. 96, §3º, da Lei Orgânica Do Município de Paragominas (PA) - LOMP, **RESOLVE**:
Art. 1º. Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e não oneroso, à **HIGHLINE DO BRASIL INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ nº 27.902.165/0001-0, com sede na Av. Nove De Julho, nº 5229, 5257 andar 4 conj. 41-A e 42-B, Bairro Jardim Paulista, São Paulo (SP), CEP 01.407-200, de bem imóvel com área total de 48m² (quarenta e oito metros quadrados), localizado à 04m (quatro metros) da Rua Roberto Marinho e à 04m (quatro metros) da Rua A, no Residencial Santa Rosa, Paragominas (PA).
Art. 2º. O imóvel objeto do presente Decreto destina-se exclusivamente a instalação e operação de equipamentos e toda a infraestrutura para telecomunicações de propriedade da **PERMISSIONÁRIA**, podendo livre e diretamente ceder o uso da infraestrutura instalada para seus clientes, a fim de que os mesmos instalem equipamentos para a prestação de serviços de telecomunicações.
Art. 3º. A presente PERMISSÃO DE USO é concedida até o dia 31/12/2024, prorrogável por igual período, a critério da Administração, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo.
Art. 4º. Constitui como obrigação do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**:
I. Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido no Artigo 2º deste Decreto;
II. Obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da antena no terreno locado, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação;
III. Obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal;
IV. Construir as antenas de acordo com as legislações vigentes arcando com os custos de instalações e manutenções;
V. Devolver o terreno ao término da permissão conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos;
VI. Comunicar previamente por escrito ao PERMISSIONÁRIO a cessão de direitos e obrigações derivados da presente Permissão de uso, inclusive em construções que realizar.
VII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a imóveis lindeiros bem como ao locador ou terceiros em caso de problemas com a instalação da antena e funcionamento bem como acidentes em caso de sinistro provocado por ações da natureza (temporais, vendavais, etc);
VIII. Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
IX. Zelar pela guarda e conservação do imóvel, não podendo realizar qualquer tipo de benfeitoria, sem expressa autorização do Poder permissionário;
X. Arcar com todas as despesas referentes a segurança, instalação de ligações e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica e água, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc;
XI. Devolver o imóvel cedido por meio desta Decreto, em perfeito estado de conservação, e em condições de uso imediato, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data prevista para encerramento de suas atividades, ou ocorrendo a sua revogação por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer dos artigos do presente Decreto Municipal.
Parágrafo único. Em caso de cessão constante no inciso VI, a permissionária ainda se responsabilizará por todas as obrigações e proibições deste Decreto Municipal, respondendo por elas.
Art. 5º. É proibido ao Permissionário:
I. Comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula segunda deste Decreto sem a prévia anuência da PERMITENTE;
II. A produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;
III. Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 anos;
IV. A transferência da permissão, por qualquer forma;
V. Usar área fora dos limites do espaço concedido;
Art. 6º. Constitui falta do Permissionário:
I. A violação de quaisquer das disposições do art. 4º e 5º do presente Decreto Municipal;
II. O não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;
III. A prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do prédio;
§ 1.° – Na primeira falta o PERMISSIONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 5 (cinco) dias;

§ 2.° - Em caso de reincidência o PERMISSIONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão;
Art. 7º. O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser revogado:
I. A qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 60 (sessenta) dias, para a desocupação;
II. Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Decreto de Permissão de uso;
III. A pedido do PERMISSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.
§ 1.° - Revogada a permissão, nos casos de falta, a mesma não poderá ser novamente concedida dentro do prazo de 12 (doze) meses, ainda que em local diverso;
§ 2.° - As eventuais alterações, supressões, proibições e demais exigências futuras criadas por lei ou decreto passarão a integrar o presente, não se constituindo em direito adquirido as liberações e autorizações por este concedidas.
§ 3.° - Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, assegurado a defesa e o contraditório;
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 17 de novembro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas (PA)

De acordo_____
(PERMISSIONÁRIO)

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E006B1E9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA N° 1392/2021

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação/Setor de Contratos, no uso de suas atribuições, em decorrência de equívoco na digitação do contrato supracitado, que tem por objeto "Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente e gás engarrafado, objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Controladoria Municipal", torna público e oficializa a presente "RETIFICAÇÃO" ao contrato celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e empresa **MERCEARIA CAPIXABA EIRELI** em epígrafe, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

LEIA-SE:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos das seguintes secretarias: SEMAFI, SEMUR, SEPLAN, SEMAGRI, SEJUR.
8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMEC será realizado pelas servidoras: MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONÇALVES, matrícula n°1119880 e MARIA DE LOURDES DUARTE, matrícula n°1066175, nomeadas através da Portaria n°03/2021 de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021.
8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMS será pelos servidores: LEONILDO CARDOSO VALENTE, matrícula n°1124202 através da portaria n°050/2021/SEMS/G.SEC de 05 de agosto de 2021, TALLECE RODRIGUES GONÇALVES CARNEIRO, matrícula n°1097414 através da Portaria n°032/2021 de 03 de maio de 2021 e publicado em 05 de maio de 2021 e EUCLIDES CUNHA DE SOUSA CARNEIRO, matrícula n°1123910 através da portaria n°044/2021/SEMS/G.SEC de 01 de julho de 2021 e publicado em 05 de julho de 2021.
8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUTRAN será realizado pela servidora KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n°1123836, nomeada através da portaria n°03/2021 de 07 de junho e publicado em 08 de junho de 2021.
8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUG será realizado pelas servidoras: LEIA VIANA DA SILVA, matrícula n°1119034 e LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA, matrícula n°1118291, nomeadas através da portaria n°063/2021 de 27 de outubro de 2021.
8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMMA será realizado pela servidora HELLBA MAURICIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula n°1123829, através da Portaria n°004/2021 de 03 de maio de 2021.
8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SECULT será pelo servidor MARCIO MARCELO ANET DA MATA, matrícula n°1118462, nomeado através da portaria n°066/2021 de 24 de novembro de 2021.
8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMINFRA será realizado pela servidora ANA MARA SANTOS ALVES, matrícula n°1025273, através da Portaria n°018/2021 de 22 de novembro de 2021 e publicada em 23 de novembro de 2021, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CF0673AE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA N°1393/2021

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação/Setor de Contratos, no uso de suas atribuições, em decorrência de equívoco na digitação do contrato supracitado, que tem por objeto **"Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente e gás engarrafado, objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Controladoria Municipal"** torna público e oficializa a presente "RETIFICAÇÃO" ao contrato celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e empresa **PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI** em epígrafe, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à

execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

LEIA-SE:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos das seguintes secretarias: SEMAFI, SEMUR, SEPLAN, SEMAGRI, SEJUR.
8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMEC será realizado pelas servidoras: MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONÇALVES, matrícula n°1119880 e MARIA DE LOURDES DUARTE, matrícula n°1066175, nomeadas através da Portaria n°03/2021 de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021.
8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMS será pelos servidores: LEONILDO CARDOSO VALENTE, matrícula n°1124202 através da portaria n°050/2021/SEMS/G.SEC de 05 de agosto de 2021, TALLECE RODRIGUES GONÇALVES CARNEIRO, matrícula n°1097414 através da Portaria n°032/2021 de 03 de maio de 2021 e publicado em 05 de maio de 2021 e EUCLIDES CUNHA DE SOUSA CARNEIRO, matrícula n°1123910 através da portaria n°044/2021/SEMS/G.SEC de 01 de julho de 2021 e publicado em 05 de julho de 2021.
8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUTRAN será realizado pela servidora KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n°1123836, nomeada através da portaria n°03/2021 de 07 de junho e publicado em 08 de junho de 2021.

8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUG será realizado pelas servidoras: LEIA VIANA DA SILVA, matrícula n°1119034 e LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA, matrícula n°1118291, nomeadas através da portaria n°063/2021 de 27 de outubro de 2021.
8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMMA será realizado pela servidora HELLBA MAURICIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula n°1123829, através da Portaria n°004/2021 de 03 de maio de 2021.
8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SECULT será pelo servidor MARCIO MARCELO ANET DA MATA, matrícula n°1118462, nomeado através da portaria n°066/2021 de 24 de novembro de 2021.
8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMINFRA será realizado pela servidora ANA MARA SANTOS ALVES, matrícula n°1025273, através da Portaria n°018/2021 de 22 de novembro de 2021 e publicada em 23 de novembro de 2021, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:12B0D0C9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA N°1394/2021

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação/Setor de Contratos, no uso de suas atribuições, em decorrência de equívoco na digitação do contrato supracitado, que tem por objeto **"Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente e gás engarrafado, objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Controladoria Municipal"** torna público e oficializa a presente "RETIFICAÇÃO" ao contrato celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e empresa **PARAGOMINAS GÁS EIRELI** em epígrafe, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

LEIA-SE:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos das seguintes secretarias: SEMAFI, SEMUR, SEPLAN, SEMAGRI, SEJUR.
8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMEC será realizado pelas servidoras: MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONÇALVES, matrícula n°1119880 e MARIA DE LOURDES DUARTE, matrícula n°1066175, nomeadas através da Portaria n°03/2021 de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021.
8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMS será pelos servidores: LEONILDO CARDOSO VALENTE, matrícula n°1124202 através da portaria n°050/2021/SEMS/G.SEC de 05 de agosto de 2021, TALLECE RODRIGUES GONÇALVES CARNEIRO, matrícula n°1097414 através da Portaria n°032/2021 de 03 de maio de 2021 e publicado em 05 de maio de 2021 e EUCLIDES CUNHA DE SOUSA CARNEIRO, matrícula n°1123910 através da portaria n°044/2021/SEMS/G.SEC de 01 de julho de 2021 e publicado em 05 de julho de 2021.
8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUTRAN será realizado pela servidora KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n°1123836, nomeada através da portaria n°03/2021 de 07 de junho e publicado em 08 de junho de 2021.

8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUG será realizado pelas servidoras: LEIA VIANA DA SILVA, matrícula n°1119034 e LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA, matrícula n°1118291, nomeadas através da portaria n°063/2021 de 27 de outubro de 2021.
8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMMA será realizado pela servidora HELLBA MAURICIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula n°1123829, através da Portaria n°004/2021 de 03 de maio de 2021.
8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SECULT será pelo servidor MARCIO MARCELO ANET DA MATA, matrícula n°1118462, nomeado através da portaria n°066/2021 de 24 de novembro de 2021.
8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMINFRA será realizado pela servidora ANA MARA SANTOS ALVES, matrícula n°1025273, através da Portaria n°018/2021 de 22 de novembro de 2021 e publicada em 23 de novembro de 2021, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:30D82BEF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA N°1395/2021

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação/Setor de Contratos, no uso de suas atribuições, em decorrência de equívoco na digitação do contrato supracitado, que tem por objeto **"Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente e gás engarrafado, objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Controladoria Municipal"** torna público e oficializa a presente "RETIFICAÇÃO" ao contrato celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI** em epígrafe, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

LEIA-SE:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos das seguintes secretarias: SEMAFI, SEMUR, SEPLAN, SEMAGRI, SEJUR.
8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMEC será realizado pelas servidoras: MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONÇALVES, matrícula n°1119880 e MARIA DE LOURDES DUARTE, matrícula n°1066175, nomeadas através da Portaria n°03/2021 de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021.
8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMS será pelos servidores: LEONILDO CARDOSO VALENTE, matrícula n°1124202 através da portaria n°050/2021/SEMS/G.SEC de 05 de agosto de 2021, TALLECE RODRIGUES GONÇALVES CARNEIRO, matrícula n°1097414 através da Portaria n°032/2021 de 03 de maio de 2021 e publicado em 05 de maio de 2021 e EUCLIDES CUNHA DE SOUSA CARNEIRO, matrícula n°1123910 através da portaria n°044/2021/SEMS/G.SEC de 01 de julho de 2021 e publicado em 05 de julho de 2021.
8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUTRAN será realizado pela servidora KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n°1123836, nomeada através da portaria n°03/2021 de 07 de junho e publicado em 08 de junho de 2021.

8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUG será realizado pelas servidoras: LEIA VIANA DA SILVA, matrícula n°1119034 e LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA, matrícula n°1118291, nomeadas através da portaria n°063/2021 de 27 de outubro de 2021.
8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMMA será realizado pela servidora HELLBA MAURICIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula n°1123829, através da Portaria n°004/2021 de 03 de maio de 2021.
8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SECULT será pelo servidor MARCIO MARCELO ANET DA MATA, matrícula n°1118462, nomeado através da portaria n°066/2021 de 24 de novembro de 2021.
8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMINFRA será realizado pela servidora ANA MARA SANTOS ALVES, matrícula n°1025273, através da Portaria n°018/2021 de 22 de novembro de 2021 e publicada em 23 de novembro de 2021, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6100D3BC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA N°1396/2021

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação/Setor de Contratos, no uso de suas atribuições, em decorrência de equívoco na digitação do contrato supracitado, que tem por objeto **"Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente e gás engarrafado, objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Controladoria Municipal"** torna público e oficializa a presente "RETIFICAÇÃO" ao contrato celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e empresa **TUTTY IND. E COMERCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA** em epígrafe, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

LEIA-SE:
CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora LUDIMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 1123852 nomeado através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos das seguintes secretarias: SEMAFI, SEMUR, SEPLAN, SEMAGRI, SEJUR.
8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMEC será realizado pelas servidoras: MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONÇALVES, matrícula n°1119880 e MARIA DE LOURDES DUARTE, matrícula n°1066175, nomeadas através da Portaria n°03/2021 de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021.
8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMS será pelos servidores: LEONILDO CARDOSO VALENTE, matrícula n°1124202 através da portaria n°050/2021/SEMS/G.SEC de 05 de agosto de 2021, TALLECE RODRIGUES GONÇALVES CARNEIRO, matrícula n°1097414 através da Portaria n°032/2021 de 03 de maio de 2021 e publicado em 05 de maio de 2021 e EUCLIDES CUNHA DE SOUSA CARNEIRO, matrícula n°1123910 através da portaria n°044/2021/SEMS/G.SEC de 01 de julho de 2021 e publicado em 05 de julho de 2021.
8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUTRAN será realizado pela servidora KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n°1123836, nomeada através da portaria n°03/2021 de 07 de junho e publicado em 08 de junho de 2021.

8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMUG será realizado pelas servidoras: LEIA VIANA DA SILVA, matrícula n°1119034 e LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS

VIANA, matrícula n°1118291, nomeadas através da portaria n°063/2021 de 27 de outubro de 2021.
8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMMA será realizado pela servidora HELLBA MAURICIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula n°1123829, através da Portaria n°004/2021 de 03 de maio de 2021.
8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SECULT será pelo servidor MARCIO MARCELO ANET DA MATA, matrícula n°1118462, nomeado através da portaria n°066/2021 de 24 de novembro de 2021.
8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da SEMINFRA será realizado pela servidora ANA MARA SANTOS ALVES, matrícula n°1025273, através da Portaria n°018/2021 de 22 de novembro de 2021 e publicada em 23 de novembro de 2021, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:89240D9B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00038.
REF: PARECER JURÍDICO Nº 1.010/2021-SEJUR/PMP.

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paragominas, após o acatamento do Parecer Jurídico nº 1.010/2021-SEJUR/PMP - da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, não obstante a admissibilidade do recurso interposto tempestivamente pelas empresas **SABOYA & SILVA CLINICA MEDICA LTDA** e **RADIMAGEM LTDA**, passando a relatar o seguinte, conforme abaixo:

1. Quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SABOYA & SILVA CLINICA MEDICA LTDA** contra a empresa **ISMET INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** acata ao parecer Jurídico que manifesta-se pelo CONHECIMENTO e quanto ao mérito, manifesta-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **SABOYA & SILVA CLINICA MEDICA LTDA** e quanto a empresa **RADIMAGEM LTDA** contra a empresa **ISMET INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** acata ao parecer Jurídico que manifesta-se pelo CONHECIMENTO e quanto ao mérito, manifesta-se pelo PARCIAL PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **RADIMAGEM LTDA** considerando o mesmo parecer jurídico .

2. No enfretamento do mérito, o Pregoeiro reformula sua decisão de habilitar a licitante e **INABILITA** a empresa **ISMET INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Desta forma, em observância ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, remeteu o presente processo à decisão desta autoridade superior competente.

Diante do exposto, acolho e ratifico o parecer do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, reformulando a decisão do Pregoeiro desta municipalidade, no sentido de inabilitação da empresa **ISMET INSTITUTO DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTD**, bem como determinar o prosseguimento do certame, com a publicação da decisão, de acordo com a legislação vigente.

Paragominas/PA, 21 de dezembro de 2021.

MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:348CD76D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 01/2021-CGM

Estabelece recesso dos servidores públicos municipais lotados na CGM para a comemoração das festas de fim de ano, assim como orientações para a sua execução

A **Controladora Geral do Município de Paragominas, Sra. Thaís de Pinho Rocha**, usando de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal de nº 952/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente, independente de compensação de jornada, da Controladoria Geral do Município – CGM da Prefeitura Municipal de Paragominas / PA nos **dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2021**, dedicado às festas natalinas e de ano novo.
§ 1º Durante este período os atendimentos emergenciais poderão ser realizados via **plantão por meio remoto, através do e-mail da CGM (controladoria@paragominas.pa.gov.br / thais.rocha@paragominas.pa.gov.br)**, **preservando os serviços essenciais ofertados por este órgão de assessoria**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas, 21 dezembro de 2021.

THAÍS DE PINHO ROCHA
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1D9AD9DC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA N. 001/2021 – SEJUR/PMP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SEJUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS / PA, NOS DIAS 23, 24, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e previstas no art. 13, parágrafo único, II, da Lei Municipal n. 952/2017, e
CONSIDERANDO a diminuição do fluxo de demandas oriundas do Poder Judiciário em razão da suspensão de prazos gerais, da não realização de audiências e sessões de julgamento, nos termos do art. 220, §2º, do CPC;
CONSIDERANDO a consequente expectativa de diminuição do volume de processos a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEJUR, no período de final de ano;
RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER o expediente, independente de compensação de jornada, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEJUR da Prefeitura Municipal de Paragominas / PA **nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021**, dedicado às festas natalinas e de ano novo, sem prejuízo do plantão e dos serviços essenciais ao cumprimento medidas urgentes.
Art. 2º - O **REGIME DE PLANTÃO** funcionará, das 08h às 12h dos dias em que suspenso o expediente normal, de modo remoto por meio do telefone n. (091) 9 9116-8497 e email juridico@paragominas.pa.gov.br , exclusivamente para atendimentos de natureza urgente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paragominas /PA, 20 de dezembro de 2021.

AMAURI DE MACÊDO CATIVO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

À Chefe de Setor
1. Para publicação e registro do presente expediente;
2. Para remessa e conhecimento do Gabinete do Prefeito, da Diretoria do Fórum de Paragominas, da Serventia da Primeira Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas, da Promotoria de Justiça de Paragominas, da Procuradoria da República em Paragominas e da Defensoria Pública do Estado do Pará em Paragominas.
Paragominas / PA, 20 de dezembro de 2021.

AMAURI DE MACÊDO CATIVO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:15DBB802

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 008/2021

Estabelece recesso dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, para a comemoração das festas de fim de ano, assim como orientações para a sua execução.

A Secretária Municipal de Educação, Srª Andreia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio, usando de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal de nº 952/2017.

Considerando que durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro e 02 de janeiro a procura pelos serviços tendem a diminuir.
Considerando que nossos professores e alunos estarão de férias e que no período retrodito há pouca atividade nos estabelecimentos de ensino que trabalham de forma conjunta com a Sede da Secretaria.
Considerando que o trabalho remoto incidirá em economia para o erário público.
Considerando ainda, estarmos como medida de proteção ao enfrentamento ao COVID-19

RESOLVE:

Art. 1º - **Instituir recesso** para comemoração das festas de final de ano (natal e ano novo) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que compreenderá dia 24, 30 e 31 de dezembro de 2021

Art. 2º Durante esse período os atendimentos essenciais ao público serão ofertados via plantão remoto, através dos telefones corporativos: (91) 99116-8503 e (91) 99114-2325 e email institucional: gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas.

Paragominas, Pa 21 de dezembro de 2021

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DB4F1BF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
INIEXIGIBILIDADE 013-2021

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2021-013

Processo: Inexigibilidade nº. 06/2021-013**.**
Prazo de Vigência 01.12.2021 a 30.11.2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.918.271/0001-00. Objeto: Contratação de licença para uso de sistema exclusivo de gestão municipal - SIGEMEC, visando o recebimento de informações referente ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações, bem como a eficiência na captação de recursos federais, estaduais e na elaboração de prestação de contas oriundos de convênios, Contratada (o): DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI CNPJ: 20.275.382/0001-73 CT nº **20210282,** valor: 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais) na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.208 Manutenção de todos os Programas da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.07. Fundamento legal: Art. 25 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Piçarra – PA, 01 de Dezembro de 2021.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES.
Ordenador (a) de Despesas,

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021-013
Processo: Inexigibilidade nº 06/2021-013, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, para a contratação da empresa: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, referente à Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.918.271/0001-00 Objeto: Contratação de licença para uso de sistema exclusivo de gestão municipal - SIGEMEC, visando o recebimento de informações referente ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações, bem como a eficiência na captação de recursos federais, estaduais e na elaboração de prestação de contas oriundos de convênios. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Piçarra – PA, 01 de Dezembro de 2021.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:2B7334D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE DISPENSA

ATO EXTRATO DE DISPENSA
EME
TEX Processo Administrativo Nº 20212511-01 – Dispensa de Licitação Nº 7/2021-251101 – Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pessoa Física: ALBERTINO FERREIRA MIRANDA, CPF. Nº 370.567.002-68. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel que fará moradia para os Professores do Sistema Modular de Ensino - SOME, na localidade de Tartarugueiro, Ilha de Santana, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação no Município de Ponta de Pedras – Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASS MIRIAN LOBATO JUNIOR
CAR Secretária Municipal de Educação
DAT 29/11/2021

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:695CB008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO
EME
TEX **ESPECIE: CONTRATO nº:** 20211381**.** Origem: Dispensa de Licitação Nº 7/2021-251101. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA (O): ALBERTINO FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF Nº 370.567.002-68. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: Até 30/11/2022. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel que fará moradia para os Professores do Sistema Modular de Ensino - SOME, na localidade de Tartarugueiro, Ilha de Santana, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação no Município de Ponta de Pedras. Data da Assinatura: 01/12/2021.

MIRIAN LOBATO JUNIOR
Ordenadora

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:786B42FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE ADESÃO

ATO **EXTRATO DE ADESÃO AO REGISTRO PREÇOS**
EME Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA
TEX **MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA, através do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras-Pará,**comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 01-190721/021, subjacente ao Pregão Eletrônico nº 021/2021-PE-SRP-PMSF, conforme os seguintes dados: **Processo Pregão Eletrônico nº**: 021/2021-PE-SRP-PMSF. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ-PA. **Vigência da Ata:** 19/07/2021 a 19/07/2022. **Órgão Aderente:** Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA. **Objeto:** Adesão a ata de registro de preços nº 01-190721/021-ar-infraestrutura firmada entre o Município de São Francisco do Pará e a empresa CAR CENTER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.717.634/0001-77, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo e manutenção nos motores e veículos da Secretaria Municipal de Saúde-PA. **Valor Total:** R$ 119.233,75 (Cento e dezenove mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). **Fornecedor:** CAR CENTER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 20.717.634/0001-77.
ASS LEONARDO MACEDO LOBATO
CAR Secretário Municipal de Saúde
DAT 15/12/2021

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:19A71357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO
EME
TEX **ESPECIE: CONTRATO nº: 20211393.** Origem: CARONA Nº A/2021-011. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras. CONTRATADO(A): CAR CENTER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 20.717.634/0001-77. Valor: R$ 119.233,75 (Cento e dezenove mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 01-190721/021-ar-infraestrutura firmada entre o Município de São Francisco do Pará e a empresa CAR CENTER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.717.634/0001-77, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo e manutenção nos motores e veículos da Secretaria Municipal de Saúde-PA. Data da Assinatura: 16/12/2021.

LEONARDO MACEDO LOBATO
Ordenador

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:165431A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

chamada pública Nº 001/2022
A Prefeitura Municipal de Portel/PA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, credenciamento para prestação de serviços profissionais na área da saúde e equipe de apoio, necessários à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA. Do Credenciamento: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto a Prefeitura Municipal de Portel/PA, na sala da CPL, no período de 22/12/2021 à 31/12/2021. No horário de 08:00 às 14:00hs. Maiores Informações no Endereço: Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA, sala da CPL.

SIMONE DE CARVALHO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:8E38CABD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4022-1/2021/PMPM, PROCESSO N° 052/2021- PMPM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 30/12/2021 - 09h00min. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência anexo e condições fixadas neste **Edital**, informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com e no site: www.portodemoz.pa.gov.br.
Porto de Moz-PA, 20 de dezembro de 2021

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EA81A925

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 014-2/2021-FME AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-1-A-/2021-FME, LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4006-1/2021 - PMPM/FME, PROCESSO Nº 016/2021-PMPM realizado no dia 01 de abril de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE através da Secretaria Municipal de Educação. EMPRESA CONTRATADA: **KETIANE O. DE LIMA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **37.714.764/0001-59**. Objeto: Aquisição de Combustíveis derivados de petróleo (Diesel), (Gasolina) para apoio de transporte escolar, contratação de empresa para serviços terceirizados de Transporte Escolar e Serviço de apoio logístico para transporte de material didático e pedagógico, merenda escolar, materiais permanentes, para atender o Fundo Municipal de Educação no ano letivo de 2021 no Município de Porto de Moz.. Objeto do Aditivo de

Valor: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 24,7% (vinte e quatro virgula sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 07/04 /2021, nos termos previstos em lei. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, no valor de R$ 539.818,50 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). **FUNDAMENTO**: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 21/12/2021.

Porto de Moz - PA, 21 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:05BBC3A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha/PA resolve homologar em favor da Empresa: **D&M CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI,** CNPJ sob o n° **21.727.523/0001-04,** com o valor total de **R$ 1.093,586,12 (Um Milhão Noventa e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos),** TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2021-241101, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021241101, **REFERENTE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE VILA NOVA DO CUPIM, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PRAINHA PARÁ**.

PRAINHA - PA, 21 de dezembro 2021

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:14871861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Na publicação realizada no FAMEP, pag. 88 nº 2889, em 17 de dezembro de 2021, **onde se lê** "**VALOR:** O acréscimo corresponde a R$ **23,154,57** (vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a **15,29%,** passando o valor do contrato que era de R$ **151.395,33** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) para R$ **174,549,90** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **leia-se: VALOR:** O acréscimo corresponde a R$ **23,154,57** (vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a **15,29%,** passando o valor do contrato que era de R$ **150,072,96** (cento e cinquenta mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos) para R$ **173,231,53** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Fica inalteradas as demais informações do contrato.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:017262D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 037 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLECENTE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor **de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** cada**, perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** a Senhora **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA RODRIGUES, portadora do CPF nº 632.247.042-68 e da RG nº 3529545 PC/PA, Endereço: Av. 18, nº 1365, Cascalheira, Rio Maria-PA, Conselheira Tutelar,** em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, com o objetivo de conduzir o veículo do Conselho Tutelar, transportando duas conselheiras tutelares e ainda a adolescente A. A. P. S. – DN: 25/03/2010, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia técnica sexológico forense, no período de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, vinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 001/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:264259A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 035 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no va**lor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** cada**, perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** ao Senhor **ANTÔNIO IZAÍAS DA SILVA ROCHA, portador do CPF nº 885.943.512-91 e da RG nº 4433668 PC/PA, Endereço: Av. PERIMETRAL, nº 150, Parque da Liberdade, Rio Maria-PA, Conselheira Tutelar,** em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, com o objetivo de conduzir o veículo do Conselho Tutelar, transportando duas conselheiras tutelares e ainda a adolescente A. A. P. S. – DN: 25/03/2010, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia técnica sexológico forense, no período de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, vinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 001/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:90770FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 036 - FUNDO MUNICIPAL DA INFACIA E ADOLECENCIA

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no va**lor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** cada**, perfazendo um total de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** a Senhora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 876.592.552-15 e da RG nº 5322853 SSP/PA, Endereço: Rua 17, nº 570 – Cascalheira, Rio Maria-PA, Conselheira Tutelar,** em virtude de viagem a cidade de Marabá/Pa, com o objetivo de conduzir o veículo do Conselho Tutelar, transportando duas conselheiras tutelares e ainda a adolescente A. A. P. S. – DN: 25/03/2010, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia técnica sexológico forense, no período de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Rio Maria, Estado do Pará, vinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EMÍLIA SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 001/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:ED15758E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO ADITIVO N. º 001/2021 AO CONTRATO N. º 002/2021

Termo Aditivo n. º 001/2021 ao Contrato n. º 002/2021 Ref.: Inexigibilidade de licitação n. º 002/2021Processo n.033/2021-000002
CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Rio Maria**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68. Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.137.729/0001-47, com sede no Ed. Village Executive, Sala 901/904, Umarizal, CEP 66.050, Belém-PA, neste ato representada pelo Dr. **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.° 848.328.592-04, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, sob o nº 14.027, residente e domiciliado na capital Belém-PA, na Travessa Barão do Triunfo, n°2.414, Bairro Marco, CEP 66.087-270, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n.º 002/2021, Processo n.º 033/2021-000002, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º002/2021**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica Alterada a CLÁUSULA QUARTA "PRAZO", item 4.1 – "A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, findando-se em 31 de dezembro de 2022". **CLÁUSULA SEGUNDA**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. º 002/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n. º 002/2021, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Maria (PA), 08 de dezembro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal de Rio Maria-PA
C.N.PJ. sob o n°04.144.176/0001-78
Contratante

Vieira & Guimarães Advogados Associados
C.N.P.J. sob o n.º 22.137.729/0001-47
DR. GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES
OAB-PA sob o nº14.027
Contratada

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:114014C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021028701

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-030 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: P G AGUIAR VIEIRA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, 4X4, S10, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 220.000,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Outubro de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2D40E286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-010 PMRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/SOTURB

Contratado:POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20210350 Alteração contratual no valor de R$ 6.110,00

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-038 OBRAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/SOTURB

Contratado:POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20210351 Alteração contratual no valor de R$ 21.637,00

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:914FFA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-030 PMRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:P G AGUIAR VIEIRA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20210199 Alteração contratual no valor de R$ 25.000,00

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:BCCAF7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-030 PMRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/SOTURB

Contratado:P G AGUIAR VIEIRA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20210195 Alteração contratual no valor de R$ 25.000,00

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:94A098EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará - FMS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:UNIDOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20210324 Alteração contratual no valor de R$ 2.206,80

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6A539C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará - FMAS, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20210196 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-030 PMRP

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará

Contratado:P G AGUIAR VIEIRA

Do objeto: Rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito

Data da assinatura: 27/10/2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:A0ACE650

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 006.01.2021-CP/SEMSA
ORIGEM.....: CHAMADA PUBLICA Nº 006/2021-CP/SEMSA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
CONTRATADO…: J. C. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI – CNPJ sob nº 37.955.365/0001- 80.
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestar serviços de exames laboratoriais do Hospital Municipal de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid zona rural atendendo a demanda do município de Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população.
VALOR.....: R$ 571.949,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais), sobre os valores do efetivo recebimento dos pretendidos pelo Contrato.

Exercício 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
10 122 0005 2.063 – Ações de Enfrentamento ao Covid 19.
3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica – Fonte 12142100
10 301 0004 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica – Fonte 12110000
10 301 0004 2.073 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.
3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica – Fonte 12110000
VIGÊNCIA.....: 21 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:F876D713

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO 2112001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado: **GUARANY COMERCIO TRASNPOSRTE E SERVIÇO AUTOMOTIVOS LTDA-EPP** CNPJ 15.259.104/0001-92 Objeto: Prestação de serviço de manutenção de maquinas pesadas e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Validade: o presente contrato é de 12 (doze) meses. Valor Total do Contrato: R$2.899.280,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Santa Luzia do Pará, 21 de dezembro de 2021.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:C01829CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO ABONO – FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santarémfaz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Poderá ser concedido abono salarial denominado Abono – FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono – FUNDEB será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
I– VETADO;
II –VETADO;
III – VETADO;
IV – VETADO;
V–VETADO.

Art. 3º Não farão jus ao abono:
I – os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;
II – VETADO.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2021, terão o abono distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

Art. 5º O valor do Abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 6º O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 7º O valor do abono será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características do abono de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4A554976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMAP

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP torna Publico o resultado da concorrência Publica n.º 001/2021 – SEMAP, **Objeto:** Concessão onerosa de uso de espaço público para beneficiamento do pescado regional no centro integrado de pesca artesanal – cipar**.** Tendo o mesmo declarado **FRACASSADO.**

Santarém/PA, 16 de dezembro de 2021.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL/SEMAP

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:35FF0CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-SEMAP

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado da Concorrência Pública Nº 002/2021-SEMAP. Objeto: Outorga de concessão de uso à título oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica de 76 (setenta e seis) espaços públicos localizados em mercados municipais, no município de Santarém. licitantes vencedoras: **RAQUEL ALMEIDA GOMES -** CPF nº 031.619.722-01, vencedora do item 76, com valor mensal de R$ 200; **ELIENE SILVA DE SOUSA -** CPF nº 904.896.832-15, vencedora do item 54, com valor mensal de R$ 150; **MARCELLO DE AZEVEDO GUABIRABA -** CPF nº 750.466.792-72, vencedora do item 75, com valor mensal de R$ 106,00; **JOÃO IRANILDO DA SILVA -** CPF nº 481.098.782-53, vencedora do item 27, com valor mensal de R$ 50,00. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74. foram declarados desertos.

Santarém, 17 de dezembro de 2021

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente da Especial de Licitação

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E9D7B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - SEHAB

EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico (SRP) 006/2021-SEHAB

Objeto: **Registro de preço para fornecimento de material permanente,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.
##Contrato N° 019/2021-SEHAB e Empresa A. Neto dos Santos - EPP. Valor Total em R$ 4.788,91 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos). Contrato N° 020/2021-SEHAB e Domingos Sousa de Aguiar-EPP. Valor Total em R$ 15.043,63 (quinze mil quarenta e três reais e sessenta e três centavos). Contrato N° 021/2021-SEHAB e HGC Taveira Comercio de Moveis EIRELI-EPP. Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais). Contrato N° 022/2021 – SEHAB e Império do Papel Comércio de Papéis – LTDA-ME. Valor Total em R$ 33.855,00 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Contrato N° 023/2021-SEHAB e Israel Motta de Souza Junior-ME. Valor R$ 12,448,20 (doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Contrato N° 024/2021-SEHAB e Julean Decorações-LTDA. Valor Total R$ 14.101,00 (quatorze mil cento e um reais). Contrato N° 025/2021-SEHAB e Piau Formulários EIRELI-EPP. Valor R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais). Contrato N° 026-SEHAB e U.F. Aguiar-ME. Valor R$ 14.319,00 (quatorze mil trezentos e dezenove reais). Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2022.

NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C63E9524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2021 – SEFIN/PMS

EDITAL Nº 005/2021 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – SEFIN/PMS** para se apresentarem, seguindo a relação nominal do ANEXO I deste Edital, observando dia e horário estabelecido para comparecimento dos candidatos.
Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 21 de dezembro de 2021, no prédio da Prefeitura de Santarém no setor do NAF/RH da SEFIN (**Av. Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho)**, ás 9:00 horas para a entrevista, conforme cronograma de atividades, o qual se dará por ordem de chegada.

Santarém (Pá), 20 de dezembro de 2021.

ADM.Mª JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

ANEXO I

EDITAL Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS PARA ENTREVISTA.

1.CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

	DIA: 21/12/2021 (TERÇA - FEIRA) 09:00hs
Nº	NOME
01	LARISSA MOREIRA ANDRADE
02	MARILEIDE FARIAS DA SILVA
03	PRISCILA DOS SANTOS CORREA
04	MARILENA SAMPAIO DA SILVA

2.CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA

	DIA: 21/12/2021 (TERÇA - FEIRA) 09:00hs
Nº	NOME
01	MARCELA PARENTE BRAZ
02	OTOMAR JOSE MOITA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:514CC8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SEFIN/PMS

EDITAL Nº 006/2021 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS RESERVA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, **CONVOCA OS CANDIDADOS DA LISTA DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – SEFIN/PMS**, para comparecerem no dia 21 de dezembro de 2021, no prédio da Prefeitura de Santarém no setor do NAF/RH da SEFIN (**Av. Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho)**, no horário das 14:00 às 16:00 horas para Análise Documental, conforme o item 8.1 – b do Edital, conforme Anexo I.

Santarém (Pá), 20 de dezembro de 2021.

ADM. Mª JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

ANEXO I

EDITAL Nº 006/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE RESERVA.

1.CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

	DIA: 21/12/2021 (TERÇA - FEIRA) DAS 14:00 ÀS 16:00H	
Nº	NOME	AC/PcD
01	MARIA JOSE SOARES GUEDES	AC
02	ELIS SANDRA SOCORRO PIMENTEL CAMPOS	PcD

2.CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA

	DIA: 21/12/2021 (TERÇA - FEIRA) 09:00hs	
Nº	NOME	AC/PcD
01	FLAVIO KLEMERSON AGUIAR VINHOTE	AC
02	ENDREW DE ANDRADE FRANCO	AC
03	AMANDA KAREN LEITE DOS SANTOS	AC
04	ARTEMIO SILVA DE SOUZA	AC
05	CLEITON AZEVEDO DE SOUZA	PcD

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:13B33334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - SEMC

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA N° 002/2021 –SEMC.
Objeto**:** **Contratante**: Secretaria Municipal de Cultura CNPJ:05.182.233/0015-71. **Contratada**: Estefany Miléo de Couto CPF 886.711.432-87 **contrato 011/2021**; Aldo Luciano Corrêa de Lima CPF 682.700.462-72 **contrato 012/2021**; Jefferson Fernandes Dantas CPF 083.433.954-41 **contrato 013/2021**; Diego Alano de Jesus Pereira Pinheiro CPF 009.664.412-57 **contrato 014/2021**; Wesley Simão Bezerra CPF 772.726.332-04 **contrato 015/2021**; Joanita Baú de Oliveira CPF 873.670.172-68 **contrato 016/2021**; Adriane Paduro Gama CPF 436.285.402-91 **contrato 017/2021**; Elder Otávio Santos Aguiar CPF 647.019.482-68 **contrato 018/2021**; Paulo Henrique Lima CPF 912.945.847-15 **contrato 019/2021**; Kennedy Harilal Barbosa Gama CPF 007.538.252-01 **contrato 020/2021**; Objeto: Credenciar Pessoas Físicas, brasileiros (as), natos(as), ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as), prioritariamente no Município de Santarém, ou no Estado do Pará, para subsidiar o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc na analise e parecer Técnico do conteúdo das propostas culturais habilitadas nos Editais/Prêmios. Vigência: 23/11/2021 a 23/01/2022. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) **cada contrato**.

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Presidente do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8E7F5FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA - SEFIN

PORTARIA Nº 060/2021-SEFIN SANTARÉM, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Constitui a Comissão Técnica para análise da demonstração técnica de implantação de software de Gestão Pública Contábil e Financeira, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Finanças, Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº001/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a ***Comissão Técnica para análise da demonstração técnica de implantação de software de Gestão Pública Contábil e Financeira,*** da Secretaria Municipal de Finanças, que se destina a processar e julgar a análise da demonstração técnica do sistema.
Art. 2º - Para compor a Comissão Técnica, ficam designados como membros os seguintes servidores:

WEPAMINONDO VIEIRA REBELO
LIRETE SABINO MAIA
VANUSA ARAUJO LEMOS
ADSON PARANATINGA DE MELO
ROMILSON LÚCIO AZEVEDO MOURA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

ADM. MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:57741B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1083/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO **DE** CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **MARÍLIA MILÉO FIGUERÓ**, nomeada através do Decreto nº 671/2021 – GAP/PMS, de 16 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Programa de Financiamento** da Divisão de Capacitação e Tecnologia da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6D824D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1084/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ADRIANA DA SILVA TAVARES**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Programa de Financiamento** da Divisão de Capacitação e Tecnologia da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:480D4799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Ato Pregão Eletrônico Nº 037/2021 – SEMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA UBS, conforme especificações constantes no Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br, Início de entrega das propostas: 22/12/2021 a partir das 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 04/01/2022 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Santarém-PA, 21 de dezembro de 2021.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Josilene Pereira Lima
Código Identificador:1E8567C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, inscrita no CNPJ 03.704.171/000-90, estabelecida na Avenida Coronel Tancredo, nº 690, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador Gonçalo de Sousa Araújo** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: Senhor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, RG n.º 5401648 PC/PA e CPF n.º 266.476.133-15, residente e domiciliado a Travessa Padre Walter nº 89 – Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes acima qualificadas, resolvem, **ADITIVAR** o **CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2021** anteriormente firmado, ante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 até 30/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de 01(um) salario Mínimo vigente no pais, incluindo também neste valor, os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário, adicional noturno e horas extras, se as realizar.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais clausulas previstas no contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu-Pará, 20 de dezembro de 2021.

GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO (MDB)
Presidente da CMSFX

ANTONIO BATISTA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:3ACFA676

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
TEMPORARIO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, inscrita no CNPJ 03.704.171/000-90, estabelecida na Avenida Coronel Tancredo, nº 690, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador Gonçalo de Sousa Araújo** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: Senhor **DUILHO ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, RG n.º 5762757 PC/PA e CPF n.º 961.265.072-15, residente e domiciliado a Avenida José Machado, nº 461 – Bairro: Jardim Novo Planalto, doravante denominado **CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes acima qualificadas, resolvem, **ADITIVAR** o **CONTRATO TEMPORARIO Nº 002/2021** anteriormente firmado, ante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 até 30/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de 01(um) salário Mínimo vigente no pais, incluindo também neste valor, os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário, adicional noturno e horas extras, se as realizar.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais clausulas previstas no contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu-Pará, 20 de dezembro de 2021.

GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO (MDB)
Presidente da CMSFX

DUILHO ALVES DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:7AE34D19

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
TEMPORARIO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, inscrita no CNPJ 03.704.171/000-90, estabelecida na Avenida Coronel Tancredo, nº 690, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador Gonçalo de Sousa Araújo** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: Senhora **MARIA JOSE MARTINS LOPES**, brasileira, RG n.º 7121756 PC/PA e CPF n.º 066.003.826-94, residente e domiciliada a Avenida Amazonas nº 1526 – Bairro: União, doravante denominado **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes acima qualificadas, resolvem, **ADITIVAR** o **CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2021** anteriormente firmado, ante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 até 30/12/2022, sem reajuste salarial.

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA perceberá mensalmente a quantia de 01(um) salário Mínimo vigente no pais, incluindo também neste valor, os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário, adicional noturno e horas extras, se as realizar.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais clausulas previstas no contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu-Pará, 20 de dezembro de 2021.

GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO (MDB)
Presidente da CMSFX

MARIA JOSE MARTINS LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:EBD0D7E8

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
TEMPORARIO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, inscrita no CNPJ 03.704.171/000-90, estabelecida na Avenida Coronel Tancredo, nº 690, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador Gonçalo de Sousa Araújo** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: Senhora **FRANCISCA HERCILIA SILVA E SILVA**, brasileira, RG n.º 2005687 PC/PA e CPF n.º 338.414.462-72, residente e domiciliada a Avenida Minas Gerais nº 2165 – Bairro: Primavera, doravante denominado **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes acima qualificadas, resolvem, **ADITIVAR** o **CONTRATO TEMPORARIO Nº 004/2021** anteriormente firmado, ante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 até 30/12/2022, sem reajuste salarial.

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA perceberá mensalmente a quantia de 01(um) salário Mínimo vigente no pais, incluindo também neste valor, os montantes de salário família, férias, decimo terceiro salário, adicional noturno e horas extras, se as realizar.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais clausulas previstas no contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu-Pará, 20 de dezembro de 2021.

GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO (MDB)
Presidente da CMSFX

FRANCISCA HERCÍLIA SILVA E SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:A3384CA6

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORARIO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, inscrita no CNPJ 03.704.171/000-90, estabelecida na Avenida Coronel Tancredo, nº 690, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador Gonçalo de Sousa Araújo** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: Senhor **DAVI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, RG n.º 6290142 PC/PA e CPF n.º 007.074.382-76, residente e domiciliado a Avenida Bouvardia 04 QD 03 Bairro: Residencial Montenegro, doravante denominado **CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes acima qualificadas, resolvem, **ADITIVAR** o **CONTRATO TEMPORARIO Nº 005/2021** anteriormente firmado, ante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 até 30/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados as demais clausulas previstas no contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu-Pará, 20 de dezembro de 2021.

GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO (MDB)
Presidente da CMSFX

DAVI PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:D624F3A0

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORARIO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, inscrita no CNPJ 03.704.171/000-90, estabelecida na Avenida Coronel Tancredo, nº 690, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador Gonçalo de Sousa Araújo** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: Senhor **MOACIR CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG n.º 2528336 PC/PA e CPF n.º 449.490.302-72, residente e domiciliado a Avenida das Nações nº 01 – Bairro: Setor Vitoria, doravante denominado **CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes acima qualificadas, resolvem, **ADITIVAR** o **CONTRATO TEMPORARIO Nº 006/2021** anteriormente firmado, ante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 até 30/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados as demais clausulas previstas no contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu-Pará, 20 de dezembro de 2021.

GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO (MDB)
Presidente da CMSFX

MOACIR CARDOSO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:4DD28689

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO TEMPORARIO Nº 007/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, inscrita no CNPJ 03.704.171/000-90, estabelecida na Avenida Coronel Tancredo, nº 690, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Vereador Gonçalo de Sousa Araújo** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: Senhora **REGINA MARCIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, RG n.º 5846995 PC/PA e CPF n.º 988.532.442-91, residente e domiciliado a Avenida Rio Xingu, nº 1820 – Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes acima qualificadas, resolvem, **ADITIVAR** o **CONTRATO TEMPORARIO Nº 007/2021** anteriormente firmado, ante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 até 30/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados as demais clausulas previstas no contrato anteriormente firmado.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu-Pará, 20 de dezembro de 2021.

GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO (MDB)
Presidente da CMSFX

REGINA MARCIA ALVES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:EBFBE96B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 032/20172212-01.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 032/20172212-01.

DA ORIGEM DO CONTRATO:
Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ nº 12.062.549/0001-90.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ Nº 34.597.955/0013-23.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo da prorrogação do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade:10 301 0051 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Atividade:10 301 0047 2.078 - de Outros Programas do SNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 2.091- Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Atividade:10 122 0048 2.091- Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Receita de Imposto e Trans.- Saúde

DA QUANTIDADE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 10m3.	720	R$ 49,28	R$ 35.481,60
02	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 07m3.	200	R$ 49,28	R$ 9.856,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE 01m3.	250	R$ 118,58	R$ 29.645,00
VALOR GLOBAL				R$ 74.982,60

DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 18 de --dezembro de 2020.

Secretária Municipal De Saúde
PATRICIA SILVA CHAVES
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:34B10D16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 65, inciso II, alínea 'd', todos da Lei Federal n.º 8.666/93. Contratada: **AUTO POSTO TRES CORAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 27.650.984/0001-02. Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002-SRP-PMT. Objeto do contrato original contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 2021121501-SEMAD. Altera-se o valor R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), passando o

Contrato a ter o valor total de R$ 1.217.620,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, seiscentos e vinte reais, mantidas as demais condições contratuais. Data da Assinatura: 10/11/2021. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, no endereço supracitado. E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com, https://www.tcm.pa.gov.br e https://tracuateua.pa.gov.br.

Tracuateua/PA, 21 de dezembro de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:6342815E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210653 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-035PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; Contratada: **BATISTA E MILHOMEM LTDA**, no valor total de **R$ 184.676,50 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2021 a 14 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.
TUCUMÃ, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
JOEL JOSE CORREA PRIMO
Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO Nº: 20210659 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-021PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; Contratada: **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total de **R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**. VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

TUCUMÃ, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA. CAR
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:C5842170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210330**; origem: **INEGIXIBILIDADE Nº 6/2021-18IPMT**; partes: **INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ** e **D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL**; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com início em 15 de dezembro de 2021 e término em 15 de junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

MARIRLEY INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2021002401**; origem: **DISPENSA Nº 7/2021-005FME**; partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** e **CELSO MEIRELES**; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, com início em 15 de dezembro de 2021 e término em 30 de novembro e 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO.
CAR - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:851AB5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 120/2021**PMT**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210653
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-035PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, como CONTRATANTE e **BATISTA E MILHOMEM LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA,** CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 13 de Dezembro de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:C2A3354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 197/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210659
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-021PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como **CONTRATANTE** e **PIZ GLORIA HOTEL E REPRESENTAÇOES LTDA** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA** , CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Dezembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:C518C18D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE REALIZAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-069

Onde se lê: Abertura dia 03/01/2022, às 10:00 horas, no portal de compras publicas , tipo Menor Preço por global, Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de inspeção de bagagens de mão e volumes e detector de metais portal, para atender o Aeroporto Municipal de Tucuruí,

Lê – Se : Abertura dia 03/01/2022, às 10:00 horas, no BNC, tipo Menor Preço por item, Objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de serviços de locação de maquinas, caminhões e veículos para manutenção e conservação de vias urbanas e rurais do município de Tucuruí., Tucuruí-Pa, 21/12/2021.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:AC2315E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-082

Abertura dia 03/01/2022, às 16:00 horas, no portal bbmnet , tipo Menor Preço por taxa, Objeto registro de preços para eventual e futura contratação de agencia de viagens para serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, por meio de disponibilização de sistema on- line automatizado via web, para a prefeitura municipal de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos. no site http://tucurui.pa.gov.br/.

Tucuruí/PA,21/12/2021.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:353AFF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º CEDER, o Senhor **ELIEL DONZA DE BRITO**, do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR B**, matrícula funcional n° 4832, portador da Cédula de Identidade sob o **nº 2955168 PC/PA** e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **636.453.192-04**, para

compor o quadro funcional de servidores junto a **ELETROBRAS ELETRONORTE – Superintendência de Gestão de Pessoas – G.P.E.** na Diretoria de Gestão Coorporativa, sem prejuízo de sua remuneração e vantagens a que faz jus; com cedência **sem ônus** para o **Município de Tucuruí**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **03 de janeiro de 2022**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um**.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Ciente em:____/_____/_____

ELIEL DONZA DE BRITO
CPF: 636.453.192-04.

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra 3.896/1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:31E09048

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Extrato de Convênio de Cooperação Técnica
Espécie:Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA, localizada na Rodovia BR 010 nº 1566, Bairro Centro, CEP: 68632-000, Ulianópolis - PA, inscrita no CNPJ sob nº 83.334.672/0001-60.
CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.
Data Assinatura:21 / 12 / 2021.
Vigência:prazo de**60 (sessenta) meses**.
Objeto:O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa**CEDENTE**. Constitui objeto deste convênio, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela**CEDENTE**à**CESSIONÁRIA**, do sistema**DIGITALCONSIG**Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da**CEDENTE**a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta daMUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS **-PA**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.
Foro: Comarca de Ulianópolis, Estado do Pará.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:2EE56531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20210372 Contratante: Prefeitura Municipal de Ulianópolis Contratada: **POSTO ULIANÓPOLIS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 07.566.687/0001-76 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel S10, para serviço de restauração das estradas vicinais e ramais das Zonas Rurais da região do Sapucaia, Caça taca e Areia Branca no Municipio de Ulianópolis-Pa. Origem: PG Nº 028/2021-PG/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 15/12/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 272.500,00.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:0CDC03E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP
A Prefeitura Municipal de Viseu torna pública, para conhecimentos dos interessados, a Homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2021-SRP, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços funerários, itens 009, 010, 020, 021, respectivamente fracassados e desertos do Pregão Eletrônico 028/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses. Declarando Vencedoras às empresas: T DOS S BEZERRA EIRELI - CNPJ N°: 30.114.733/0001-18 Valor de R$ 42.600,00, J. M. SOUSA DOS REIS SERVICO FUNERARIOS EIRELI – CNPJ 40.166.669/0001-72. Valor R$ 6.700,00, Valor global estimado da ATA-SRP R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais). Assinatura: 16 de dezembro de 2021. Vigência: 12 meses. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

LAERCIO JUNIOR COSTA NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - SRP
A Prefeitura Municipal de Viseu torna pública, para conhecimentos dos interessados, a Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Instalação de Central de Ar, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. Declarando Vencedores às empresas: SOFTCOMP - COMERCIO E SERVICOS INFORMATICA LTDA CNPJ n°: 10.378.838/0001-77 Valor R$ 418.435,86. J.LAVANDOSKI FERRAGENS CNPJ n°: 36.673.446/0001-24 Valor R$ 20.454,60. EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ n°: 37.278.673/0001-18. Valor R$ 44.052,10. Sendo valor global estimado de R$ 482.942,56 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Assinatura: 21 de dezembro de 2021. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:E90C6A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021
O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993 em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 033/2005 e art. 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 145/2021, resolvo: HOMOLOGAR, em favor da empresa: Paulo Raymundo Brígido De Oliveira Eireli, CNPJ: 22.911.135/0001-41, para a Contratação de empresa especializada para construção do terminal de integração que liga o Porto de Fora ao Porto do Itamixila,

no município de Viseu/PA, conforme Convênio 054/2021, no valor global de R$ 5.970.871,08. Data da assinatura: 20/12/2021.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:8D0C8B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Viseu torna pública, para conhecimentos dos interessados, a Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2021-SRP, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos com instalação do sistema de vídeomonitoramento do município de Viseu/PA. Declarando Vencedores às empresas: TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 04.163.943/0001-96, sendo valor global estimado de R$ 113.676,10 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Dez centavos), Assinatura: 21 de dezembro de 2021. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:8B7B269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ADESÃO 002/2021 -SRP

ATA DE ADESÃO 002/2021 -SRP
Ata de Adesão 002/2021 –SRP, Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021, PROCESSO Nº 1381/2021/COMPRAS.GOV-SEAD, para aquisição de acervo bibliográfico nacional. Termo de Contrato nº 453/2021/CPL, Contratante: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB), CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.239.192/0001-06. Valor R$ 2.483.325,00. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Dos Profissionais da Educação de Viseu (fundeb)
CNPJ 30.879.826/0001-33

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:4CAD205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 454/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 040/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Aquisição de Materiais para desenvolvimento de Ações com o Tema Promoção e Avaliação de Saúde bucal e Aplicação Tópica de Flúor Prioritário determinado pelo Ministério Federal para atender o Público Escolar Municipal e Estadual através do Fundo Municipal de Saúde Viseu, no âmbito do Programa Saúde na Escola - PSE, no Município de Viseu/PA. Declarando Vencedores às empresas: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ n°: 37.556.213/0001-04 Valor R$ 57.583,98, COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, CNPJ 11.768.299/0001-45, Valor R$ 77.000,00, Valor global estimado da Ata R$ 134.583,98 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). Assinatura: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:0B782617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 476/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 041/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Consumo de higienização, limpeza, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), termômetros, Materiais para Desenvolvimento determinado pelo Ministério Federal para o Público Escolar Municipal e Estadual, através do Fundo Municipal de Saúde Viseu, no âmbito do Programa Saúde na Escola - PSE, no Município de Viseu/PA, pelo período de 12 meses. Declarando Vencedoras às empresas: VS Delgado Comércio Eirelli - CNPJ N°: 12.665.218/0001-44, Valor de R$ 35.609,76. RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ 20.784.313/0001-95. Valor de R$ 9.170,00, AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 37.556.213/0001-04, Valor de 283.952,16. F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63, Valor de R$ 3.640,00 e DIAGNOSTICA BRASIL COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 05.860.709/0001-80, Valor de R$ 74.900,00. Valor global estimado da ATA-SRP R$ 407.271,92 (Quatrocentos e sete mil duzentos e setenta e Um Reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 16 de dezembro de 2021. Vigência: 12 meses.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:27563021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 457/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 042/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preços, que visa à futura e eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses. Declarando Vencedores às empresas: VS DELGADO COMÉRCIO EIRELLI CNPJ n°: 12.665.218/0001-44. Valor R$ 207.897,77. BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ n°: 01.580.769/0001-99. Valor R$ 469.737,18 MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ n°: 26.862.636/0001-36. Valor R$ 137.055,65 Valor Global estimado da ATA-SRP é R$ 814.690,60 (Oitocentos e quatorze mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos). Assinatura: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 12 meses.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 470/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 043/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas (Gêneros Alimentícios), para concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Serviços Vinculados no município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses. Declarando Vencedora à empresa: R C V R DE OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ N°: 15.300.567/0001-50. Valor R$ 91.279,44. Valor global estimado da ATA-SRP R$ 91.279,44 (Noventa e um mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 472/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 044/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preços que visa à futura e eventual Aquisição de Material para concessão de benefício na Modalidade Auxílio Natalidade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses. Declarando Vencedora à empresa: I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI -, CNPJ 83.380.774/0001-12. Valor R$ 364.026,00. Valor global estimado da ATA-SRP R$ 364.026,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e vinte e seis reais). Assinatura: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 474/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 045/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades do Abrigo Institucional Ravyla Dagila de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 meses. Declarando Vencedora à empresa: MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ N°: 26.862.636/0001-36. Valor de R$ 138.319,99. Valor global estimado da ATA-SRP R$ 138.319,99 (Cento e trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Assinatura: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 482/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 047/2021-SRP, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço funerários, no que tange aos Itens 09,010 e 020,021, respectivamente fracassados e desertos, no Pregão Eletrônico nº 028/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu/PA, pelo período de 12 meses. Declarando Vencedoras às empresas: T DOS S BEZERRA EIRELI - CNPJ N°: 30.114.733/0001-18 Valor de R$ 42.600,00, J. M. SOUSA DOS REIS SERVICO FUNERARIOS EIRELI – CNPJ 40.166.669/0001-72. Valor R$ 6.700,00, Valor global estimado da ATA-SRP R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais). Assinatura: 20 de dezembro de 2021. Vigência: 12 meses.

LAERCIO JUNIOR COSTA NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.200.226/000100

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:2BE75359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 040/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preço que objetiva a Aquisição de Materiais para desenvolvimento de Ações com o Tema Promoção e Avaliação de Saúde bucal e Aplicação Tópica de Flúor Prioritário determinado pelo Ministério Federal para atender o Público Escolar Municipal e Estadual através do Fundo Municipal de Saúde Viseu, no âmbito do Programa Saúde na Escola - PSE, no Município de Viseu/PA.

Termo de Contrato nº 455/2021/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57. Contratado: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 37.556.213/0001-04. Valor R$ 57.583,98. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.

Termo de Contrato nº 456/2021/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57. Contratado: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ 11.768.299/0001-45. Valor R$ 77.000,00. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 042/2021-SRP, Objeto: Contratação de Empresa, que visa à futura e eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração.

Termo de Contrato nº 460/2021/CPL, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI CNPJ n°: 12.665.218/0001-44. Valor R$ 56.476,62. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.

Termo de Contrato nº 464/2021/CPL, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ 01.580.769/0001-99. Valor R$ 74.333,28. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.

Termo de Contrato nº 468/2021/CPL, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ 26.862.636/0001-36. Valor R$ 23.897,23. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 041/2021-SRP, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Consumo de higienização, limpeza, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), termômetros, materiais para Desenvolvimento determinado pelo Ministério Federal para o Público Escolar Municipal e Estadual de Viseu/PA.

Termo de Contrato nº 477/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57. Contratado: VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI CNPJ 12.665.218/0001-44. Valor R$ 35.609,76. Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022.
Termo de Contrato nº 478/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57. Contratado: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ 20.784.313/0001-95. Valor R$ 9.170,00. Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022.
Termo de Contrato nº 479/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57. Contratado: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 37.556.213/0001-04. Valor R$ 283.952,16. Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022.
Termo de Contrato nº 480/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57. Contratado: F CARDOSO & CIA LTDA CNPJ 04.949.905/0001-63. Valor R$ 3.640,00. Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022.
Termo de Contrato nº 481/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57. Contratado: DIAGNOSTICA BRASIL COM. & SERVICOS LTDA CNPJ 05.860.709/0001-80. Valor R$ 74.900,00. Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 042/2021-SRP, Objeto: Contratação de Empresa, que visa à futura e eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração.
Termo de Contrato nº 458/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17. Contratado: VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI CNPJ n°: 12.665.218/0001-44. Valor R$ 67.658,65. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.
Termo de Contrato nº 462/2021/CPL, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 04.873.618/0001-17. Contratado: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ

01.580.769/0001-99. Valor R$ 135.216,70. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.
Termo de Contrato nº 466/2021/CPL, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ 04.873.618/0001-17. Contratado: MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ 26.862.636/0001-36. Valor R$ 42.373,30. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022

EDILTON TAVARES MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 04.873.618/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 042/2021-SRP, Objeto: Contratação de Empresa, que visa à futura e eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração.
Termo de Contrato nº 459/2021/CPL, Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB), CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI CNPJ n°: 12.665.218/0001-44. Valor R$ 35.067,90. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022
Termo de Contrato nº 463/2021/CPL, Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB), CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ 01.580.769/0001-99. Valor R$ 174.575,80. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.
Termo de Contrato nº 467/2021/CPL, Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB), CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ 26.862.636/0001-36. Valor R$ 27.786,50. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022

ÂNGELA LIMA DA SILVA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB)
CNPJ 30.879.826/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 042/2021-SRP, Objeto: Contratação de Empresa, que visa à futura e eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração.
Termo de Contrato nº 461/2021/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 18.200.226/0001-00. Contratado: VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI CNPJ n°: 12.665.218/0001-44. Valor R$ 48.694,60. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022
Termo de Contrato nº 465/2021/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ 01.580.769/0001-99. Valor R$ 85.611,40. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.
Termo de Contrato nº 469/2021/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 18.200.226/0001-00. Contratado: MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ 26.862.636/0001-36. Valor R$ 42.998,62. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 043/2021-SRP, Objeto: aquisição de Cestas Básicas (Gêneros Alimentícios), para concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Serviços Vinculados no município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses.
Termo de Contrato nº 471/2021/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.200.226/0001-00. Contratado: R C V R DE OLIVEIRA LTDA CNPJ n°: 15.300.567/0001-50. Valor R$ 91.279,44. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 044/2021-SRP, Objeto: Aquisição de Material para concessão de benefício na Modalidade Auxílio Natalidade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu.
Termo de Contrato nº 473/2021/CPL, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: I. F. Farias Comercio Eireli CNPJ n°: 83.380.774/0001-12. Valor R$ 364.026,00. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 045/2021-SRP, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades do Abrigo Institucional Ravyla Dagila de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Viseu/PA.
Termo de Contrato nº 475/2021/CPL, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU, CNPJ 30.387.225/0001-03. Contratado: MEIO A MEIO VISEU LTDA-EPP CNPJ 26.862.636/0001-39. Valor R$ 138.319,99. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 047/2021-SRP, Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços funerários, itens 009, 010, 020, 021, respectivamente fracassados e desertos do Pregão Eletrônico 028/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses.
Termo de Contrato nº 483/2021/CPL, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: T. DOS S. BEZERRA EIRELI, CNPJ 30.114.733/0001-18. Valor R$ 42.600,00. Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.
Termo de Contrato nº 484/2021/CPL, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: JM SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ 40.166.669/0001-72. Valor R$ 6.700,00. Vigência: 20/12/2021 a 20/12/2022.

LAERCIO JUNIOR COSTA NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistencia Social
CNPJ Nº 18.200.226/000100

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:6F941F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do terminal de integração que liga o Porto de Fora ao Porto do Itamixila, no município de Viseu/PA, conforme Convênio 054/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n° 04.873.618/0001-17. Contratado: Paulo Raymundo Brígido De Oliveira Eireli, CNPJ Nº 22.911.135/0001-41. Termo de Contrato n° 485/2021/CPL. Valor: R$ 5.970.871,08 (Cinco Milhões, Novecentos e Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos). Vigência: 21/12/2021 a 19/06/2022.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 04.873.618/0001-17

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:044D62E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1144-21

LEI Nº 1144/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei n° 1.059, de 17/04/2019, para dispor sobre a inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário e a inclusão de vagas prioritárias de estacionamento no Município de Xinguara."

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1°, da Lei n° 1.059, de 17 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Xinguara, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia, bem como a inserir o símbolo mundial da Fibromialgia nas placas e / ou avisos de atendimento prioritário.

Art. 2º Fica acrescentado o § 1° ao Art. 1°, da Lei n° 1.059, de 17 de abril de 2019, com a seguinte redação:

"§ 1° Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas às pessoas com deficiência."

Art. 3º Fica acrescentado o § 2° ao Art. 1°, da Lei n° 1.059, de 17 de abril de 2019, com a seguinte redação:

"§ 2° A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências."
Art. 4º Fica renumerado o Parágrafo único do Art. 1°, da Lei n° 1.059, de 17 de abril de 2019, passando a ser o § 3°.

Art. 5º Fica acrescentado o Art. 4°-A à Lei n° 1.059, de 17 de abril de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 4°-A As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário."

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1D5CCB8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1145-21

LEI Nº 1145/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência, em site eletrônico, da localização dos médicos de acordo com a especialidade desejada nas Unidades de Saúde Públicas de Xinguara".

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Municipal de Saúde obrigada a disponibilizar em site eletrônico, diariamente e em tempo real, em qual Unidade de Saúde se encontra cada médico clinico geral e especialista.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Unidade de Saúde: clínicas, postos, hospitais, pronto atendimento e emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EC5D7222

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1146-21

LEI Nº 1146/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a denominação de Vicinal que liga "Xinguarinha" à Vila Jussara".

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Municipal TRANS XINGUARINHA", a via pública não pavimentada que liga "Xinguarinha" à Vila Jussara, cuja extensão é de 10km (dez quilômetros), situada no Município de Xinguara / PA, terminando na divisa com o Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º Compete à Prefeitura Municipal de Xinguara a colocação de placas indicativas com o nome da estrada vicinal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:45E55C34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1147-21

LEI Nº 1147/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a denominação de Vicinal que liga Xinguara ao Distrito de São Francisco"

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Municipal TRANS SÃO FRANCISCO", a via pública, não pavimentada, que liga "Xinguara" ao Distrito de São Francisco, cuja extensão é de 18km (dezoito quilômetros), terminando na sede urbana do Distrito de São Francisco, situada no Município de Xinguara / PA.

Art. 2º Compete à Prefeitura Municipal de Xinguara a colocação de placas indicativas com o nome da estrada vicinal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2D00530D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1151-21

LEI Nº 1151/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Xinguara, o "Dia Municipal do Produtor de Leite", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro."

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xinguara, o **"Dia Municipal do Produtor de Leite"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do Dia Municipal do Produtor de Leite, os setores público e privado promoverão palestras, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a promover o consumo de leite e produtos lácteos e debater políticas voltadas à cadeia produtiva leiteira e à valorização do produtor de leite.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:025A2CF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1152-21

LEI Nº 1152/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Xinguara, o "Dia Municipal do Enfermeiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio"

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xinguara, o **"Dia Municipal do Enfermeiro"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do Dia Municipal do Enfermeiro, os setores público e privado promoverão palestras, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a debater políticas voltadas à Enfermagem e à valorização do Enfermeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1912BFC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1153-21

LEI Nº 1153/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Xinguara, o "Dia Municipal do Diretor Escolar", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro."

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xinguara, o **"Dia Municipal do Diretor Escolar"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do Dia Municipal do Diretor Escolar, os setores público e privado promoverão palestras, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a debater políticas voltadas à direção escolar e à valorização desses profissionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara – PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A480D315

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1154-21

LEI Nº 1.154/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO EXCEPCIONAL, PROVENIENTE DO SALDO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB, não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I – Integrantes do quadro do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei Municipal nº 820, de 29 de fevereiro de 2012 e que se enquadrem nas descrições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 3º O abono de que trata esta lei, será concedido aos profissionais do Magistério que fazem jus à sua remuneração na parcela mínima de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, observado o seguinte:

I – Aos profissionais da educação escolar básica, nela estando em efetivo exercício, concursados e efetivados, com carga horária e critérios de escalonamento conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO (CARGA HORÁRIA/HORAS AULAS)	VALOR DO ABONO EM R$
a) Servidores efetivos cuja carga horária compreenda o intervalo de 30h à 100horas/aulas	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
b) Servidores efetivos cuja carga horária compreenda o intervalo de 101h à 150horas/aulas	R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
c) Servidores efetivos cuja carga horária compreenda o intervalo de 151h à 200horas/aulas	R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

II – Aos profissionais da educação escolar básica, nela estando em efetivo exercício, em regime de contratação temporária, com carga horária e critérios de escalonamento conforme a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO (CARGA HORÁRIA HORAS/AULAS)	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	
	1º semestre	2º semestre
a) Servidores temporários cuja carga horária compreenda o intervalo 30h à 100 horas/aulas	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	R$ 1.000,00 (um mil reais)
b) Servidores temporários cuja carga horária compreenda o intervalo de 101h à 150 horas/aulas	R$ 3.000,00 (três mil reais)	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
c) Servidores temporários cuja carga horária compreenda o intervalo de 151h à 200 horas/aulas	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

§ 1º O período de contratação, refere-se ao início de vigência do contrato, considerando-se para o critério o caso de o servidor temporário ter iniciado suas atividades no primeiro semestre de 2021, possuindo assim, mais de seis meses de contratação, ou no caso do segundo semestre de 2021, possuindo menos de seis meses de contratação, de acordo com seu Contrato de Trabalho e a regular publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

§ 2º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 3º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.

Art. 4º No caso de o pagamento efetuado com base no artigo 3º desta lei ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapassem 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Art. 5º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 6º O benefício concedido por esta Lei:

I – Tem natureza remuneratória excepcional;
II – Não tem natureza de vencimento;
III – Não se incorpora a remuneração, vencimentos ou proventos do servidor público para quaisquer efeitos;
IV – Não é considerado para efeito do pagamento do 13º salário e férias;
V - Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

Art. 7º Não farão jus ao abono:
I – os servidores efetivos em gozo de licença sem remuneração, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;
II – os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, não terão direito à percepção do abono, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º São objetivos do abono excepcional do FUNDEB:

I – Fomentar a política de valorização dos profissionais do Magistério que se encontram exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação;

II – Subsidiar e apoiar os profissionais da educação, objetivando melhoria da qualidade educacional no Município;

III – Propiciar melhorias nas condições de trabalho dos Profissionais do Magistério, em consonância com as estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 931/2015).

Art. 9º O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito ao abono conforme disposto no art. 1º.

Art. 10. O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal, na ocorrência de eventual saldo remanescente dos recursos na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício financeiro de 2021, autorizado a realizar a reprogramação financeira no percentual de até 10% (dez por cento), durante o primeiro quadrimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito especial, conforme previsão do § 3º, do art. 25, da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9A4A63CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1155-21

LEI Nº 1.155/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÃO DAS SUBPREFEITURAS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, estrutura e atribuição da subprefeitura no município de Xinguara, Estado do Pará, nos termos da Lei Orgânica do Município, estabelece procedimentos para sua implantação na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Subprefeitos.

Art. 3º A Administração Municipal, no âmbito da Subprefeitura, será exercida pelo Subprefeito, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Subprefeitura, órgão da Administração Direta, será instalada em área administrativa de limites territoriais estabelecidos em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos e de leis de criação de distritos ou regiões administrativas específicas.

Art. 5º São atribuições da Subprefeitura, respeitados os limites de seu território administrativo e as atribuições dos órgãos do nível central:
I - constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
II - instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;
III - planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
IV - coordenar o Plano Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;
V - estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações intermunicipais;
VI - atuar como indutora do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;
VII - ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;
VIII - facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
IX - facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.
Parágrafo único - As atribuições mencionadas nos incisos III, V e VII deste artigo serão fixadas pela instância central de governo, mediante elaboração de políticas públicas, coordenação de sistemas, produção de informações públicas e definição de política que envolva a região central, ouvida a Subprefeitura.

Art. 6º Ficam criadas no Município de Xinguara as seguintes Subprefeituras:
I - Subprefeitura do Distrito de Rio Vermelho, abrangendo os limites e confrontações de acordo com a Lei Municipal nº 434/2000;
II - Subprefeitura do Distrito de São José do Araguaia, abrangendo os limites e confrontações de acordo com a Lei Municipal nº 558/2004;
III - Subprefeitura do Distrito de São Francisco, abrangendo os limites e confrontações de acordo com a Lei Municipal nº 534/2003;

Art. 7º Ficam criados na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Xinguara, os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos valores de vencimento contidos do Anexo I, parte integrante desta Lei:
I – 01 (um) cargo de Subprefeito do Distrito de Rio Vermelho;
II – 01 (um) cargo de Subprefeito do Distrito de São José do Araguaia;
III – 01 (um) cargo de Subprefeito do Distrito de São Francisco.

Art. 8º Os cargos de Subprefeito e dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão das unidades administrativas da Subprefeitura serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º É da competência do Subprefeito:
I - representar política e administrativamente a Prefeitura na região;
II - coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
III - coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;
IV - sugerir à Administração Municipal diretrizes para o planejamento municipal;
V - propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura;
VI - participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo;
VII - garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;
VIII - assegurar, na medida da competência da Subprefeitura, a obtenção de resultados propostos nos âmbitos central e local.
IX - fiscalizar, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;
X - fixar prioridades e metas para a Subprefeitura, de acordo com as políticas centrais de Governo;
XI - garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais;
XII - fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município;
XIII - desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pelo nível central;
XIV - decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

XV - garantir a ação articulada e integrada da Subprefeitura;
XVI - convocar audiências públicas para tratar de assuntos de interesse da região;
XVII - garantir a participação da Subprefeitura nos conselhos, colegiados e comissões, indicando seus representantes;
XVIII - promover ações visando ao bem-estar da população local, especialmente quanto à segurança urbana e defesa civil;

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Administração:
I - dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Subprefeito sobre o desempenho da Subprefeitura e suas solicitações;
II - realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades da Subprefeitura;
III - criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para a Subprefeitura, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região;
IV - propor ao Chefe do Poder Executivo e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas pela Subprefeitura;
V - avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pela Subprefeitura.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a lotação dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou ocupantes de funções, atualmente lotados ou em exercício em unidades ou órgãos municipais, nas unidades ou órgãos que cuja abrangência geográfica pertença àquela Subprefeitura.

Art. 12. Para sua regular estruturação administrativa poderão ser transferidos ou remanejados servidores do quadro geral do Município de Xinguara, para compor o quadro de servidores das Subprefeituras, respeitando, preferencialmente, a lotação de servidores que residam nas respectivas áreas distritais.

Art. 13. A implantação da estrutura organizacional ora estabelecida far-se-á progressivamente, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e passará a vigorar conforme venham a dispor os decretos e regulamentos para tanto indispensáveis.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as realocações de dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta lei.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a atualização e a readequação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender às demandas de implantação da estrutura administrativa criada por esta Lei.

Art. 16. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à criação de dotações orçamentárias próprias e específicas para as Subprefeituras.

Art. 17. Ficam extintos da estrutura administrativa municipal, por meio desta Lei, os cargos de Agente Distrital.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Xinguara – PA, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Subprefeito do Distrito de Rio Vermelho	01	R$ 4.668,00
Subprefeito do Distrito de São Francisco	01	R$ 4.668,00
Subprefeito do Distrito de São José do Araguaia	01	R$ 4.668,00

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1950EFC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da lei complementar 01/1990 de 12 de outubro de 1990, que regulamenta o conselho municipal de Educação do Município de Xinguara, Estado do Pará e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
TÍTULO I
DA NATUREZA E FIM
CAPÍTULO I

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação normativo e fiscalizador estabelecerá as diretrizes para a articulação e integração entre as instituições públicas e privadas como participantes do Sistema Municipal de Educação, bem como as normas para avaliação e reconhecimento, pelos sistemas competentes, das ações educativas desenvolvidas pelas referidas instituições e das experiências adquiridas nos processos educativos associados ao trabalho e a vida em sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2° Ao Conselho Municipal de Educação, compete:

I- participar da formulação da política de educação do município, analisando e propondo diretrizes educacionais;
II- zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à Educação Infantil e ao ensino fundamental do município;
III- propor à Secretaria Municipal de Educação escala de prioridades para destinação dos recursos orçamentários na fase de elaboração da proposta anual de orçamento;
IV- fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à educação no município;
V- emitir parecer sobre programas e projetos de organização, expansão e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, a serem executados com recursos próprios;
VI- emitir parecer sobre programas e projetos que forem objetos de convênio ou acordos com outras esferas do governo ou com entidades públicas ou particulares, especialmente os programas de municipalização do ensino;
VII- monitorar a execução do Plano Municipal de Educação e outras previstas na legislação vigente;
Vlll- fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade da realização da chamada anual da população escolar;
IX- participar da análise de dados obtidos na chamada anual da população escolar, propondo alternativas para a expansão do atendimento;
X- estabelecer critérios sobre a concessão de auxílios, especialmente bolsa de estudos para professores em efetivo exercício do magistério, emitindo pareceres conclusivos conforme Lei Municipal no 630 de 18 de setembro de 2006;
XI-propor programas de capacitação e qualificação de professores/servidores a serem implementados pela Secretaria Municipal de Educação;
XII -estabelecer normas complementares para o funcionamento do Conselho Escolar em todas as unidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino Público, com o objetivo de acompanhar o nível pedagógico da escola, assegurando a participação paritária de professores, estudantes, pais ou responsáveis e funcionários do estabelecimento;
XIII - Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo Municipal de Educação;

XIV - Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo Municipal de Educação;
XV - Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação nas ações de mobilização para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
XVI-outras estabelecidas por lei.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será paritário, constituído por dez (10) membros efetivos e respectivos suplentes envolvidos na área educacional:
I - 05 (cinco) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo um deles o Secretário Municipal de Educação, como membro nato;
II - 05 (cinco) membros das seguintes representações:
a - 01 (um) docente representante da Rede Municipal de Ensino;
b - 01 (um) representante das entidades representativas das Escolas Particulares;
c - 01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xinguara;
d - 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública, (SINTEPP);
e - 01(um) representante de Pais de alunos das escolas públicas, escolhido e indicado pelos Conselhos Escolares.
§ 1º Os representantes do Poder Público do Município são de livre escolha do Prefeito e os representantes de entidades legalmente constituídas, com atuação no Município, são os que congreguem usuários, entidades mantenedoras de ensino e profissionais da Educação, com nível superior.
§ 2º Dentre os membros indicados pelo Prefeito, a que se refere o parágrafo anterior, deverão estar incluídos diretores e técnicos em exercício no Município.
§ 3º Os representantes das entidades serão escolhidos pelos seus pares, em reunião aberta ao público, previamente divulgada na comunidade.
§ 4º Os representantes citados acima nos incisos I e II bem como seus parentes em primeiro grau, não poderão, ao mesmo tempo, integrar o Conselho Municipal de Educação e ocupar cargos eletivos ou comissionados no poder executivo e legislativo municipal ou, ainda, coordenação geral do Sindicato citado no inciso.
§ 5º O Conselho Municipal de Educação deverá fixar edital de convocação para as eleições com 15 (quinze) dias de antecedência e realizar ampla divulgação das eleições;

§ 6º O processo eleitoral deverá ser encaminhado por uma comissão, indicada pelo Presidente (a) do Conselho Municipal de Educação, que elaborará o regimento da eleição;
§ 7º Cada categoria deverá encaminhar à comissão organizadora da eleição os nomes dos seus representantes anexando a ata da eleição.

§ 8° Os conselheiros serão nomeados por Ato Municipal e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos para um novo mandato de igual período;

Art.4º Na hipótese de renúncia, perda de mandato ou morte, ocorrerá a substituição do conselheiro, devendo o suplente ser convocado pelo presidente do Conselho Municipal de Educação para a conclusão do mandato do sucedido.

Art.5º O presidente e o vice-presidente do conselho serão escolhidos pelo plenário do colegiado, convocado especialmente para tal fim, sendo eleitos pelo voto da maioria simples dos presentes, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato de igual período.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação cederá um funcionário efetivo, de nível superior com formação na área da educação, para a função de Secretário(a) Geral do Conselho Municipal de Educação.
Art.6º A primeira reunião plenária do Conselho Municipal de Educação será convocada pelo (a) presidente anterior, na qual passará o cargo e toda a documentação.

Art.7° Serão consideradas válidas as reuniões do conselho que obtiveram o (quórum) de cinquenta por cento mais um do total de seus membros.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.8° O Conselho Municipal de Educação estrutura-se, basicamente, em instâncias de deliberação colegiada de funcionamento intervalar e instâncias executivas de funcionamento permanente.
§ 1º Constituem-se instâncias de deliberação colegiada de funcionamento intervalar:
I - O Plenário ou Conselho Pleno;
II - As Câmaras Setoriais.

§ 2° Poderão ser criadas comissões especiais;

§ 3º Para assegurar seu pleno funcionamento, o Conselho Municipal de Educação é integrado por instâncias executivas permanentes, incumbidas de coordenar, superintender e de apoiar tecnicamente suas atividades, a saber:
I - Presidência;
II - Secretaria Executiva;
III - Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar- (DIDE);
IV - Serviços de Apoio–Administrativo e Operacional.

§ 4º Integram a Secretaria Executiva os seguintes setores de suporte às atividades do Conselho Municipal de Educação:

I - Setor de apoio administrativo;
II - Setor de apoio operacional.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação disporá ao Conselho Municipal de Educação os funcionários, a seguir descritos, além do Secretário Executivo:

I - 01 (um) Auxiliar Administrativo de formação de Nível Médio ou superior;
II- 01(um) Auxiliar Operacional (servente/serviços gerais), considerada a formação de Nível Fundamental.

§ 6º O Conselho Municipal de Educação funcionará em conformidade com o calendário anual da rede de ensino e Decreto Municipal, com realização de sessões plenárias, reuniões de câmaras e comissões, de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 9º Ao Conselho Municipal de Educação na estrutura administrativa terá as seguintes atribuições:
coordenar atividades de apoio administrativo de acordo com as normas vigentes no que se refere ao serviço de protocolo, arquivo, documentação e divulgação;
oferecer assessoramento técnico necessário ao funcionamento do conselho pleno e das câmaras, nas atividades educacionais e de planejamento, referente à análise e informação de processos que lhes são submetidos;
promover assessoramento a presidência do conselho e aos membros referentes às questões legais prestando informações a qualquer órgão;
assessorar o presidente ao estabelecer diretrizes visando o bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
realizar a lavratura de atas de reunião que instrui o processo com finalidade de atender diligência determinada pelo conselho;
coordenar e organizar o recebimento da entrada e distribuição dos processos;
controlar o registro de frequência dos conselheiros e demais servidores lotados no Conselho Municipal de e Educação;
secretariar as reuniões do conselho pleno e das câmaras promovendo a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento do conselho;
elaborar correspondências para a presidência do conselho, das câmaras bem como o registro de controle de indicações, pareceres e resoluções;
agilizar a execução de todas as medidas visando o bom e regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação.
Art. 10. As Câmaras, a que se refere o caput do artigo 8º, § 1º, Inciso II da presente lei, serão compostas da seguinte forma:

Câmara de Educação Básica- constituída por 50% (cinquenta por cento) do número de conselheiros e 2 (dois) técnicos;
Câmara de Legislação, Normas e Planejamento- constituída por 50% (cinquenta por cento) dos membros do conselho e 2 (dois) técnicos.

Parágrafo único- A assessoria técnica das câmaras é exercida por servidores efetivos cedidos pela SEMEC com no mínimo licenciatura plena na área da educação.

Art.11. Na assessoria técnica de Inspeção e Documentação Escolar, no que se refere ao artigo 8º, § 3º e inciso III, a Diretoria de Inspeção e documentação escolar será composta por duas técnicas provenientes do quadro efetivo de educação municipal, com habilitação em licenciatura plena com experiência na educação municipal de Xinguara de no mínimo 10 anos.
Art.12. As despesas de manutenção do Conselho Municipal de Educação, correrão à conta de dotações orçamentarias consignadas na Secretaria Municipal de Educação.
Art.13. Cabe ao Conselho Municipal de Educação, elaborar e aprovar seu regimento interno em reunião ordinária/extraordinária.
Art.14. Os casos omissos da presente lei serão tratados no regimento interno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei complementar 01 de 1990 e a lei 784 de 2011.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0C3DA389

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n°. 912/2014 que institui o Código Tributário do Município de Xinguara.

OPREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 47 da Lei Complementar nº 912/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 47. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 1odesta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XI - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09
§ 1oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4oNa hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1o, ambos do art. 8o-A da Lei Complementar nº 116/03, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV docaputdeste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da

qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 2º. O art. 56 da Lei Complementar nº 912/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 56. (...)
§ 1oOs responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2oSem prejuízo do disposto nocaputno § 1odeste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 45desta Lei Complementar.
IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 45 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.
§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º Introduz os art. 56-A na Lei Complementar nº 412/2014, com a seguinte redação:

Art. 56 - A. Os tabeliães e escrivães deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto ISSQN, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.
Parágrafo único. O valor do imposto destacado na forma do caput não integra o preço do serviço.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8564803E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1148-21

LEI N.º 1.148/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina o Posto de Saúde do Jardim América como “Dra. Jerônima Firmina Linhares”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Posto de Saúde do Jardim América denominado como **“Dra. Jerônima Firmina Linhares”.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, em 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D6A9D67E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1149-21

LEI N.º 1.149/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina a Sala Médica da CIAPAM, como “Dra. Alda Carvalho Foscarini”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Sala Médica da CIAPAM denominada como **“Dra. Alda Carvalho Foscarini”.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, em 03 de novembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:88F84FFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1157-21

LEI Nº 1.157/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 634, de 13 de novembro de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Xinguara, Estado do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
SEÇÃO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DE SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino do Município de Xinguara, cabendo ao Poder Público Municipal:
I – Coordenar a política municipal de educação e a gestão da educação básica, integrando-as às políticas e aos planos educacionais da União e do Estado;
II – Exercer a função normativa e redistributiva em relação as suas instituições oficiais;
III– criar, autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos que integram o sistema municipal de ensino.
IV - Organizar e manter os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A ação do Sistema Municipal de Ensino reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:
I– Constituição Federal e Estadual;
II– Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Fundeb-(Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020)
IV– Lei Orgânica do Município de Xinguara-PA (Resolução nº 14 de 31 de março de 1990);
V- Plano Municipal de Educação (Lei nº 931/2015)
VI– Legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis ao setor;
VII – a presente Lei;
VIII – outras normas legais supervenientes editadas que sejam pertinentes.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 3º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e equidade como, também, nos ideais de solidariedade e dignidade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 4º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I– Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II– Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, a arte e o saber;
III– pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, considerando a diversidade de expressão cultural;
IV – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V– Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI– Gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais;
VII – valorização do profissional da educação escolar;
VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da Lei;
IX – Garantia de padrão de qualidade;
X– Valorização da experiência extra-escolar;
XI– vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII – fortalecimento da auto-estima e da construção da identidade do educando;
XIII – valorização do trabalho coletivo e do espírito solidário;
XIV- valorização da diversidade étnico-racial;
XV- Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.(Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018);
XVI - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.(Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021);
XVII – educação inclusiva, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
XVIII – educação pública, laica e de qualidade.

SEÇÃO III
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 5º O dever do Município para com a educação pública escolar será efetivado mediante a garantia de educação infantil, ensino fundamental, nas modalidades Educação de jovens e adultos e Educação especial, gratuita dos 4 (quatro) aos 14 (quatorze) anos de idade, organizada da seguinte forma:
I– ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiver acesso na idade própria;

II-atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

III- educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

IV– oferta do ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V– oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas as suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI– atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação, assistência à saúde;

VII– padrões essenciais de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 6º O Município oferecerá a educação infantil e ensino fundamental nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, nos termos da Lei, zelando pela formação do aluno crítico, estimulando tornar-se participante proativo e construtor de sua autonomia.

Parágrafo Único: Garantia de vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.(Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 7º O Sistema Municipal de Ensino compreenderá:
I - Órgãos Municipais de Educação:
Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;
b) Conselho Municipal de Educação com: câmara de Educação Básica, Câmara de Legislação Normas e Planejamento e Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE
c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS ao Fundeb- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sendo de caráter consultivo, normativo, deliberativo, de controle social, mobilizador, fiscalizador, propositivo e de assessoramento;

d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da alimentação escolar;

e) Fórum Municipal de Educação Permanente.

Parágrafo Único - O Município, por meio dos órgãos responsáveis pela educação municipal, baixará normas complementares às nacionais que garantam organicidade, unidade e identidade ao sistema de ensino.

II - Instituições de Ensino:

os Centros de Educação Infantil e Creches mantidos pelo Poder Público Municipal;

as instituições de educação infantil instituídas e mantidas pela iniciativa privada ou conveniadas com poder público municipal;
c) as escolas oficiais de ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, nas modalidades regular, educação de jovens e adultos e educação especial;

Art. 8º As escolas oficiais de ensino fundamental e de educação infantil são aquelas criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público do Município de Xinguara-PA, assim, denominadas:

I – **Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental** – EMEIF – que oferece o ensino infantil e fundamental, atendendo crianças de Pré – escola e ensino fundamental;
II– **Escola Municipal de Ensino Fundamental** – EMEF – que oferece o ensino fundamental completo ou parte dele, atendendo crianças, adolescentes e adultos;

III– ***Unidade Municipal de Educação Infantil*** – UMEI – que oferece a educação infantil para crianças de zero até cinco anos e onze meses de idade.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) incumbir-se-á de:

– Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, coordenando as ações e fazendo cumprir os objetivos e metas dos Programas Globais e Setoriais de Educação;

– Promover a viabilização da execução da política de educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos;

– Promover a integração com órgãos e entidades da administração, visando ao cumprimento de atividades setoriais, conforme prazos e políticas estabelecidas para consecução dos objetivos da Educação;
IV– Promover a viabilização da execução da política de educação para pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
V– Garantir a prestação de serviços municipais de educação, na forma da Lei;

VI – Oferecer o ensino fundamental e a educação infantil, zelando pela universalização do atendimento;

VII– Promover a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da educação;

VIII– Promover eventos recreativos e esportivos de caráter integrativo, voltado aos alunos das escolas municipais;

IX– Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do sistema de ensino;

X– Realizar em parceria com o fórum permanente de Educação pelo menos duas conferências Municipais de Educação até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do Plano Municipal de Educação-PME.
Art. 10. As escolas de Ensino Fundamental e as UMEI-Unidade Municipal e Educação Infantil terão classificação tipológica, na forma regulamentar, com base nos seguintes critérios essenciais:
– Matrícula efetiva;

– Número de turnos de funcionamento.

Parágrafo único. A classificação tipológica de que trata o caput deste artigo será revista sempre que houver necessidade de atualização pela demanda de matrícula ou legislação educacional.

Art. 11. A gestão democrática do ensino público reger-se-á, na forma da Lei, pelos seguintes preceitos:

I – Na Classe:

constituição de comunidade e espírito de cooperação mútua;

assunção de responsabilidades individuais e de grupo;

respeito às liberdades individuais e estímulo ao crescimento de todos;

acatamento e ajuda interpessoal para melhor aprendizagem;

conhecimento e participação em planos, programas e projetos de ensino e da escola;

observância da disciplina consensualmente aceita e das normas escolares em vigor;

adoção de métodos ativos e participativos para o ensino;

funcionamento de Conselhos de Classe.

II – Na Escola:

desenvolvimento do espírito de comunidade escolar;

manutenção de clima favorável às boas relações interpessoais;

cumprimento efetivo de responsabilidades individuais e institucionais;
adoção de planejamento participativo visando a elaboração do ***Projeto*** Político Pedagógico da escola;

comunicação e divulgação de planos, projetos, programas, de recursos disponíveis e de resultados alcançados;

exercício democrático e competente da autoridade institucional e promocional da comunidade escolar;

funcionamento de Conselhos de Escola com participação efetiva da comunidade escolar.

processo de escolha direta de seus gestores pela comunidade escolar.

III – Na SEMEC:

desenvolvimento do espírito de parceria no sistema municipal de educação;

exercício democrático da autoridade central competente e promocional do sistema de ensino;

participação de órgãos ou segmentos na tomada de decisões relevantes;

d) funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação: Conselho Municipal de Educação - CME, CACs - Conselho de Acompanhamento e Controle Social ao Fundeb; CAE- Conselho de Alimentação Escolar;

IV – No Conselho Municipal de Educação:

O conselho Municipal de Educação terá o papel de normatizar o Ensino através de Resoluções, Pareceres, Portarias e demais atos necessários ao seu bom funcionamento, quer seja na área pública ou privada no âmbito do Município;

pelo caráter deliberativo, consultivo e normativo de suas decisões conforme legislação específica.

pela representação paritária entre governo, trabalhadores e usuários;

§ 1º. A eleição para os membros do Conselho Municipal de Educação será regida pela lei complementar n. 01 de 12 de outubro de 1990 e legislação supletiva no que couber.

§ 2º. Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. (Redação dada pela Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020)

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação reconhecerá a autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento das normas legais do Sistema Municipal de Ensino e do direito financeiro público será considerado no reconhecimento da autonomia de que trata este artigo.

Art. 13. Para assegurar o acesso à escola, o Município, em colaboração com o Estado e com a assistência da União, adotará medidas para:
– Recensear, anualmente, a população em idade escolar na educação infantil (de 4 e 5 anos), de ensino fundamental e os jovens e adultos que não tiveram acesso a essas etapas da educação básica;

– Fazer-lhes chamada anual, garantindo-lhes a matrícula;

– Zelar pela frequência do aluno à escola.

Art. 14. O Município assegurará a todos, o acesso a educação infantil e ensino fundamental obrigatório e gratuito, em cooperação com o Estado.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento da criança até cinco anos de idade, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 16. A educação infantil na rede oficial municipal será oferecida em creches e pré-escola, compreendendo dois grupos:
– o primeiro grupo infantil com atendimento a crianças de até quatro anos incompletos de idade;

– o segundo grupo infantil com atendimento a crianças de quatro anos completos a cinco anos de idade, até seu ingresso no ensino fundamental.

Art.17. A educação infantil constitui-se ação pedagógica intencional, caracterizada pela indissociabilidade entre cuidar e educar, considerando as vivências socioculturais e as particularidades de cada criança, e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar.

Art. 18. Na educação infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, sem objetivo de promoção e/ou classificação, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.
SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O ensino fundamental tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 20. O ensino fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública municipal, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da Leitura, da escrita e do cálculo;

a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade e do mundo epistemológico

o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição e construção de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;

– o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 21. O ensino fundamental será organizado em anos/ séries ou em ciclos, ressalvados os casos de ensino noturno, tendo por base a idade, a competência e outros critérios, sempre no interesse do processo de aprendizagem.

Art. 22. O ensino fundamental atenderá às seguintes prescrições:

– o ingresso no ensino fundamental será efetivado a partir dos seis anos completos de idade;

– a matrícula dos alunos provindos da educação Infantil da rede municipal será assegurada nas escolas de ensino fundamental;
III_ o calendário escolar será proposto pela SEMEC, apreciado pelas escolas, assegurada a carga horária mínima de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação;
IV - A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

V - o efetivo trabalho letivo compreenderá as atividades previstas nos planos de ensino, orientadas e avaliadas pelo professor e que poderão ser desenvolvidas em diferentes espaços de aprendizagem, como na sala de aula convencional, em sala de multimeios, em laboratórios, em bibliotecas, salas de Leitura ou em excursões pedagógicas;

VI - a classificação do aluno será feita:

em caso de transferência, para candidatos de outras escolas, no ciclo ou série que compreenda o nível indicado pelo estabelecimento de procedência ou em nível mais avançado de adiantamento, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;

independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;

VII– poderão organizar-se classes ou turmas, com alunos de séries ou ciclos distintos, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria para o ensino de línguas estrangeiras, artes ou outros componentes;

VIII–‒cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão de séries/ano, conforme classificação para efeito de transferência, guias de transferência com as especificações necessárias, na forma regulamentar curriculares;

Art. 23. O ensino fundamental será presencial e o controle de frequência do aluno fica a cargo da escola, conforme disposições do regimento escolar, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas ministradas.
§ 1º. O total de horas letivas, nos termos desta Lei, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo aluno, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola.
§ 2º. A escola estimulará a frequência do aluno, e analisará, de imediato, os casos de ausência persistente, juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução.

§ 3º. Em caso de reiteração de faltas injustificadas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, e de evasão esgotados os recursos escolares, a escola junto com o Conselho Tutelar em articulação com a rede de proteção social, procurará resolver a questão.

Art. 24. Os currículos escolares terão a base comum de conteúdos fixados pelas diretrizes curriculares Nacionais, estadual e Municipal aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, e serão complementados com a especificação de conteúdo do projeto político-pedagógico de cada escola e no planejamento didático de cada turma, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos.
Parágrafo único. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, será ministrada nos turnos diurnos, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 25. A Educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, será ministrada em curso noturno regular presencial, com duração prevista de quatro anos, e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida, observando o ritmo de aprendizagem do aluno, e os seguintes preceitos:

– a jornada escolar diária de quatro horas de efetivo trabalho, totalizando duzentos dias letivos e oitocentas horas, no mínimo;

– as turmas de alunos serão organizadas de acordo com o nível de adiantamento na matéria, preservada a sequência curricular;

– a sequência curricular será mantida em oito semestres letivos;

IV– os conteúdos curriculares adequados à educação de jovens e adultos deverão estar orientados para a prática social e o trabalho, tendo como referência as diretrizes curriculares Federal, Estadual e do Município de Xinguara;

V - a conclusão do oitavo semestre letivo, etapa final dos estudos, dará ao aluno o direito de receber o certificado de conclusão do ensino fundamental.

Art. 26. O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar outras alternativas pedagógicas para a educação de jovens e adultos.

Art. 27. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos com mais de quinze anos por meios informais, inclusive no trabalho, serão aferidos e reconhecidos pela escola mediante exames supletivos.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 28. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, na perspectiva de educação inclusiva, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, visando ao exercício pleno de sua cidadania e garantindo metodologias e alternativas de atendimento diferenciados, de serviços e recursos condizentes com as necessidades de cada aluno.
Parágrafo único: Deverão as escolas públicas, além de programas específicos de ação pedagógica, prever formas de implementação do atendimento educacional especializado (AEE), disciplinado nos Decretos no 6.253/2007 e no 7.611/2011 integradas à sua proposta pedagógica, com envolvimento e participação da família.
Art. 29. Poderão receber apoio técnico e financeiro do Poder Público Municipal, as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, atendendo a educandos sem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, que:
I– Comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II- Apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III– Garantam a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Poder Público no caso de encerramento de suas atividades;
IV– Assegurem qualidade dos serviços prestados, em consonância com a política do município para o atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

V– Prestem contas ao Poder Público Municipal dos recursos recebidos.

Art. 30. O sistema municipal de ensino assegurará aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação:

– Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender as suas necessidades;

II – Terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – Professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – Articulação com os órgãos oficiais afins, para oferta da educação especial para o trabalho.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 31. A avaliação tem por objetivo:

– Prover informações para orientar as políticas educacionais que visam à melhoria da qualidade do ensino;
– Identificar problemas, pontos de estrangulamento, dificuldades, de modo a orientações para sua superação;

– Verificar em que medida os pressupostos, as condições, os procedimentos adotados no sistema devem ser mantidos, mudados ou aperfeiçoados para garantir sua eficácia;

– Reorientar as ações pedagógicas com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem;

– Prover padrões de qualidade de ensino para garantir o aprendizado, a permanência e o sucesso escolar do aluno.

Art. 32. Caberá ao Conselho Municipal de Educação a coordenação do processo de avaliação sistêmica periódica da educação do município de Xinguara.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÂO

Art. 33. Consideram-se profissionais do magistério da educação escolar básica no Sistema Municipal de Ensino os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I - Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e no ensino fundamental;
II – Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
III – Trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.
IV - Profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.
Parágrafo único: Para os efeitos do disposto no§ 5º do art. 40e no§ 8odo art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de

magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
Art. 34. A qualificação dos profissionais da educação, para atuar na educação infantil e no ensino fundamental, incluirá a formação na forma da Lei, e estudos, de modo a atender aos objetivos dessas etapas e às características das fases do desenvolvimento do educando.
Parágrafo único: A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino
Art. 35. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II - Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
III - Piso salarial profissional;
IV - Promoção funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
VI - Condições adequadas de trabalho.
VII-‒progressão por mérito baseada no aperfeiçoamento profissional, na avaliação de desempenho e na assiduidade;

VIII- jornada semanal de trabalho de vinte ou quarenta horas, incluídas atividades de docência, atualização, planejamento, avaliação e recuperação do aluno, dentre outras;

Parágrafo único. A jornada de 20 (vinte) ou 40(quarenta) horas semanais de trabalho do professor, em função docente, inclui uma parte de horas de aulas e uma parte de horas de atividade, para 33% da jornada de trabalho, sendo a hora – atividade destinada ao trabalho coletivo de acordo com o projeto político pedagógico de cada escola, para preparação e a avaliação do trabalho didático a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

CapítuloVI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36. O Município aplicará anualmente, conforme prescreve a lei, no mínimo 25% em manutenção e desenvolvimento do ensino público, dos recursos oriundos de:

I - Impostos próprios do Município;

II - Transferências Constitucionais e outras transferências;

III - Salário educação e outras contribuições sociais;

IV - Incentivos fiscais;

V - Outros recursos previstos em Lei.

§ 1º Os recursos obtidos pelo Município, oriundos de outras fontes citadas não serão computados no percentual mínimo obrigatório.

§ 2º Ficam excluídos do percentual obrigatório prescrito na LDB- Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, os recursos oriundos de transferências automáticas da União.

§ 3º As receitas e as despesas previstas e não efetivadas, que não resultem no atendimento do percentual mínimo, serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre; segundo balanço do Poder Público.

Art. 37.Para fixação dos valores correspondentes aos mínimos instituídos no Artigo 36, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada quando for o caso, por lei que autoriza a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

Art. 38.Considerar-se-ão como manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Legislação Vigente, as despesas realizadas com vista à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais, compreendendo as que se destinam à remuneração e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação.

Art. 39.A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação participará das discussões das Leis Orçamentárias e acompanhará suas execuções, zelando, também, pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 40. O titular do Órgão Executivo da Educação no Município é o gestor dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 41.Cabe ao titular do Órgão Executivo da Educação no Município controlar, de acordo com a Lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

Art. 42.O percentual dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, não vinculados ao Ensino Fundamental, será aplicado na Educação Infantil, nos termos do regime de colaboração assegurado constitucionalmente, até que se institua a inclusão dessa etapa da Educação Básica em fundos pertinentes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. As escolas poderão desenvolver experiências pedagógicas com regimes diversos dos estabelecidos nesta Lei, na forma autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a validade dos estudos assim realizados.

Art. 44. Os estabelecimentos de ensino adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei.
Art. 45. As creches ou pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas pela iniciativa privada deverão, no prazo legal, integrar-se ao Sistema Municipal de Educação de Xinguara.
Art. 46. O Órgão Executivo de Educação fornecerá permanentemente, pessoal, infraestrutura, meios físicos e financeiros necessários ao adequado funcionamento e cumprimento das funções do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A manutenção do Conselho Municipal de Educação será garantida através da alocação de recursos financeiros no Projeto Atividade próprio, no Orçamento do Órgão Executivo de Educação.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA.
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A48FDD02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2021/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 635/2021/PMX/FMS.
CONTRATADO**:MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.991,68**
VIGENCIA:**01/07/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9876D8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 171/2021/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 094/2021/FMS CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 383/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 171/2021/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 094/2021/FMS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 383/2021/PMX

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS com COMODATO,** para atendimento de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento (UPA), SAMU e Hospital Municipal de Xinguara, regidos pela secretaria municipal de Saúde de Xinguara – Pa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021:
Indicação de Recursos LOA 2021 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE : 10.122.0012.2267 – ENFRENTAMENTO DA COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE : 10.302.012.2140 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE : 10.302.0012.2080 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO -UPA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE : 10.302.012.2049 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretário de Saúde a Sr. **Yparaguassu Goiano Remígio Moreira**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do RG nº 296161-7, SSP/GO, e inscrito no CPF sob nº 805.416.581-15, residente e domiciliado na Rua Ponte Miranda, nº 498, Centro, Xinguara, Estado do Pará, Estado do Pará.

CONTRATADA: FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Pau Brasil s/n, Centro de Sapucaia - PA, CEP: 68.548-000, inscrita no CNPJ nº 02.891.731/0001-08, fone: (94)99944-9451, email: fredsoneireli@outlook.com / oxicar.compras@hotmail.com, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. **Fredson da Silva Santos**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3702775 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 641.265.792-49.

VIGÊNCIA: de 20 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 660.256,00 (Seiscentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Xinguara - Pará, em 20 de dezembro de 2021

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:83903BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELET. SRP - 095 - 2021 - BORRACHARIA - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 172/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 095/2021/PMX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, destinados para atendimento das demandas de veículos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.

TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando o resultado obtido na licitação acima mencionada, onde é possível verificar que preços ofertados em diversos itens do certame, chegaram a valores flagrantemente inexequíveis.

Considerando as fundamentações do Parecer da Procuradoria Jurídica, que entende ser possível e pertinente a anulação do pregão eletrônico 095/2021/PMX, nos termos do artigo 49 da lei de licitações, a fim de resguardar o interesse público, a legalidade e os demais princípios licitatórios.

Decido ANULAR o **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 095/2021/PMX**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 172/2021/PMX**,** por razões de interesse público, com fundamento do Artigo 49, da lei 8.666/93**.**

Será respeitado o prazo recursal, nos termos do Art. 109, Inciso I, letra C, da lei 8.666/93.'

Publique-se

Xinguara/PA, 16 de dezembro de 2021.

Municipio de Xinguara/PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:476B9251

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO AO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E ATUALIZA SEU ANEXO I, ASSIM COMO O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 007/2017.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Artigo 22, da Resolução nº 01 de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, fica acrescido do parágrafo primeiro e parágrafo segundo, com a seguinte redação:

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo e os cargos comissionados terão recomposição salarial de 20% (vinte por cento), referentes aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, e data base para o reajuste salarial, no mês de fevereiro de cada ano, tendo como base de cálculo o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 2º. Os ocupantes dos cargos efetivos de Agente de Vigilância e Agente de Serviços Gerais e o cargo comissionado de Assessor Legislativo, permanecem com proventos conforme estabelecido pela Resolução nº 001/2016.

Art. 2º. Os efeitos da recomposição prevista no artigo 1º desta Resolução, ficam condicionados ao estudo com resultado favorável em relação ao impacto orçamentário-financeiro nas contas da Câmara Municipal de Monte Alegre, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e previsão constitucional de 70% (setenta por cento) das receitas com folha de pagamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre – Pará, em 20 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 01/2021

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO + 20%	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	AA - PL	Ensino Médio	R$ 1.920,00	05	40 h semanais
Técnico em Informática	TI - PL	Ensino Médio	R$ 1.800,00	01	40 h semanais
Motorista	MT - PL	Ens. Fundamental	R$ 1.800,00	02	40 h semanais
Agente de Vigilância	AV - PL	Ens. Fundamental	R$ 1.100,00	03	40 h semanais
Agente de Serviços Gerais	AA - PL	Ens. Fundamental	R$ 1.100,00	03	40 h semanais

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO + 20%	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Procurador Jurídico	PJ - PL	Ensino Superior	R$ 6.480,00	02	40 h semanais
Secretário Geral	SG - PL	Ensino Superior	R$ 3.600,00	01	40 h semanais
Assessor de Comunicação	AC - PL	Ensino Médio	R$ 2.400,00	01	40 h semanais
Chefe de Gabinete	CG - PL	Ensino Médio	R$ 3.600,00	01	40 h semanais
Diretor Administrativo Financeiro – *Alteração dada pela Resolução n. 007/2017*	DA - PL	Ensino Médio	R$ 4.649,25	01	40 h semanais
Assessor Legislativo	AL - PL	Ensino Médio	R$ 1.100,00	14	40 h semanais

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre – Pará, em 20 de dezembro de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:459CDBF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA N 04 DO EDITAL 001-2021 ACS E ACE -SEMUS -CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
EDITAL Nº 001/2021 SEMUS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA Nº 04

O Prefeito do Município de Conceição do Araguaia – PA, retifica o Edital nº 001/2021, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de grande circulação em 21 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:
1.Altera-se o ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no itens 4 e 5 **DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES:** Considerando o grande número de inscrições, bem como o reduzido quadro de pessoas para conferência das inscrições, resolve prorrogar o prazo de Divulgação da Lista Provisória de inscrições para vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEFERIDAS e INDEFERIDAS, bem como, a Divulgação da Lista das inscrições para vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEFERIDAS para o dia **23/12/2021** (quinta-feira).
2. Altera-se o ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no item 6 **DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES:** Considerando o grande número de inscrições, bem como o reduzido quadro de pessoas para conferência das inscrições, resolve prorrogar o prazo de Divulgação da Lista Provisória de todos os Candidatos Inscritos (inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS) para o dia **23/12/2021** (quinta-feira).
3. Altera-se o ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no item 7 **DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES:** Em razão da alteração datas dos itens anteriores no cronograma, por consequencia o Período de Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS será prorrogado para os dias **28 e 29/12/2021** (terça e quarta-feira).
4. Altera-se o ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no item 8 **DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES:** Em razão da alteração datas dos itens anteriores no cronograma, por consequencia o Período de Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS e o Item 9 **DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** Lista Final dos candidatos e inscrições DEFERIDAS, será prorrogado para o dia **03/01/2022** (segunda-feira).
5. Altera-se o ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no item 10 **DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA:** Em razão da alteração datas dos itens anteriores no cronograma, por consequencia o Período de Divulgação do Local e Horário da Prova Objetiva, será prorrogado para o dia **07/01/2022** (sexta-feira).

Conceição do Araguaia -PA, 21 de dezembro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

	DESCRIÇÃO	Data - Período
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021.	12/11/2021
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde, Av. JK, nº 946, Centro das 08h às 13h.	16/11 a 10/12/2021
03	Data final para o pagamento do boleto bancário.	10/12/2021
04	**Divulgação da Lista Provisória de inscrições para vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEFERIDAS e INDEFERIDAS.**	23/12/2021
05	**Divulgação da Lista das inscrições para vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEFERIDAS.**	23/12/2021
06	**Divulgação da Lista Provisória de todos os Candidatos Inscritos (inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS).**	23/12/2021
07	**Período de Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.**	28/12/2021 a 29/12/2021
08	**Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.**	03/01/2022
09	**DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** Lista Final dos candidatos e inscrições DEFERIDAS.	03/01/2022
10	**Divulgação do Local e Horário da Prova Objetiva.**	07/01/2022
11	**Data de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - respeitando as diretrizes do Decreto Municipal Vigente a respeito da Pandemia da COVID-19.**	**16/01/2022**
12	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	17/01/2022
13	Período de Recursos contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.	18 a 19/01/2022
14	Resposta dos Recursos contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.	20/01/2022
15	Divulgação do Gabarito Final da Prova Objetiva.	21/01/2022
16	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	26/01/2022
17	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	27 e 28/01/2022
18	Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva da 1ª Etapa.	31/01/2022
19	Divulgação do Resultado Preliminar dos candidatos Aprovados/Classificados ao Curso Introdutório de Formação Inicial.	31/01/2022
20	Edital de Homologação para o Curso Introdutório de Formação Inicial. * Divulgação da Relação Final dos candidatos Aprovados/Classificados ao Curso Introdutório de Formação Inicial.	01/02/2022
21	Divulgação do local para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, com divisão por turmas e respeitando as diretrizes do Decreto Municipal Vigente a respeito da Pandemia da COVID-19.	01/02/2022
22	Data de Início do Curso Introdutório de Formação Inicial.	07 a 18/02/2022
23	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.**	25/02/2022
24	**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.**	**25/02/2022**
25	INÍCIO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO PARA O CARGO.	A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA

Nota: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.

Conceição do Araguaia -PA, 21 de dezembro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E16C1B5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMEDIATA Nº 007/2021 "CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."

O**EXMO. SR. MARCOS DE LIMA PINTO**, Prefeito do Município de Irituia e o Secretário Municipal de Administração Sr. Manoel da C. Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos de Irituia, e considerando a**HOMOLOGAÇÃO**do Concurso Público, objeto do Edital nº 005/2018/PMI, de 11 de Janeiro de 2018, **TORNAM PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2017,abaixo relacionadas**, publicada e disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Irituia e Diário Oficial dos Municípios/FAMEP, para se apresentar no Prédio da prefeitura Municipal de Irituia, na Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro Irituia- PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas, **IMEDIATAMENTE**, munido dos documentos e exames relacionados no anexo I, conforme previsto no edital de abertura do concurso público 001/2017 e Estatuto dos Servidores Públicos de Irituia, momento em que serão submetidos ao exame de aptidão física e mental por médicos da Prefeitura Municipal de Irituia, caso não apresentem os laudos.

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: 35 – PSICÓLOGO.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
017124	DENISE HERLYS LOPES DE SA	04
022665	GLEYCE KELLY BATISTA DA SILVA	05

OBS - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).

Irituia-Pará, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito Municipal de Irituia

MANOEL DA C. SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMEDIATA Nº 007/2021
"Convoca candidato aprovado em concurso público e dá outras providências..."

Documentos necessários à admissão em cópia autenticada ou mediante apresentação do original para autenticação:

Documento de identidade;
02(duas) fotos 3x4, coloridas, com fundo claro e recentes;
Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF). Obs.: Esse documento será dispensado se a informação constar do documento de identidade ou de motorista, ou de outro que tenha essa validade.
Título de Eleitor e os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral fornecido pela Justiça eleitoral; Obs.: Essa certidão pode ser obtida no site http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Carteira PIS ou PASEP (quando possuir);
Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
Carteira de Motorista, quando for exigência do cargo;
Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade e habilitação exigidas para o cargo, na forma prevista no edital de abertura do concurso público, através de diploma do curso devidamente emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes;
Certidão de Nascimento e Caderneta ou carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada em exame médico pré-admissional, a ser realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Irituia, devendo o candidato apresentar durante a consulta os resultados dos seguintes exames:
1. Hemograma Completo;
2. Dosagem de Colesterol;
3. Dosagem de Glicemia;
4. Atestado médico de sanidade mental (emitido por psiquiatra);
5. VDRL;
6. Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico); e,
7. Eletrocardiograma (com Laudo Médico).
Observação: A validade dos exames médicos aceitos são:
3 (três) meses – Hemograma, Dosagem de Colesterol, Dosagem de Glicemia, VDRL e Eletrocardiograma (com Laudo Médico); e,

6 (seis) meses – Atestado de Sanidade Mental e Radiologia do Tórax – PA (com Laudo Médico);

Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (no caso de candidato portador de deficiência);
Declaração de bens com descrição, valor estimado e localização, até a data da posse, ou declaração do imposto de renda do último exercício onde os mesmos constem (ver modelos);
Declaração negativa de acúmulo de cargo público. Está existindo o candidato deve demonstrar enquadrarem-se nas exceções previstas no art. 37, XVI, "a", "b" e "c", da Constituição Federal, bem como de que não existe incompatibilidade de horário para o exercício dos cargos (ver modelos);
Obs.: No caso de existir o acumulo, ainda que de forma terceirizada, trazer declaração emitida pelo outro órgão público, onde conste o CNPJ, o nome do órgão, o ente público a que se encontra vinculado, a discrição do cargo ou função pública, a carga horária, o turno e a remuneração.
Se verificada a impossibilidade de acumulação, o candidato deverá apresentar comprovante de ter pedido demissão do outro cargo no prazo previsto neste edital.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, emitido pela Comarca onde reside, a ser obtida com comparecimento no fórum ou então pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar os fóruns das Comarcas de sua residência, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço.
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos emitido pela seção da Justiça Federal com jurisdição sobre o Município da residência, a ser obtida no site do Tribunal Regional Federal da 1º região no http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar a sede da seção ou subseção judiciária nas cidades de Belém, Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, para obtê-la, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre a inexistência de condenações transitadas em julgado pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, ou ainda que não se encontra em cumprimento de pena pela prática de qualquer crime em regime que impeça o comparecimento ao serviço. Igualmente em relação aos processos cíveis, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra modalidade, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.
Certidão Negativa do Cartório distribuidor cível da Justiça Estadual de 1º Grau, dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos, em relação a existência de ações de improbidade administrativa ou outras semelhantes;
Obs.: Se a certidão não puder ser emitida pela internet você deve procurar o fórum das Comarcas de Municípios onde tenha residido nos últimos 05 anos, devendo caso a mesma dê positiva, obter uma certidão de cada um dos processos que demonstre, em especial os de Improbidade Administrativa ou outra semelhante, deve-se obter certidão que demonstre a inexistência de decisão que impeça o exercício de cargo público.
Certidões Negativas dos Tribunais de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM**obrigatória**apenas para aqueles candidatos que já tenham ocupado cargos públicos onde detiveram a condição de Ordenadores de Despesa ou ainda que tenha sido dirigente de Associação que tenha firmado convênio ou parceria com algum Ministério, Órgão Público ou Secretarias de Estado ou Município no qual tenha ocorrido repasse de recursos e que tenha sido o responsável pela apresentação de prestação de contas.
Obs. Deverá ser apresentada a certidão do tribunal de acordo com o cargo que foi ocupado. Se no Município, do TCM; se no Estado do TCE e se no governo federal do TCU. Além dessa, se durante ocupar o cargo tiver formalizado convênio com outro ente público em que tenha sido responsável pela apresentação de prestação de contas, deverá também apresentar certidão do Tribunal de Contas responsável pela apreciação da mesma ou pela fiscalização da aplicação dos recursos. Essa informação vale também para o dirigente de entidade. O mesmo deverá apresentar certidão de cada Tribunal da esfera administrativa onde a mesma tiver formalizado o convênio e recebido os recursos.
A certidão do TCU pode ser emitida pela internet no site https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;
A do TCE deverá ser solicitada no site do TCE no www.tce.pa.gov.br/SecretariaNet/Inicial.aspx?Modulo=SOLICITARCERTIDAO. Essa certidão é paga é custa R$ 42,00. Você emite o boleto, paga e eles informam no e-mail quando a mesma fica pronta. Leva uns dois dias. Para recebê-la tem de ir à sede do TCE em Belém, pessoalmente ou através de terceiro que porte uma procuração. Já a certidão do TCM tem de ser requerida e recebida na sede do Tribunal em Belém.
Comprovante de endereço residencial;
Carteira ou documento de registro no conselho profissional, caso exigido para o exercício do cargo;
Certidão de casamento (se for casado);

Observações finais:
1. O candidato que não entregar qualquer exame relacionado neste anexo, não será admitido, sendo eliminado da relação de classificados/aprovados;
2. Será automaticamente eliminado o candidato que, quando da realização do exame médico, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
3. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames médicos e documentos solicitados neste Anexo, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Irituia;
4. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão dessas informações;
5. Os exames entregues serão avaliados pela equipe médica designada pela Prefeitura Municipal de Irituia, que após a realização dos exames clínico e apreciação dos exames apresentados pelos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, conforme os ditames da Ética Médica;
6. Eventuais informações, documentos ou exames falsos apresentados pelo candidato motivarão a abertura de procedimento disciplinar sumário que poderá resultar na sua exclusão antes de sua nomeação;
7. Todos os documentos e exames apresentados farão parte da pasta funcional do servidor, ou serão devolvidos ao candidato no caso do mesmo não ser nomeado

MODELO 01 – DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que possui os seguintes bens e valores:**
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
_____, valor _____, Localização_____;
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não possui bens e valores.**
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.
_____

MODELO 02 – ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo-assinado (a) _____
Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que não ocupa outro cargo ou função pública.**
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.
_____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO PERMITIDA DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo-assinado (a) _____ Portador(a) do CPF nº_____ e da Carteira de Identidade nº_____ Órgão Emissor/UF _____,**DECLARA, para os fins de NOMEAÇÃO no cargo Público de _____, no Poder Executivo do Município de Irituia, que ocupa o cargo (ou função pública) de**_____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas no (a) _____, juntando em anexo os documentos que demonstram esse exercício.
Declara, ainda, que tem conhecimento da vedação de acumulação de cargo público prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do mesmo dispositivo e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a ficar comprovada a prática de acumulação ilegal de cargo público, durante o exercício do cargo para o qual serei empossado.
Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Irituia, _____ de _____de 2021.
_____

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito Municipal de Irituia

MANOEL DA C. SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo André da Silva Pinho
Código Identificador:572AA223

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE MATRÍCULA 2022

PORTARIA NORMATIVA Nº 021/2021 - GS/SEMED, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre normas e procedimentos para a realização da matrícula para o meio urbano e rural, dos alunos na rede municipal de ensino do município de Pacajá no ano letivo de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e, de acordo com o Decreto nº 019/2021, de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial, os artigos 205 a 214, bem como os termos do art. 208, inciso I, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2018 sobre a definição do corte etário de 31 de março sobre a matrícula de crianças de 4 (quatro) anos na educação infantil e de 6 (seis) anos no ensino fundamental de 9 (nove) anos, aprovado por unanimidade pela Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, em 9 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 402, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO os dispositivos na Resolução CNE/CEB nº 03/16, acompanhada do Parecer CNE/CEB nº 08/15, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº 001, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Educação, Estado do Pará, que dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas municipais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 005, de 9 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação, Estado do Pará, que aprova o Plano de Ação para oferta do ensino não presencial às escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA referente ao ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001, de 17 de março de 2021, do Conselho Municipal de Educação, Estado do Pará, que institui Diretrizes Municipais orientadoras para a implementação do disposto pela Lei nº 14.040/2020 e na Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, em atenção ao art. 14 no que diz respeito aos critérios de reprovação e aprovação ao final do ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 004, de 28 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação, Estado do Pará, que dispões sobre a aprovação do Plano de Ação: Oferta de aulas não presenciais e retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO assegurar a todos o direito constitucional de acesso, regresso e permanência na escola pública municipal, desde que atendidos os preceitos estabelecidos nesta portaria;

CONSIDERANDO aprimorar, a cada ano letivo, a qualidade do atendimento prestado à comunidade, no que se refere à matrícula escolar;

CONSIDERANDO necessidade de estabelecer diretrizes gerais e cronograma para a efetivação da matrícula do aluno da rede municipal, bem como ao novo estudante que vai ingressar na rede pública de ensino, no ano letivo de 2022.

RESOLVE:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Definir as normas e os procedimentos para a efetivação do atendimento à demanda escolar da educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades – a matrícula escolar, para o ano letivo de 2022, respeitando-se as orientações e diretrizes estabelecidas nesta Portaria.
Art. 2° O processo de matrícula da rede escolar municipal será coordenado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° A matrícula será parametrizada de acordo com esta Portaria e toda a legislação educacional vigente.

Art. 4º Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 5º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cadastrados na Rede Municipal de Ensino deverão ter a matrícula assegurada com prioridade sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo.

Art. 6º O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula observarão os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino devendo ser incluídas, no Sistema Informatizado da SEMED, o Gestor Escolar Web, todas as vagas definidas, sendo obrigatório a realização da matrícula no referido Sistema Acadêmico.

§ 1º Na alimentação das informações no sistema acadêmico, no ato da matrícula, deve-se atentar para a obrigatoriedade de registrar as informações sobre a necessidade de uso de Transporte Escolar, Auxílio Brasil (Bolsa Família), Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

§ 2º Todos os cadastros devem ser atualizados no sistema acadêmico da SEMED, principalmente os referentes a alunos e servidores, tendo em vista a capitação de recursos e Programas do Governo Federal, ficando sob a responsabilidade da escola a perda de recursos e programas destinados a clientela da unidade escolar.

§ 3º Todas as unidades de ensino devem informar a situação final de cada aluno (movimento e rendimento) do ano letivo de 2021, no que se refere à sua classificação, aprovação, reprovação ou desistência no ano escolar/etapa anterior, em consonância com as normativas do CME, no período de pandemia da COVID-19.

Art. 7º O atendimento à demanda será definido prioritariamente por endereço residencial para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, considerando o conjunto das características e necessidades da população local, observados no caso do meio rural a situação de atendimento as rotas do transporte escolar, já definidas para o ano de 2022.

Art. 8º Todas as escolas da rede municipal, sem exceção, deverão informar, conforme cronograma de matrícula constante no Anexo I desta Portaria Normativa, as vagas totais existentes para oferta de matrícula, considerando:

I - o número de salas disponíveis e sua capacidade de atendimento;

II - realizar a enturmação dos alunos 2021 para as novas turmas de 2022 para quantificar o número de vagas a serem disponibilizadas para o processo de matrícula, que deverá ser realizado em sistema acadêmico informatizado da SEMED;

III - definir o quadro de vagas a serem preenchidas por alunos da rede e de alunos novos e encaminhar por ofício a SEMED;

IV - verificar o número de professores e servidores aptos no quadro efetivo da escola e fazer levantamento do número de vagas necessárias para atendimento das turmas criadas, enviar por ofício a demanda necessária de profissionais e cargas horárias para efeito de monitoramento e planejamento para contratação temporária e excepcional do ano de 2022;

V - atender o limite de alunos por turma, estabelecido nesta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Em caso da não observância da determinação estipulada no *caput* e incisos deste artigo, a SEMED procederá à imediata averiguação adotando as providências que o caso requer.

Art. 9º Fica terminantemente vedada às escolas a omissão de vagas para a SEMED, devendo informar as vagas existentes para oferta de matrícula, no prazo do Anexo I desta Portaria Normativa, devendo também atualizar o referido o quadro do Anexo II no decorrer do processo de matrícula.

Parágrafo único. A não observância da determinação estipulada no neste artigo, a SEMED procederá a imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.

Art. 10 São considerados alunos da rede pública municipal aqueles devidamente matriculados, enturmados nas respectivas unidades de ensino e devidamente informados no Censo Escolar.

Art. 11 Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive nas turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio educando, se maior de 18 anos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - na Educação Infantil:
a) Certidão de Nascimento e/ou Registro Geral (RG);
b) comprovante de endereço no nome do (a) pai/mãe ou responsável legal;
c) CPF do pai/mãe ou responsável legal;
d) Carteira de vacinação atualizada;
e) Cartão do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), se for o caso;
f) Cartão do Sistema Único de Saúde;
g) 02 (duas) fotos 3x4;
h) comprovante de escolaridade anterior, se for o caso; e
j) laudo médico, para alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superlotação, portadoras de alergias, restrição alimentar, ou que usem medicação controlada, se for o caso.

II - no Ensino Fundamental e na EJA:
a) Certidão de Nascimento e/ou Registro Geral (RG);
b) comprovante de endereço no nome do (a) pai/mãe ou responsável legal;
c) CPF do pai/mãe ou responsável legal;
d) Carteira de vacinação atualizada;
e) Cartão do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), se for o caso;
f) Cartão do Sistema Único de Saúde;
g) 02 (duas) fotos 3x4;
h) comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos;
i) documento de transferência (Histórico Escolar ou Declaração da Escola de origem); e
j) laudo médico para alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, portadoras de alergias, restrição alimentar, ou que usem medicação controlada, se for o caso.

§ 1º As Unidades deverão providenciar o preenchimento imediato da "Ficha de Matrícula", que contenham as informações dispostas nas alíneas "J" dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A unidade escolar deverá providenciar, em ficha própria, a matrícula dos alunos em dependência de estudos, informando o turno e o formato do atendimento, com a ciência do pai, responsável ou o do aluno, se maior de 18 anos.

Art. 12 Com base nos princípios da Educação Inclusiva, a Unidade Escolar deverá matricular os educandos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, seguindo os critérios estabelecidos pelos artigos 54 a 67 na Resolução nº 001, de 28 de outubro de 2020, do CME/Pacajá, que trata da Educação Especial.

Parágrafo único. **O aluno** com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, **tem direito a duas matrículas: uma na classe de ensino regular; outra, em unidade especializada ou sala de recursos multifuncionais, e a ausência de laudo médico não é fator impeditivo para realização das referidas matrículas.**
Art. 13 As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos em 2022.
Parágrafo único – As rematrículas somente serão efetivadas após confirmação e assinatura dos pais e responsáveis com a finalidade de atualização dos dados.

Art. 14 As vagas remanescentes no decorrer do ano letivo estarão abertas para preenchimento durante todo período do cadastramento do censo escolar.

Art. 15 Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição ao Conselho Escolar e/ou a Associação de Pais e Mestres ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.
Art. 16 Os casos de solicitação por Transporte Escolar de educandos deverão ser analisados e oferecida ao pai e/ou responsável legal, a possibilidade de vaga mais próxima à sua residência, uma vez que o atendimento ao transporte escolar urbano não é obrigatório, e o atendimento rural obedece a uma distância específica.

Art. 17 É proibido à Unidade Escolar colocar cartazes com a informação "NÃO HÁ VAGAS!", ou correlata, caso não tenha vagas disponíveis, a escola deverá registrar a demanda e encaminhar a SEMED.

Parágrafo único. O registro da demanda estipulado no *caput* deve ser realizado na ficha de matrícula, contudo, a documentação só será exigida após confirmação da vaga e matrícula pela SEMED.
Art. 18 As turmas com número de alunos abaixo do estabelecido nesta Portaria, ficará condicionada a análise e autorização do órgão gestor para autorização de sua criação.

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 19 O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), ocorrerá conforme quadro 1 abaixo:
Quadro 1 - Distribuição de vagas/turmas na educação infantil, 2022.

Cursos	Modalidades de Ensino		Faixa Etária	Vagas por Professor
	Creche parcial	Maternal II	03 anos	15 alunos
	Pré-escola parcial	Jardim I	De 04 a 05 anos	20 alunos
		Jardim II	De 05 a 05 anos e 11 meses	20 alunos

Fonte: Resolução nº 001, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Educação

§ 1º Nas unidades educacionais onde houver demanda e considerando a universalização para a faixa etária de pré-escolar, respeitada a capacidade física das salas, o número de crianças nas turmas de Jardim I e II poderá ser ampliado, obedecendo o quantitativo de aluno por professor ou remanejado para outra unidade educacional.
§ 2º Só será considerado "turma", quando atingir o número de alunos estipulados neste artigo.
Art. 21 Para ingresso na Educação Infantil, modalidade Pré-escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme o art. 2º da Resolução nº 002/2018 Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica.

Art. 22 A matrícula na Educação Infantil será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 20 (vinte) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º Para as crianças matriculadas na Creche parcial/integral, o cancelamento da matrícula pelo pai/mãe ou responsável e os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados simultaneamente de:
a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do Ensino; e
b) comunicação ao Conselho Tutelar; e
c) ao Ministério Público, em conformidade com o art. 56 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

§ 2º Os procedimentos especificados no parágrafo anterior são de responsabilidade do Diretor da Unidade Educacional.

ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

Art. 23 Para o ingresso no 1° ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme o art. 2º da Resolução nº 002/2018 do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º A criança que completar 6 (seis) anos após a data corte será matriculada na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil.

§ 2º A criança e/ou adolescente de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos que não tenha iniciado o estudo no ensino fundamental será matriculada(o) no 1º ano deste nível de ensino, e deverá ser submetida(o) a avaliação pedagógica para dar prosseguimento aos estudos que deverão considerar as habilidades e competências nas diversas áreas do conhecimento para reclassificação em anos seguintes, ou em turmas de correção de fluxo, exceto para os educandos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, que deverão ser avaliados por equipe especializada.

§ 3º Os jovens com 15 (quinze) anos completos na data corte deverão ser matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou em turmas de correção de fluxo.

Art. 24 A distribuição de vagas/turmas no Ensino Fundamental obedecerá aos critérios descritos no Quadro 2.

Quadro 2 - Distribuição de vagas/turmas no Ensino Fundamental, 2022.

Cursos	Modalidades de Ensino	Ano escolar	Faixa Etária	Vagas Professor-Aluno
Ensino Fundamental	Ensino Regular – Anos Iniciais	1º ano	6 anos	20
		2º ano	7 anos	20
		3º ano	8 anos	25

		4º ano	9 anos	30
		5º ano	10 anos	30
	Ensino Regular – Anos Finais	6º ano	11 anos	35
		7º ano	12 anos	35
		8º ano	13 anos	35
		9º ano	14 anos	35

Fonte: Resolução nº 001, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 25 O aluno com idade igual ou inferior a 15 (quinze) anos não poderá ser matriculado no período noturno, com exceção dos casos autorizados pelos pais ou responsáveis legais com a anuência das instâncias competentes.

Art. 26 A distribuição de vagas/turmas na Educação de Jovens e Adultos e turmas de correção de fluxo, obedecerá aos critérios descritos no Quadro 3 abaixo.

Quadro 3 - Distribuição de vagas/turmas no Ensino Fundamental (turmas de correção de fluxo – período diurno) e Educação de Jovens e Adultos, 2022.

Cursos	Modalidades de Ensino	Ano escolar		Faixa Etária	Vagas Professor-Aluno
Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos (diurno vespertino)	Ensino por etapas / Correção de Fluxo	1ª Etapa	1º, 2º e 3º ano	15 a 17 anos	35 alunos
		2ª Etapa	4º e 5º ano		
		3ª Etapa	6º e 7º ano		
		4ª Etapa	8º e 9º ano		
Educação de Jovens e Adultos noturno	Ensino por etapas	1ª Etapa	1º, 2º e 3º ano	Maior de 18 anos. E, com menoridade desde que comprovado vínculo empregatício e autorização do Conselho Tutelar e família.	35 alunos
		2ª Etapa	4º e 5º ano		
		3ª Etapa	6º e 7º ano		
		4ª Etapa	8º e 9º ano		

Fonte: Resolução nº 001, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 27 A matricula no Ensino Fundamental e EJA será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 40 (quarenta) dias de faltas consecutivas, sem justificativas, esgotadas, e registradas todas as possibilidades de contato com o aluno ou a família deste, observado o inciso II do art. 56 do ECA.

§ 1º O cancelamento da matrícula em que não haja solicitação do próprio aluno maio de 18 anos, pai/mãe ou responsável legal, em casos de reiteradas faltas injustificadas, serão obrigatoriamente acompanhados simultaneamente de:

a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do Ensino;
b) comunicação ao Conselho Tutelar; e
c) ao Ministério Público, em conformidade com o art. 56 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

§ 2º Os procedimentos especificados no § 1º deste artigo são de responsabilidade do Diretor da Unidade Educacional.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 28 A distribuição de vagas/turmas na Educação do/no Campos, obedecerá aos critérios descritos no Quadro 4 abaixo.
Quadro 4 - Distribuição de vagas/turmas na Educação do/no Campo, 2022.

Forma	Modalidades de Ensino	Ano escolar	Faixa Etária	Vagas Professor-Aluno
Educação Infantil	Pré-Escola	Jardim I	04 anos	20 alunos
		Jardim II	05 anos	20 alunos
Educação do/no Campo	Ensino Regular	1º Ano	06 anos	20 alunos
		2º Ano	07 anos	20 alunos
		3º Ano	08 anos	25 alunos
		4º Ano	09 anos	30 alunos
		5º Ano	10 anos	30 alunos
	Ensino Multiano (anos iniciais)	1º ao 5º ano	06 a 11 anos	A ser definido
	Ensino Multiano (anos finais)	6º ao 9º ano	11 a 14 anos	A ser definido
	Ensino Modular	6º Ano	11 anos	35 alunos
		7º Ano	12 anos	35 alunos
		8º Ano	13 anos	35 alunos
		9º Ano	14 anos	35 alunos
	Ensino por etapas	1ª Etapa	A partir de 15 anos	35 alunos
		2ª Etapa		35 alunos
		3ª Etapa		35 alunos
		4ª Etapa		35 alunos

Fonte: SEMED.

Art. 29 Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, as Unidades Educacionais de Educação do/no Campo poderão propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da Diretoria de Ensino.

Art. 30 As Escolas Municipais com turmas organizadas na modalidade Modular do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação do/no Campo, respeitadas as características próprias do seu atendimento, obedecerão às disposições contidas na presente Portaria e cumprirão, no que couber, o cronograma estabelecido no Anexo Único desta Portaria.
Art. 31 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, ouvido o Secretário Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 A lotação de professores em qualquer nível/modalidade de ensino só será efetivada mediante a confirmação das turmas, com alunos devidamente matriculados e enturmados precedidas pela pré-lotação 2022 realizada pela SEMED.
Art. 33 O início do ano letivo de 2022 nas escolas públicas municipais, bem como seu encerramento, obedecerá ao calendário letivo oficializado por meio de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34 Cabe aos gestores escolares participarem efetivamente de todo o processo de matrícula, da fase inicial à final, da unidade de ensino, bem como devem acompanhar o cumprimento do calendário letivo de 2022.
Parágrafo único. Os Gestores escolares são responsáveis pelo controle da matrícula das escolas. Em caso de necessidade de decisões, os gestores reportar-se-ão à SEMED para, conjuntamente, dirimirem as situações pendentes.
Art. 35 Não será negada a matrícula ao estudante que não possuir certidão de nascimento. Neste caso, a SEMED dará as devidas orientações aos pais e/ou responsáveis e fará os encaminhamentos necessários para a aquisição do referido documento junto ao Conselho Tutelar e Ministério Público
Parágrafo único – Todas as unidades escolares manterão funcionando sua estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de renovação de matrícula e de matrícula para novos alunos, sob a coordenação da equipe gestora, recebendo e analisando a documentação dos novos estudantes, bem como realizando a inserção no sistema informatizado Gestor Escolar Web.
Art. 36 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Pacajá/PA, em 21 de dezembro de 2021.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:0E71417B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-SRP/PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021-PMU PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-SRP/PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ , 651, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Ulianópolis-PA, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR
ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 049/2021 - SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES FORNECEDORAS: 1° EMPRESA
Empresa G.M.A LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 19.305.000/0001-28, sediada na AVENIDA PARAIBA S, CAM.DAS ARVORES, Ulianópolis/PA, por intermédio de sua representante legal a Sra. ZILMARA MOREIRA ATAIDES, inscrita no CPF sob o n° 715.146.432-00.

2° EMPRESA
Empresa RAIMUNDO NONATO PINTO ALVES 61178349268, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 38.319.205/0001-07, sediada na RUA PARANA - 269, RESENDE I, Ulianópolis/PA, por intermédio de sua representante legal o Sr. RAIMUNDO NONATO PINTO ALVES, inscrita no CPF sob o n° 611.783.492-68.

3° EMPRESA
Empresa LUCIA MARIA LOURENCINI 57749167587, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 15.551.405/0001-95, sediada na AV RONDONIA 431, CAMINHO ARVORES, Ulianópolis PA, por intermédio de sua representante legal a Sra. LUCIA MARIA LOURENCINI, inscrita no CPF sob o n° 577.491.675-87.

DO OBJETO E DO VALOR
Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual Contratação

de empresa para fornecimento de refeições prontas e lanches destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Ulianópolis-PA.
1° EMPRESA
Empresa G.M.A LTDA, CNPJ sob o n° 19.305.000/0001-28.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	BUFFET COMPLETOPOR PESSOA, INCLUINDO BEBIDA NÃO ALCOOLICA. (ENTRADA DE SALGADOS, ARROZ, SALADA, FAROFA, MASSA, OPÇÃO DE CARNEOU FRANGO E SOBREMESA)	UNIDADE	6,000.00	94,500	567.000,00
00033	BUFFET COMPLETO COM ESPAÇO FECHADO C/ AR, PARA ATE100 PESSOASBUFFET COMPLETO POR PESSOA, INCLUINDOBEBIDA NÃO ALCOOLICA(ENTRADA DE SALGADOS, ARROZ, SALADA, FAROFA, MASSA, OPÇÃO DE CARNE OU FRANGO E SOBREMESSA)INCLUINDO ESPAÇO FECHADO COM AR CONDICIONADO PARA ATE 100 PESSOAS.	UNIDADE	4,000.00	94,450	377.800,00
				VALOR TOTAL R$	944.800,00

2° EMPRESA
Empresa RAIMUNDO NONATO PINTO ALVES 61178349268, CNPJ sob o n° 38.319.205/0001-07.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	REFEIÇÃO: TIPO MARMITEX COMPOSTO DE ARROZ,FEIJÃO, MACARRONADA, FAROFA, PURÊ,CARNES BOVINAS E SUÍNAS NA FORMA DE CHURRASCO, LINGUIÇA ASSADA, CARNE DE FRANGO ASSADA, SALADAS DE LEGUMES E VERDURAS DIVERSAS.	UNIDADE	4,573.00	21,000	96.033,00
00002	REFEIÇÃO: TIPO PFPRATO PRONTO COMPOSTO DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRONADA, FAROFA, FEIJÃO TROPEIRO, PURÊ, SALPICÃO, OVOS COZIDOS OU FRITOS, LASANHA, CARNES SUÍNA E BOVINA NA FORMA DE CHURRASCO, LINGUIÇA ASSADA, CARNE DE FRANCO ASSADA, PEIXE E SALADA DE LEGUMES E VERDURAS DIVERSAS	UNIDADE	3,430.00	19,00	65.170,00
				VALOR TOTAL R$	161.203,00

3° EMPRESA
Empresa LUCIA MARIA LOURENCINI 57749167587, CNPJ sob o n° 15.551.405/0001-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BISCOITO CASADINHO.	QUILO	10.00	40,750	407,50
00004	BISCOITO DE CASTANHA.	QUILO	10.00	45,000	450,00
00005	BOLO DE DUAS FORMAS COM DOIS RECHEIOS E COBERTURA forma quadrada 0,55cm x 0,38cm	UNIDADE	274.00	117,000	32.058,00
00006	BOLO SIMPLES. forma redonda com buraco 24cm diametro	UNIDADE	1,182.00	26,000	30.732,00
00007	EMPADA DE FRANGO	CENTO	15.00	69,250	1.038,75
00008	ESFIRRA.	UNIDADE	11,415.00	4,500	51.367,50
00009	ROSCA SALGADA.	QUILO	20.00	43,250	865,00
00011	SALGADO FRITO Sabores: coxinha, boliviano, rissoli de milho, creme de frango, quibe, bolinha de queijo, enroladinho desalsicha, enroladinho dequeijo, bolinha presunto e queijo	CENTO	1,276.00	50,000	63.800,00
00012	SALGADO DE FORNO	CENTO	285,00	75,000	21.375,00
00013	SANDUICHE NATURAL.	UNIDADE	1,000.00	5,000	5.000,00
00014	PASTELÃO	UNIDADE	2,340.00	5,000	11.700,00
00015	PÃO DE BATATA COM CREME pequeno 0,6cm x 0,6cm	CENTO	484,00	75,000	36.300,00
00016	TORTINHA ASSADA	CENTO	454.00	50,000	22.700,00
00017	BISCOITO DE NATA	QUILO	15.00	43,250	648,75
00019	PÃO DE LEITE forma retangular 0,27cm x 0,10cm	UNIDADE	1,639,00	7,500	12.292,50
00020	TORTA SALGADA COM 3 PÃES Recheio de frango	UNIDADE	35.00	80,000	2.800,00
00021	BOLO DE MACAXEIRA. forma quadrada 0,33cm x 0,23cm	UNIDADE	216.00	46,000	9.936,00
00022	MINI PIZZA	UNIADADE	12,700.00	5,000	63.500,00
00023	PÃO DE BATATAforma retangular 0,27cm x 0,10cm	UNIDADE	2,049.00	10,000	20.490,00
00024	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	1,500.00	2,500	3.750,00
00027	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA forma redonda com buraco 24cm diametro	UNIDADE	106.00	65,000	6.890,00
00028	BOLO DE CENOURA COM COBERTURAforma redonda com buraco 24cm diametro	UNIDADE	106.00	30,000	3.180,00
00029	DOCINHOS SABORES DIVERSOSDocinhos fornecidos em forminhas simples sabores diversos	CENTO	233.00	45,000	10.485,00
00030	PÃO FAROFA forma retangular 0,27cm x 0,10cm	UNIDADE	219.00	12,250	2.682,75
00031	PÃO DE CEBOLA forma retangular 0,27cm x 0,10cm	CENTO	79.00	51,500	4.068,50
				VALOR TOTAL R$	418.517,25

Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 022/2021-SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:
Gabinete da Prefeita – GAB;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;
Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –
SEMAGRI;
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;
O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.
O Fundo Municipal de Educação – PMU, por meio de sua Secretaria –
SEMED.
O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.
O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Compete ao Órgão Gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

DA ENTREGA E DO PRAZO
O fornecimento de refeições e lanches, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
O fornecimento de refeições e lanches prontos, deverão ser servidos diariamente, de segunda a sexta, ou em dias excepcionais como eventos ou solenidades previamente agendados.
O objeto tem como característica principal, a garantia de refeições e lanches prontos, que deverá ser executado em condições higiênico-sanitárias adequadas conforme normas da Vigilância Sanitária.
As refeições e lanches prontos solicitados pelas Secretarias e órgãos Municipais, deverão ser entregues nos locais em que o gestor ordenar, sendo que deve ser previamente agendado com o fornecedor.
A distribuição da refeição (tipo marmitex) e lanches, será feita pelo funcionário da Contratada, utilizando-se de recipientes isotérmicos, acompanhados de garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;
A distribuição das refeições será de responsabilidade da Contratada, observados os horários estabelecidos. As refeições deverão ser observadas a uniformidade, temperatura e apresentação das porções. Todos os

componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidade adequadas para servir do primeiro ao último. Os recipientes a serem

utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas;
O fornecimento tipo PF (prato feito), SELF SERVICE devem estar a disposição no prédio da contratada para que o usuário se sirva conforme necessidade;
Quanto ao fornecimento de BUFFET COMPLETO, este deve ser organizado em acordo com a contratada, sendo a contratante fornecendo com antecedência as quantidades que deverão usar.

DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

DAS OBRIGAÇÕES
Do Órgão Gerenciador e dos Participantes
Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.
Aplica a Promitente Fornecedora/Contatada as penalidades, quando for o caso.
Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.
Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
Da Promitente Fornecedora
Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.
Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de

qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:
A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.
A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o

comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS PENALIDADES
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.
A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

DO FORO
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 25 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Ulianópolis
CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

CNPJ: 19.305.000/0001-28
ZILMARA MOREIRA ATAIDES
Promitente Fornecedora

Raimundo Nonato Pinto Alves 61178349268
CNPJ: 38.319.205/0001-07
RAIMUNDO NONATO PINTO ALVES
Promitente Fornecedora

Lucia Maria Lourencini 57749167587
CNPJ: 15.551.405/0001-95
LUCIA MARIA LOURENCINI
Promitente Fornecedora

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:4CD499C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1156-21

LEI Nº 1.156/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 984, DE 16 DE MAIO DE 2017, PARA CRIAR O CARGO DE SECRETÁRIO-ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DA MUDANÇA DE NOMENCLATURA DO ÓRGÃO

Art. 1º O Art. 314 da Lei nº 984, de 16 de maio de 2017, que dá nome à secretaria passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 314. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, órgão da Administração direta, responsável pela articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal para formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento urbano e rural do Município, notadamente da produção, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico empresarial e comercial, do agronegócio, da agricultura e do fortalecimento econômico das comunidades rurais."

Art. 2º O Art. 315 da Lei nº 984, de 16 de maio de 2017, que menciona o nome à secretaria passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 315.*** *Compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural*:"

Art. 3º. O Parágrafo único do art. 315 da Lei nº 984, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Parágrafo único. Para mais fielmente desempenhar suas atribuições, a estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural será composta pelos seguintes órgãos:*

I – Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Rural;
II - Coordenação da Gestão do Terminal Rodoviário;
III - Coordenação de Incentivo à Pecuária, Agronegócio, Pesca e Agricultura Familiar;
IV – Coordenação de Feiras, Mercados e Espaços Públicos."

Art. 4º A Lei nº 984, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida dos artigos 315-A e 315-B contendo a seguinte redação:

"*DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL*

Art. 315-A. O Secretário-adjunto de Desenvolvimento Urbano e Rural tem como principais atribuições auxiliar o Secretário titular da pasta na organização, orientação, coordenação, controle e complementariedade do órgão, exercendo atividades delegadas e comissionadas pelo titular da Secretaria."

Art. 315-B. Compete ao Secretário-adjunto de Desenvolvimento Urbano e Rural:
I - planejar, coordenar e implementar planos e projetos voltados para promover o desenvolvimento econômico do Município, visando o incentivo da inovação para a competitividade, promovendo oportunidades de gerando emprego e renda, bem como outras ações e projetos no âmbito da economia solidária e apoio ao empreendedorismo;

II – propor programas, projetos e ações voltadas para promover a política de desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do Município de Xinguara, bem como coordenar a prospecção e identificação de parcerias para inovação;

III - planejar, organizar e executar programas e projetos visando à implantação de políticas públicas de apoio, fomento e desenvolvimento dos setores primário, secundário e terciário da economia do Município;

IV - promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, universidades e com entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento sustentável do Município;

V – promover ações, programas, projetos e medidas voltadas para a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais que fortaleçam a economia do Município;

VI – produzir e divulgar informações sobre políticas, programas e incentivos vinculados aos diversos setores privados da economia, bem como promover ações de apoio à micro e à pequena empresa estabelecida no Município;

VII – cooperar para o desenvolvimento e boa utilização dos recursos turísticos, bem como estimular a instalação, localização e manutenção de empreendimentos turísticos no município;
VIII – elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda, bem como desenvolver ações para a melhoria constante do ambiente municipal de negócios;
IX - apoiar e assistir o empresariado por meio de núcleos avançados de prestação de serviços integrados e prestar apoio e orientação técnica às empresas em nível municipal, com ênfase no microempreendedor individual, na micro, pequena e média empresa;
X – desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XI - atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;
XII – controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação, promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;

XIII – fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos, promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;

XIV – controlar a participação do município no movimento econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados;

XV - desenvolver, propor e operacionalizar a política e projetos visando o planejamento da infraestrutura do Município, especialmente voltados para o incremento da atividade econômica;

XVI - desenvolver, propor e operacionalizar planos de infraestrutura viária e de transportes, em conjunto com a Secretaria de Mobilidade Urbana, no âmbito do Município;
XVII - desenvolver, propor e operacionalizar planos de capacitação empresarial e profissional, destinados a empreendedores e à mão de obra;

XVIII - fomentar a atração de empresas de acordo com a política industrial, comercial e de serviços do Município e, por consequência, aumentar a oferta de emprego aos Munícipes;

XIX - promover a desburocratização administrativa, em conjunto com a Secretaria de Gestão Fazendária e demais Secretarias Municipais, visando a facilitação da abertura de novas empresas e a manutenção das existentes;

XX - fomentar, através de convênios e parcerias com os Governos Estadual e Federal, o acesso ao crédito para o miro e pequeno empresário, bem como levantar e manter atualizada e concentrar todas as informações socioeconômicas do Município;

XXI - coordenar as atividades de turismo, estruturando e organizando a cadeia produtiva de turismo no Município, focando na articulação se esforços públicos e privados para o desenvolvimento e diversificação do turismo no Município.

Parágrafo único. As atribuições do Secretário-adjunto no que tange às suas atividades relacionados ao desenvolvimento econômico serão desenvolvidas com total autonomia administrativa, respeitadas as determinações do Secretário titular e do Chefe do Executivo."

Art. 5º Altera a Seção I do Capítulo XIV e os arts. 316 e 317 da Lei 984, de 16 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*SEÇÃO I*
COORDENAÇÃO DA GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Art. 316. *A Coordenação da Gestão do Terminal Rodoviário é o setor responsável por coordenar os serviços e atividades do Terminal Rodoviário João Galon, com o fim de acompanhar e centralizar o transporte coletivo, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, que tenha o Município de Xinguara como ponto de partida, chegada ou trânsito.*
Art. 317. *Compete à Gestão do Terminal Rodoviário:*
I - *Operacionalizar os serviços para embarque e desembarque de passageiros, das linhas intermunicipais, interdistritais e interestaduais;*
II - *Manter uma infraestrutura de serviços para o adequado atendimento aos passageiros;*
III - *Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários.*
IV - *Garantir que os veículos de transporte coletivo - interdistritais, intermunicipais, interestaduais inclusive os de características semiurbanas, sejam proibidos de embarcar ou desembarcar passageiros no perímetro urbano, fora do terminal rodoviário municipal.*
V – *Garantir que o Terminal Rodoviário possa funcionar ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.*
VI *– Fixar e Supervisionar o horário de funcionamento do Terminal rodoviário, através de decreto pelo Chefe do Poder Executivo.*
VII *- Organizar as áreas destinadas à venda de bilhetes de passagens para que sejam de uso exclusivo das empresas transportadoras que operam no Terminal Rodoviário, de modo a garantir as condições necessárias para a operação de suas linhas.*
VIII – *Garantir que os serviços de manutenção, conservação e limpeza nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio e estacionamento de veículos, vias de acesso e outros sejam executados a contento pela Gestão do Terminal Rodoviário Municipal.*
IX – *Assegurar que toda a fiscalização e gestão dos serviços, em tudo quanto for necessário ao fiel cumprimento das normas baixadas por este diploma legal, sejam feitas com urbanidade do pessoal, o correto atendimento aos usuários, a arrecadação, o reparo, a disciplina das atividades, o funcionamento dos serviços oferecidos e a conservação do Terminal Rodoviário.*
X – *Assegurar que as regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas nesta lei sejam aplicáveis às concessionárias, as cooperativas estabelecidas e seus respectivos representantes, empregados ou funcionários em atividade no Terminal Rodoviário."*

Art. 6º Altera a Seção II do Capítulo XIV e o arts. 318 e 319 da Lei 984, de 16 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*SEÇÃO II*
COORDENAÇÃO DE INCENTIVO À PECUÁRIA, AGRONEGÓCIO, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 318*. A Coordenação de Incentivo à Pecuária, Agronegócio, Pesca e Agricultura Familiar é órgão responsável pela formulação, a elaboração e a implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento econômico e ações de estímulo e apoio aos meios produtivos nas áreas da agropecuária, da agroindústria, do agronegócio em geral e das políticas públicas voltadas ao fomento e disseminação da agricultura familiar.*

Art. 319. *Compete à Coordenação de Incentivo à Pecuária, Agronegócio, Pesca e Agricultura Familiar:*
I – Incentivar e apoiar a capacidade produtiva da pecuária, do agronegócio, da comunidade pesqueira e da agricultura familiar a fim de promover a entrada de seus produtos nos mercados consumidores locais e regionais;
II – Estimular a autogeração de eletricidade nas propriedades rurais por meio do aproveitamento das potencialidades de energia eólica, solar e hidráulica e também de biomassa e biogás, para o carregamento das baterias que propulsionam tratores, caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas;
III – Estimular e apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar;
IV – Promover incentivo ao financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e a cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural;
V – Incentivo e apoio à construção, adequação e manutenção de instalações para manejo de animais, tais como: currais, cercas, bretes, cochos, embarcadores, bebedouros, pisos, baias, área de descanso dos animais e outros;
VI – promover incentivo à aquisição e instalação de equipamentos para captação, distribuição e tratamento de água para os animais, incluindo represas, cisternas e poços artesianos e semiartesianos, bem como a aquisição e instalação de sistemas de irrigação para forrageiras;

VII – incentivar e apoiar a captação de recursos para a implantação de tanques de expansão, ordenhadeiras, sistema de automação de ordenha, medidores e analisadores de leite integrados, incluindo "robô" para ordenha voluntária;
VIII - incentivar e apoiar a captação de recursos financeiros para a aquisição de misturadores, inclusive vagões misturadores, e distribuidores de ração, balanças e silos de armazenagem de ração;
IX - incentivar e apoiar a captação de recursos financeiros para a aquisição de tratores, equipamentos e implementos agrícolas para produção, colheita e armazenagem de forragem."

Art. 7º Altera a Seção III do Capítulo XIV e o arts. 320 e 321 da Lei 984, de 16 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*SEÇÃO III*
COORDENAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 320*. A Coordenação de Feiras, Mercados e Espaços Públicos tem como finalidade promover e supervisionar o fortalecimento das Feiras, Mercados e Espaços Públicos na sede e nos Distritos do Município de Xinguara.*

Art. 321. *Compete à Coordenação de Feiras, Mercados e Espaços Públicos:*

I – Coordenar e supervisionar o funcionamento das feiras livres e mercados municipais na sede e nos distritos o do Município, a fim de proporcionar o abastecimento suplementar de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados, animais vivos considerados domésticos, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, temperos, confecções, tecidos, armarinhos, calçados e bolsas, bijuterias, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos e outros;

II – Para fins de aplicação desta lei, considerar-se-á feirante o produtor que comercializa única e exclusivamente o produto de sua lavoura, criação ou industrialização; como feirante mercador, aquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros ou presta serviços;

III - Exercer a supervisão das feiras livres, mercados e espaços públicos cedidos sob sua responsabilidade, procedendo a verificação sistemática das condições de funcionamento, frequência dos feirantes e demais comerciantes de mercados e espaços públicos cedidos, regularidade dos pontos e dos produtos expostos à venda;

IV - Orientar e acompanhar os feirantes, na instalação e remanejamento de pontos de venda, em conformidade com a planta cadastral da respectiva feira;

V - Vistoriar in loco as feiras livres, mercados e espaços públicos, adotando as providências cabíveis, junto aos feirantes ou setores competentes, para o regular funcionamento destas, de acordo com a legislação pertinente;

VI - Conferir as autorizações e o efetivo pagamento das taxas devidas ao erário municipal;

VII - Relatar possíveis irregularidades constatadas nas feiras livres, mercados e espaços públicos e solicitar da fiscalização de posturas e de saúde pública as providências cabíveis ao caso;

VIII - Emitir relatórios e registrar as alterações ou ocorrências atípicas detectadas durante o período de realização das feiras livres, encaminhando-os oficialmente ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural;

IX - Prestar informações em processos relativos às feiras e os feirantes, responsabilizando-se pela sua veracidade;

X - Orientar e transmitir aos feirantes informações, visando a regularização de pendências junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural."

Art. 8º Fica o Anexo X da Lei nº 984, de 16 de maio de 2017, que fixa os valores dos vencimentos dos integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural com a seguinte redação:

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

ÓRGÃOS OU ENTIDADES / UNIDADES ADMINISTRATIVAS	RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	QUANT.	CORRESPONDENTE REMUNERATÓRIO
Denominação da Unidade	**Denominação do Cargo**		
aa)	Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural	01	R$ 8.272,54
B b)	Gabinete do Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Rural	Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Rural	01	R$ 3.309,02
c)	Coordenação da Gestão do Terminal Rodoviário	Coordenador da Gestão do Terminal Rodoviário	11	R$ 2.576,75
d)	Coordenação de Incentivo à Pecuária, Agronegócio, Pesca e Agricultura Familiar	Coordenador de Incentivo à Pecuária, Agronegócio, Pesca e Agricultura Familiar	11	R$ 2.576,75
e)	Coordenação de Feiras, Mercados e Espaços Públicos	Coordenador de Feiras, Mercados e Espaços Públicos	11	R$ 2.576,75

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as realocações de dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B3CFD745